SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1547

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 062/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show da atração artística nacional denominada "João Carreiro & Capataz" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: S. de Souza Correia - ME.

VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:04478682

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do show da dupla reconhecida como atração artística nacional denominada "César & Paulinho" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda

VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FF74976F

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show da atração artística regional denominada "Os Thomés" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: S. de Souza Correia - ME
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C3C33058

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show da atração artística regional denominada "Fabrício & Fernando" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: S. de Souza Correia - ME
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62AD2099

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de shows da atração artística denominada "Banda Comunica Som" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Peterson Zuffo - ME
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4B0F06C9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do show da dupla reconhecida como atração artística regional denominada "Cristina & Regina" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda.
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0122AF05

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 068/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do show da atração artística regional do cantor "Johnny Everson" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda.
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3C87FE32

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de shows da atração artística denominada "Alecir & Alessandro" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Ferreira & Alves Ltda.
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F6661F1A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de shows da atração artística denominada "Ricco e Léo" para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Código Informática e Eventos Ltda ME
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A1EED9AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1169/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Sr**. TIAGO BATISTA CASADIAS,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável, por força da Lei Complementar nº. 067/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AA14510E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1168/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº. 009/2007 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCL nº. 009/2007 versão 002, dispõe sobre a nova versão dos procedimentos gerais para compras, licitação, registro de preço, dispensa ou inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de termo aditivo e contratos dá outras providências, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 31 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº. 009/2007

Versão: 002
Aprovação em: 31/08/2012
Ato de Aprovação: Decreto nº 1168/2012
Unidade Responsável: Administração Geral da Secretaria

I - FINALIDADE
DISPÕE SOBRE A NOVA VERSÃO DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS, LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, BEM COMO O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E CONTRATOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

II - ABRANGÊNCIA
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta, princípios básicos que norteiam a administração pública;

III – CONCEITOS

1) Licitação
Licitar é tornar público que a administração deseja contratar a execução de um serviço, de uma obra ou adquirir material para a realização de seus objetivos. É o procedimento administrativo que tem por objetivo verificar, entre vários fornecedores habilitados, quem fornece condições mais vantajosas.
2) Sistema de Registro de Preços – SRP

Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

3) Ata de Registro de Preços
Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

4) Pregão
O pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns (bens padronizados), qualquer que seja o valor estimado para a contratação, na qual a disputa é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR
A presente norma de procedimento tem como base regulamentar, dentre outras, as disposições a seguir:
a) Constituição Federal (Art. 31);
b) Lei Complementar nº 101/00;
c) Lei 4320/64;
d) Lei 8666/93 e alterações posteriores;
e) Lei 10520/02.
f) Decreto nº 4.342, de 23.8.2002;
g)Decreto nº 3.931/01
h) Lei Complementar 101, art. 54 e 59;
i) Resolução 001/09-TCE, NBCASP-NBC T 16.8;
j) Lei Municipal 482/2007 ;
k) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno 001/2007.

V – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):
I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
II - obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;
III- manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.
2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:
I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:
I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
III- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI) PROCEDIMENTOS

1) DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - As compras a serem efetuadas por todos os departamentos da Prefeitura, serão realizadas de forma centralizada, pelo Departamento de Compras.

II - Cada servidor responsável em seus respectivos departamentos, quando solicitarem materiais, bens ou serviços, ou ainda, realização de obras e engenharia e ou reformas, deverão dirigir ao Departamento de Compras que tomará as devidas providencias.

III - Não será admitido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Apiacás, servidor comprar em nome da Prefeitura, sem antes da realização do processo de compra, sob pena que vai desde advertência à perda do cargo público.

IV - Qualquer compra realizada no comércio local ou fora do município por servidor que não seja do Departamento de Compras, será nula e não será objeto de formalização do processo de compra, devendo o fornecedor que vendeu se dirigir ao servidor que adquiriu de forma errônea, cabendo a ele o ônus e a total responsabilidade pela compra.

V - Se, determinado funcionário efetuar uma compra em qualquer fornecedor e determinar ou portar em mãos, fax de Notas Fiscais, ou qualquer outro documentos que caracteriza compra antecipada, sem o conhecimento do Departamento de Compras, o servidor deverá ser advertido, cabendo as penalidades cabíveis.

VI - Os materiais de consumos caracterizam se por produtos utilizados pelo órgão público de forma eventual e aleatória.

VII - Os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;

VIII - Quando os materiais forem de uso constante, deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual.

IX - Quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;

X - As solicitações devem identificar o Programa e o Projeto ou Atividade a que se destinam os materiais ou bens a adquirir, devendo verificar sempre a disponibilidade do saldo orçamentário.

2) DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

I **–** Todo produto a ser adquirido pela Prefeitura Municipal deve ser solicitado por meio de documento chamado SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.

II – A solicitação de compra deverá ser assinada pelo Secretário Municipal, ou pessoa formalmente designada por ele, e ser dirigida ao responsável pelo Setor de compras, e dados de pagamento como: dotação orçamentária, recurso e conta de onde sairá o recurso.

Parágrafo Único: Somente em casos excepcionais, em virtude da não possibilidade de obtenção de 03 (três) propostas orçamentárias, deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada.

III - O Departamento de Compras deverá exigir, da empresa, a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se a mesma não está em débito com o município, junto ao Departamento de Tributos. Caso ela tenha algum débito, não poderá fornecer o material, ou prestar o serviço, além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço

Social – INSS e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IV - As solicitações de compras, deverão separar os produtos em diferentes grupo de materiais de consumo: limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc. ou material permanente móveis, equipamentos diversos; ou seja separar os materiais para cada um dos grupos acima citado;

V - Quando o produto a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos, será feito a devolução para alteração conforme a necessidade do Órgão;

VI - Os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;

VII – Após protocolado a solicitação de Compras, o responsável pelo Departamento deverá fazer analise do pedido, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido.

a) Se a solicitação estiver incompleta, será devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva;
b) Estando apropriada a solicitação, caberá ao Departamento de Compras definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço, a qual, conforme o caso.

VIII - As compras e contratações de serviços poderão ocorrer de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outras solicitações que, pela sua natureza, admitam ser agrupadas, tais como:
a) Gêneros alimentícios e correlatos;
b) Produtos de higiene e limpeza;
c) Peças, acessórios e serviços, relativos a manutenção ou conservação de veículos ou máquinas;
d) Locação de veículos e máquinas;
e) Manutenção de ruas ou estradas;
f) Manutenção de equipamentos ou prédios públicos; etc.

IX - O Departamento de Compras e Licitações encaminhará as solicitações, isoladas ou conjuntas, ao Secretário Municipal de Finanças, a quem caberá autorizar a realização da(s) despesa(s) correspondente(s) ou, se for o caso, encaminhará a documentação à decisão do Prefeito Municipal.

X - Autorizada a despesa, a solicitação retornará ao Departamento de Compras, cabendo a ele definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço e após confirmada a existência de dotação orçamentária procederá o fechamento da compra e a expedição da NAD – Nota de Autorização de Despesa, que deverá ser assinada pelo Diretor do departamento de Compras e em seguida encaminhada para empenho.

XI - Nenhuma compra de materiais ou bens e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem o prévio empenho.

XII - Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente.

XIII – O Departamento de Compras deverão manter arquivo de todas as compras e/ou contratação de serviços, com as respectivas cotações de preços.

XIV – As compras de materiais de consumo ininterruptos, como aquisição de gêneros de higiene e limpeza e/ou gêneros alimentícios deverão ser com tempo hábil.

XV – As solicitações encaminhadas ao departamento de compras, serão formalizadas conforme ordem de protocolo.

XVIII - O Departamento de Almoxarifado deverá manter arquivo atualizado diariamente de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque);

XIX - O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Secretaria de Finanças.

§ 1º Após a emissão do empenho, o Departamento de Compras deverá proceder a solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado no empenho, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, sem rasuras, em nome da Prefeitura.

§ 2º O responsável pelo almoxarifado atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, na nota fiscal, e remeterá a mesma ao Departamento de Contabilidade para efetuar a liquidação e Tesouraria para realização do pagamento.

XX - No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitas os prazos legais.

2.1) PARA A REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRAS.

I – O Departamento de Compras, realizará estimativa prévia do valor da contratação, autuando, pelo menos, 3 (três) orçamentos, exceto impossibilidade ou inexistência, o que deve ser justificado, os quais, necessariamente, contêm, em relação às empresas consultadas, indicação de nome e nº da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e telefone comerciais, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta e validade da proposta.
II - Elaborará e autuará planilha que consolide a consulta de mercado realizada e reflita a divisão do objeto a ser contratado, (preço global, por lotes ou por itens), com identificação e assinatura do servidor público responsável.
III - A estimativa levará em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado, consideradas ainda todas as prorrogações contratuais admitidas em Lei (60 meses);
IV - No caso de compras, a estimativa total considerará a soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades de cada item.
V – No caso de obras/serviços, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
VI – A estimativa deve ser elaborada com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação – local, regional ou nacional.
VII – De forma complementar, a estimativa também pode ser feita com base em preços fixados por órgão oficial competente ou de acordo com os constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP ou, ainda, preços para o mesmo objetivo vigentes em outros órgãos ou entidades, desde que em condições semelhantes.
VIII – A estimativa serve para verificar se existem recursos orçamentários suficientes para pagamento da despesa com a contratação.
IX –A estimativa serve de parâmetro, objetivo para o julgamento das ofertas desconformes ou incompatíveis e consequente desclassificação ou declaração de inexequibilidade das propostas.

3) COMPRA POR DISPENSA DE VALOR (COMPRA DIRETA) (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93)

I - Para contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a)Preencher o pedido de solicitação de compra para as contratações dos serviços, conforme modelo no Sistema Guardião, utilizado para geração de dados Licitatórios, especificando com detalhes o serviço a ser executado ou o material a ser adquirido;
b)Escolher o fornecedor, podendo se basear em pesquisa de mercado para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária.

c) Ao fazer contato com o fornecedor para cotação, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço ou venda;

d)Verificar através do CNPJ da empresa se a mesma não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria de Finanças. Caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada.

II - O valor do produto ou serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, com a identificação da empresa. Razão social, Endereço, Telefone, CNPJ, anexado a solicitação de compra ou serviços;

III - Nos casos de compra direta, informar também o nome e número do Banco, número agência e Conta corrente do fornecedor selecionado no orçamento.

IV - O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o resultado do certame e a seriedade e legalidade do mesmo.

V - A solicitação do orçamento, em virtude da resistência em cotar preço no mercado, deverá ser apresentada de forma organizada, ou seja, em uma planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para o preço unitário e para o preço total do item.

VI - Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como, prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessárias à confecção de um bom orçamento.

Parágrafo Único: Cabe revisão dos conceitos, caso seja observados preços muito diferentes para o mesmo objeto.

VII - Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, descriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contração.

VIII - Os processos deverão estar formalizados antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.

4) DO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

I - No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, mediante solicitação da Secretaria solicitante e autorização da secretaria de Finanças, encaminhará a solicitação de abertura de procedimento licitatório acompanhada da respectiva cotação de preços, bem como existência de recursos e a classificação da despesa junto ao Departamento Contábil;

II - A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna ou memorando endereçado à Secretaria de Administração, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, devidamente assinado pelo Secretário solicitante, com o Termo de Referência também devidamente assinado, contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados junto ao mercado e todos os arquivos eletrônicos , projeto básico no caso de obra e planilha orçamentária.

III - É importante ressaltar a necessidade de ser indicada a dotação orçamentária e reserva de saldo no valor total do contrato a ser efetivado.

IV - O valor de cada item e o valor global do processo deverá ser sempre o valor médio dos orçamentos apresentados.

V - O Departamento de Licitações e Contratos ao receber a solicitação de abertura de procedimento licitatório e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2000 e Lei Federal 12.232/2010 quando for o caso:

a) Concorrência

E a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

b) Tomada de preços

É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou
que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

c) Convite

É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

d) Concurso

É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

e)Leilão

É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

f) Pregão

É uma modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002 e pode ser presencial ou eletrônico.

5) DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO

I - Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação, de acordo com as modalidades, especificadas na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2000 e Lei Federal 12.232/2010 quando for o caso;

II - São dados indispensáveis no cadastramento do fornecedor os seguintes itens:

a)Capacidade Jurídica: Cédula de Identidade dos sócios; registro comercial, no caso de empresa individual; ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b)Capacidade Técnica: registro ou inscrição na entidade profissional competente; comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação; prova do atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso;

c) Idoneidade Financeira: demonstrações contábeis do último exercício, que
comprovem a boa situação financeira da empresa, já apresentação na forma da lei; certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicilio da pessoa física; declaração da empresa de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

d) Regularidade Fiscal: prova de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, quando for o caso; prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município; prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei; prova de quitação com o FGTS e INSS.

6) CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 15 da Lei 8666/93 e Decreto nº 3.931/01)

I -As compras e contratações de serviços específicos, quando efetuadas junto a Fornecedores, cujos produtos ou serviços têm seus preços definidos mediante processo de licitação próprio, e cadastrados no Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, deverão observar rigorosamente as disposições do decreto de regulamentação do Sistema;
II -A Secretaria interessada em realizar um Registro de Preços deverá:

a) Levantar o histórico de consumo dos itens de material ou serviço a serem registrados;
b)Selecionar os itens a terem preços registrados;
c) Definir os quantitativos dos itens a serem licitados, estimando o seu consumo para o prazo de vigência do Registro de Preços;
d) Atualizar as especificações dos itens selecionados;
e) Compor processo administrativo e encaminhá-lo para licitação.
III - A Solicitação para aquisição de produtos, após a finalização do processo licitatório, deverá respeitar os seguintes procedimentos:
a)Preencher a requisição interna, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados, lembrando que para cada solicitação deverá haver somente um fornecedor.
IV - O órgão gerenciador deve praticar todos os atos de controle e administração do SRP. Assim, ele deve identificar os órgãos que participarão da licitação e consolidar os objetos e demandas. A partir daí, elabora o edital, realiza a licitação, assina a Ata de Registro de Preços e acompanha/monitora a utilização da Ata, durante sua vigência. Segundo o § 2º do art. 3º - Decreto 3931/2001.
V - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
a) convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
b) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
c) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
d) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
e) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
f) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
g) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
i) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados."

VI - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

VII - Considerando que quem vai contratar a aquisição dos bens e serviços registrados na Ata são os órgãos participantes, esses devem indicar o gestor do contrato, conforme se prevê no artigo 67 da Lei 8666/93. Além disso, terão uma série de outras atribuições, conforme pode ser visto no parágrafo (4º) do art. 4º do Decreto 3.931/2001:
a) Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços."

V - Outros órgãos/unidades que não fizeram parte do seu processo constitutivo também poderão se beneficiar dessa Ata específica. Também chamado de Participante Extraordinário, o "carona" nada mais é do que um órgão que teve conhecimento do registro de preços vigente de outro órgão, e vem a se utilizar desse registro desde que haja vantagem. Para isso, é preciso que seja feita prévia consulta ao Órgão Gerenciador, exigindo-se ainda que o fornecedor opte pelo fornecimento adicional, contanto que não
prejudique a obrigação de fornecimento já registrado. O limite previsto para fornecimento adicional por órgão "carona" é de 100% do total registrado, como descreve o artigo 8º do Decreto 3.931/01.

VI - No sistema do SRP, além do conteúdo que já deve constar do próprio edital (regras da Concorrência ou do Pregão), deverá conter ainda disposições mínimas que garantam as informações necessárias ao registro e controle do quanto será acordado. Chama-se a atenção para a possibilidade de se utilizar critérios de concessão de descontos para materiais específicos, e da possibilidade de apresentação de propostas diferenciadas por região, visando abranger as diferenças de custos inerentes.

VII - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)
a) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
b) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
c) o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
d) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
d) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
e) o prazo de validade do registro de preço;
f) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
g) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

h) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

7) CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO CONFORME ARTIGOS 22 E 23 DA LEI 8.666/93

I – Definida a Modalidade, O Departamento de Licitações procederá a elaboração do Edital na modalidade de licitação respectiva;
II - Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável;
III - Nos casos de que resultem celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;
IV – Providenciar a publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no art. 21, da Lei nº 8.666/93;
V - Recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo Art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal, conforme o caso;
VI - Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Execução;

8) CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTS.24 E 25 – LEI Nº 8.666/93)

I - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Apiacás, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

II - Justificar, de maneira fundamentada, as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de requisição;

III - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Informar a empresa ou organização que será contratada;

V - Determinar o período da contratação;

VI – Providenciar, através da Secretaria requisitante, 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

VII - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, anexando o formulário fornecido pelo Departamento de Contabilidade;

VIII - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à empresa:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial;
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;
d) Contrato ou estatuto social da empresa ou organização;
e) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
f) Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
g) Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
h) Certidão Negativa junto ao INSS;
i) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.

09) SE POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

I - O pregão se apresenta de duas formas:
a)Pregão presencial (físico): exige a presença física dos licitantes.
b)Pregão eletrônico (à distância): os atos são feitos por meio da tecnologia da informação, desde a sessão pública, envio das propostas e lances, até as
impugnações e recursos.

II - O Departamento de Compras e Licitações obtém da Unidade Requisitante a definição dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto a ser licitado;
III - Elabora planilha com o valor estimado dos produtos ou serviços, a partir do colhimento de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado, juntando a ao Processo;
IV – Preceder a abertura da licitação na modalidade de Pregão, elaborando a MINUTA do respectivo EDITAL, observadas as regras constantes, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02 no âmbito do Município;
V - Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável e sua regulamentação;
VI - Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Secretário de Administração, Prefeito Municipal, ou quem tiver deles recebido delegação de competência);
VII - Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555 /2000 ;
VIII - Os procedimentos para obtenção, julgamento, classificação e ordenamento das propostas, assim como, para a confirmação da habilitação dos proponentes e demais procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar, rigorosamente, as regras estabelecidas pelo Decreto nº 3.555/2000;
IX - O resultado do julgamento será submetido à homologação do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal, conforme o caso, com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa- se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

10) CONTRATO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I - A contratação de pessoa física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Apiacás, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a) Justificar a necessidade do serviço ou material;

b) Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Informar a pessoa física que será contratada carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;

d) Determinar o período da contratação;

e) Providenciar, através da Secretaria, 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

f)Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;

II - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à pessoa física:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato.
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;
d); Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.
e) – Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP;

11) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS

I - A locação de imóveis para uso do Município de Apiacás, quando necessário, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a) Selecionar o imóvel pretendido;
b) Acertar o valor do aluguel e período de locação;
c) Solicitar laudo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos sobre o referido imóvel;
d) Solicitar 3 (três) laudos com o devido orçamento de imobiliárias;
Parágrafo Único: Não existindo imobiliária no Município o laudo deve ser da Comissão de Patrimônio.

II - Solicitar a cópia da seguinte documentação devidamente autenticada ao Proprietário.

III - No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa física, exigir-se-á os seguintes documentos:

a) Identificação do responsável pelo imóvel carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;
c) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
d) Escritura ou contrato do imóvel;
d) Matrícula **ATUALIZADA** do imóvel.

IV -No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa jurídica, exigir-se-á os seguintes documentos:
a) Identificação do responsável pela organização carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;
b) Estatuto ou Contrato Social da organização;
c) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
d) Escritura do imóvel;

V - As referidas informações deverão, obrigatoriamente, ser anexadas a comunicação interna/memorando endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante, juntamente com os seguintes termos:

a) Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo;
b) Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel;
c) Informar a pessoa que irá assinar o contrato, proprietário do imóvel ou, no caso de empresa, responsável pela assinatura do contrato proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial, com carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;
d) Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato;
e) Identificar o período em que será realizada a locação;
f) Devidamente assinado pelo Secretário.

VI - O envio de processo licitatório sem os devidos documentos acarretará a devolução do mesmo para a Secretaria interessada para instrução do processo.

VII - Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

12) DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

I - A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna ou memorando endereçado ao Departamento de Compras e Licitação, especificamente ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante, com as seguintes informações gerais:

a) Justificativa da necessidade da realização do aditivo;
b) Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;
c) Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;
d) Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;
e) Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;
II - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa jurídica:
a) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
b) Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
c) Certidão Negativa de débitos federais, junto a Receita Federal;
d) Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social INSS;
e) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

III - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa física:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato.
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

Parágrafo único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

IV - Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:
a) É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para a formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;
b) A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público, etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações.

V - No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:
a) Indicação do estágio da obra ou serviço;
b) Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;
c) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;
d) Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela, etc.);
VI - Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Departamento de Compras e Licitações verificar:
a) Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);
b) Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
c) Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
d) No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico);
VI - Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Departamento de Compras e Licitações devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

VII - O Departamento de Compras e Licitações consulta a Secretaria Municipal de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade de recursos no cronograma de execução mensal de desembolso;
VIII - Havendo resposta positiva, o Departamento de Compras e Licitações elabora a minuta do aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve para a área de origem;
IX - A análise e o parecer jurídico deverá enfocar a observância à Lei nº 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual, incluindo avaliação dos termos da minuta do contrato;
X - Caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer ao Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessárias. Se mesmo assim, não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, sem aprovação, para devolução à área de origem;
XI - A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada), etc;
XII - Assinado o Termo Aditivo, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará o empenho da despesa e emitirá a respectiva Nota de Empenho, enquanto que o Departamento de Compras e Licitações publicará, no prazo de 5 dias, o extrato do contrato;
XIII - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a unidade responsável pela transcrição dos dados ao Sistema Geobras, do Tribunal de Contas do Estado, efetuará, até o 5º dia do mês seguinte, os devidos registros no Sistema.
Parágrafo Único: Os serviços e materiais somente poderão ser realizados / entregues após firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

13) PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

I – A solicitação de compras e/ou serviços compreende:
a) Contrato "todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública que estabeleçam com clareza as condições para sua execução através de cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
II - Todo e qualquer contrato deverá mencionar detalhadamente os nomes das partes (Empresa e Prefeitura Municipal de Apiacás com endereço e CNPJ) e o(s) do(s) seu(s) representante(s) (CPF, RG, estado civil, nacionalidade, profissão); a finalidade; a forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária; os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso; dotação orçamentária, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas, os casos de rescisão; a obrigação do contratado em manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive INSS e FGTS; foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual; o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um
servidor representante da secretaria requisitante, especialmente designado pelo Secretario e nomeado através de Portaria;
Parágrafo Único: Quando não estiver no Contrato o nome do servidor, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos deverá encaminhar cópia do contrato à Secretária de Gestão Administrativa, com indicação do servidor responsável pela fiscalização, para elaboração da Portaria.
IV - A duração dos contratos ficará restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto:
a) Aos projetos que estejam estabelecidos no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados;
b) À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses;

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

II - A Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Constituição d*a* República.

III - Cabe à Secretaria da Administração e ao Departamento de Compras e Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

IV - Revogam se as demais normas contrárias referentes ao tema abordado por esta Instrução Normativa.

V - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiacás – MT,
Em, 31 de AGOSTO de 2.012

IVONE HOISSA TEIXEIRA
Técnica do Controle Interno

ROSEMERI RODRIGUÊS FERRONATO
Técnica do Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DOS PROCEDIMENTOS PARA ANALISE DO EDITAL			
1	Conta número de ordem em série anual?		
2	Consta nome da Repartição interessada?		
3	Consta a modalidade de licitação?		
4	Consta o regime de execução?		
5	Consta o tipo de licitação?		
6	Consta menção que o procedimento será regido pela Lei 8.666/93?		
7	Consta local dia e hora para recebimento da documentação?		
8	O objeto de licitação foi descrito de forma clara e sucinta?		
9	Foi observado o prazo mínimo entre a publicação e a data do recebimento das propostas?		
10	Contém as condições para participar da licitação?		
11	Exige a necessidade de apresentação da documentação necessária à habilitação sejam apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração?		
12	Exige inscrição no CPF ou CNPJ?		
13	Exige prova de regularidade para com INSS pelos licitantes?		
14	Exige prova de regularidade para com o FGTS?		
15	Os critérios de julgamento das propostas?		
16	Prevê que serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no ato convocatório?		
17	Os recursos admissíveis e seus prazos?		
18	O prazo e as condições para assinatura do contrato?		
19	As garantias exigíveis para assinatura do contrato?		
20	Consta a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor?		
21	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?		
22	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?		

23	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?		
24	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?		
25	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? · até R$ 160 mil (DOU e Internet) · de R$ 160 mil a R$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) · acima de R$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)		
26	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?		
27	Os originais das propostas escritas constam do processo?		
28	Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?		
29	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?		
30	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?		
31	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?		
32	O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO II

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
2- DO CONTRATO			
01	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?		
02	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?		
03	Menciona detalhadamente os nomes das partes (Empresa e Prefeitura Municipal de Apiacás com endereço e CNPJ) e o(s) do(s) seu(s) representante(s) (CPF, RG, estado civil, nacionalidade, profissão)?		
04	Consta a finalidade; a forma de fornecimento; o valor e as condições de pagamento, período e índice de reajustamento, critérios de atualização monetária?		
05	Consta os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega e recebimento definitivo, conforme o caso?		
06	Consta dotação orçamentária, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades e os valores das multas, os casos de rescisão?		
07	Consta a obrigação do contratado em manter durante a execução do contrato?		
08	Consta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive INSS e FGTS; foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual?		
09	O gestor do contrato (fiscal de contrato) é indicado no contrato?		
10	Consta assinatura dos interessados no Instrumento de Contrato?		
11	Consta o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade?		
12	O contrato possui clausulas de vigência do mesmo?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO III

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
DO ADITAMENTO DO CONTRATO			
1	Consta comunicação Interna ou memorando endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário da pasta solicitante?		
2	Consta Justificativa da necessidade devidamente justificada e comprovada para realização do aditivo?		
3	Consta a quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso?		
4	Consta a Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver?		
5	Consta a Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo?		
6	Consta a Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso?		
7	Se Pessoa Juridica Consta: b) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;		
	b) Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;		
	c) Certidão Negativa de débitos federais, junto a Receita Federal;		
	d) Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social INSS;		
	f) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.		
8	Se Pessoa Fisica Consta: a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato?		
	b) carteira de identidade e CPF do responsável?		
	c)comprovante de residência?		
	d) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa?		
9	V - No caso de obras e serviços, a solicitação contem: a) Indicação do estágio da obra ou serviço?		
	b) Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente?		
	c) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos?		
	d) Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela, etc.)?		
10	Consta parecer jurídico do referido Aditamento?		
11	Consta comprovante de Publicação do Termo de Aditamento?		
12	O Termo consta assinatura de ambas as partes?		
13	Nos casos de obras e serviços de engenharia, foi efetuado a transcrição dos dados ao Sistema Geobrás, do Tribunal de Contas do Estado, até o 5º dia do mês seguinte,dos devidos registros no Sistema?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO IV

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
4- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS			
01	Consta identificação do imóvel pretendido?		
02	Consta Justificativa da escolha daquele imóvel e justificativa do motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel		
03	Consta o valor do aluguel e período de locação?		

04	Consta laudo da Comissão de Patrimonio?		
05	Consta cópia da documentação devidamente autenticada ao Proprietário?		
06	No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa física, Consta os seguintes documentos: a) Identificação do responsável pelo imóvel carteira de identidade, CPF, comprovante de residência?		
	c) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa?		
	d) Escritura ou contrato do imóvel?		
	d) Matrícula **ATUALIZADA** do imóvel?		
07	No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa jurídica, consta os seguintes documentos: a) Identificação do responsável pela organização carteira de identidade, CPF, comprovante de residência?		
	b) Estatuto ou Contrato Social da organização?		
	c) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa?		
	d) Escritura do imóvel?		
08	Identifica a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO V

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
5-CONTRATO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
01	Consta a Justificativa da necessidade do serviço ou material?		
02	Aponta os motivos que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993?		
03	Informa a pessoa física que será contratada com identificação da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência?		
04	Determina o período da contratação?		
05	Apresenta 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado?		
06	Determina o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo?		
07	Solicita a seguinte documentação devidamente autenticada à pessoa física? a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato.		
	b) carteira de identidade e CPF do responsável;		
	c) comprovante de residência;		
	d); Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.		
	e) – Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP;		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO VI

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
6-PARA A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL			
01	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		
02	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?		
03	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?		
04	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?		
05	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?		
06	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?		
07	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?		
08	O termo de referência consta do processo?		
09	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?		
10	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?		
11	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?		
12	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação e a realização do evento?		
13	O aviso contendo o resumo do edital foi devidamente publicado?		
14	Os documentos necessários a habilitação constam no processo?		
15	Os originais das propostas escritas constam no processo?		
16	Costa a Ata da Sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais e dos recursos interpostos?		
17	Os parecer técnicos e jurídicos contam no processo?		
18	Os atos de adjudicação do objeto constam no processo?		
19	Os atos de homologação do objeto da licitação constam no processo?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO VII

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
07-CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
01	Solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra?		
02	Indicação do crédito disponível para cobertura da despesa (pré-empenho)?		
03	Autorização do ordenador de despesa para abertura do processo		
04	Fundamentação da dispensa e/ou da inexigibilidade;		
05	Documentos de comprovação da hipótese de dispensa ou de inexigibilidade da licitação, quando for o caso;		
06	Justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços;		
07	Documentos de quitação com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública		
08	Parecer da Área Jurídica do órgão;		
09	Reconhecimento e ratificação da dispensa e/ou da inexigibilidade, se for o caso, e correspondente publicação no DOU, no prazo de cinco dias;		
10	Termo contratual que pode ser: contrato formal, empenho-contrato, carta-contrato, ordem de execução de serviço e autorização de compra; Obs.: contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites		

	destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais casos.		
11	Cópia da publicação do instrumento contratual no DOU, até 20 dias após sua assinatura;		
12	Indicação, na capa do processo, do número do Processo, da Modalidade, Objeto e setor;		
13	Numeração seqüencial das páginas do(s) processo(s); e		
14	Preenchimento do respectivo documento no SIAFI (NE, NL, NS) – CNPJ fornecedor, quantidades e especificações, preços – com o devido detalhamento da despesa no histórico (número do documento comprobatório, objeto resumido etc.).		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO VIII

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
8- PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO EXCETO PREGÃO			
01	Consta solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra?		
02	Consta indicação do crédito disponível para cobertura da despesa (pré-empenho)?		
03	Consta autorização do ordenador de despesa para abertura do processo?		
04	Consta ato de designação da comissão de licitação (ou do pregoeiro oficial e equipe de apoio)?		
05	Consta pesquisa de preços (SIREP) para estabelecimento do valor referencial da licitação; à Valores limites por modalidade: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R$ 150.000,00;		
	b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00;		
	c) concorrência - acima de R$ 1.500.000,00;		
	II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R$ 80.000,00;		
	b) tomada de preços - até R$ 650.000,00;		
	c) concorrência - acima de R$ 650.000,00;		
06	Consta projeto e orçamento detalhado ou Termo de Referência (para pregão) relativos ao ato de gestão, bem como Planilha de Custos, nos casos de serviços continuados;		
07	Consta minuta do convite e/ou do edital da licitação/pregão e do contrato e respectivos anexos; Obs.: contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos 0preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais casos.		
08	Consta parecer da Área Jurídica do órgão;		
09	Consta documentos originais do edital de licitação / convite / pregão e respectivos anexos;		
10	Consta comprovantes da entrega do convite?		
	Quando se tratar de tomada de preços, concorrência ou pregão, comprovante da publicação resumida do Edital no DOU e em jornal de grande circulação, conforme valores limites, bem como de divulgação no SIASG (COMPRASNET); à Antecedência mínima para publicação: - 45 dias para concorrência, quando o contrato contemplar empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";		
	- 30 para: - concorrência, nos casos não especificados acima; - TP, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";		
	- 15 para tomada de preços, nos casos não especificados acima;		
	- 5 dias úteis para convite;		
	- 8 dias úteis para pregão.		
11	Consta documentos originais de habilitação e propostas. Observações: a) No Convite, deve haver necessariamente 3 propostas		
	válidas por item. Caso contrário, o item deve ser licitado novamente. b) No pregão inverte-se o que acontece na concorrência: - Primeiro se analisam as propostas, para depois verificar a habilitação – e só da empresa vencedora;		
	- Após a abertura do envelope das propostas, a proposta de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço irão participar dos lances verbais;		
	- Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições acima, deverá ser escolhida as 3 melhores propostas, quaisquer que sejam os preços;		
	- Após o fim dos lances, o pregoeiro compara o preço final com o preço de referência negociado com a administração para a efetivação da compra. Pode ele então entrar em negociação com o fornecedor;		
	- Se o preço alcançado não for o combinado na margem de manobra com o administrador, o pregoeiro poderá dar por finalizado o pregão e convocar outra licitação para a compra do item desejado;		
	- Se o preço for aceito, passará então para a etapa de habilitação.		
12	Consta mapa comparativo de preços (exceto pregão)?		
13	Consta atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação ou pregoeiro?		
14	Consta anexar pesquisa feita no COMPRASNET da SEAP/MOG, quando se tratar de compra de bens;		
15	Consta recursos dos licitantes e respectivas decisões, se houver, nos prazos: à Recursos administrativos: - 5 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;		
	b) julgamento das propostas;		
	c) anulação ou revogação da licitação;		
	d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;		
	e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666;		
	f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; à Representação, no prazo de 5 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; Obs.: 1) A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" acima, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Representação, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata?		
	2) O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva aos demais recursos?		
	3) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis?		
	4) No caso de Carta convite, os prazos serão de dois dias úteis?		
16	Consta ato de anulação ou		

	revogação, se for o caso, devidamente justificados?		
17	Consta atos de julgamento, homologação e adjudicação da licitação?		
18	Consta termo contratual que pode ser: contrato formal, empenho-contrato, carta-contrato, ordem de execução e autorização de compra?		
19	Consta indicação, na capa do processo, do número do processo, da modalidade, do objeto e Setor?		
20	Consta cópia da publicação resumida do instrumento contratual no DOU, até 20 dias após sua assinatura?		
21	Consta numeração seqüencial das páginas do(s) processo(s)?		
22	Consta preenchimento do respectivo documento no SIAFI (NE, NL, NS) – CNPJ fornecedor, quantidades e especificações, preços – com o devido detalhamento da despesa no histórico (número do documento comprobatório, objeto resumido etc.)?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO IX

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
09- DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO			
01	Consta a comprovação da Capacidade Jurídica?		
	a)Cédula de Identidade dos sócios?		
	b)registro comercial, no caso de empresa individual?		
	c)ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais?		
	d)no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores?		
	e)inscrição no ato constitutivo?		
	f)no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?		
	g)Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País?		
02	Consta comprovação da Capacidade Técnica?		
	a)registro ou inscrição na entidade profissional competente?		
	b)comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto da licitação?		
	c) indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação?		
	d)prova do atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso?		
03	Consta Idoneidade Financeira?		
	a)demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já apresentação na forma da lei?		
	b)certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicilio da pessoa física;		
	c)declaração da empresa de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;		
04	Possui Regularidade Fiscal:		
	a)prova de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?		
	b)prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, quando for o caso;		
	c)prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município?		
	d)prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei; prova de quitação com o FGTS e INSS?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO X

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
10- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
01	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		
02	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?		
03	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?		
04	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?		
05	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?		
06	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?		
07	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?		
08	O termo de referência consta do processo?		
09	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?		
10	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?		
11	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?		
12	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação e a realização do evento?		
13	O aviso contendo o resumo do edital foi devidamente publicado?		
14	Os documentos necessários a habilitação constam no processo?		
15	Os originais das propostas escritas constam no processo?		
16	Costa a Ata da Reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais e dos recursos interpostos?		
17	Os parecer técnicos e jurídicos contam no processo?		
18	Os atos de adjudicação do objeto constam no processo?		
19	Os atos de homologação do objeto da licitação constam no processo?		

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO XI

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
11- DOS PROCEDIMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
01	Todo produto adquirido pela		

	Prefeitura Municipal é solicitado por meio de documento chamado SOLICITAÇÃO DE COMPRAS?		
02	A solicitação de compra é assinada pelo Secretário Municipal, ou pessoa formalmente designada por ele, e dirigida ao responsável pelo Setor de compras?		
03	O Departamento de Compras exige da empresa, a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se a mesma não está em débito com o município, junto ao Departamento de Tributos?		
04	Nas solicitações de compras, são separados os produtos em diferentes grupo de materiais de consumo: limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc. ou material permanente móveis, equipamentos diversos?		
05	Nos casos de a solicitação estiver incompleta, é devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva?		
06	O Departamento de Compras e Licitações encaminha as solicitações ao Secretário Municipal de Finanças, para autorizar a realização da despesa correspondente ou, se for o caso, encaminha a documentação à decisão do Prefeito Municipal?		
07	As compras de materiais e bens, estocáveis ou não, são encaminhadas para registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente?		
08	O Departamento de Almoxarifado mantém arquivo atualizado diário de todas as compras realizadas (solicitação, autorização, cotações de preços, requisição e registro de entradas e saídas do estoque)?		
09	É orientado para que as aquisições sejam encaminhadas ao responsável pelo almoxarifado para atesto do recebimento?		

_____

Assinatura do responsável pelo Departamento

ANEXO XII

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
12- DOS PROCEDIMENTOS PARA A COTAÇÃO DE PREÇO			
01	Nos orçamentos é indicado o nome e nº da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e telefone comerciais, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta e validade da proposta?		
02	A estimativa é elaborada com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação – local, regional ou nacional?		
03	É realizado pelo órgão competente que possua conhecimento do que está sendo adquirido?		

_____

Assinatura do responsável pelo Departamento

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8EA24CBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2012

Ref. **: Registro de preços no fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, levando e consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei

Araputanga MT, 29 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:16122722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2012

Ata de Registro de Preço nº 35/2012.
Pregão Presencial Nº 025/2012
Empresa **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.975.746/0001-62,** estabelecia na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000C, Jardim Panorama na Cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.
DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2012.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes..
DOS PREÇOS REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

ITEM 01 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31341	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***CATERPILLAR***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 02 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31342	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***CATERPILLAR***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	40 %

ITEM 03 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31343	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***DYNAPAC***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 04 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31344	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***DYNAPAC***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	30%

ITEM 05 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31345	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***TEMA TERRA***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 06 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31346	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***TEMA TERRA***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	30%

ITEM 07 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31347	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***MASSEY FERGUSON***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 08 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31348	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***MASSEY FERGUSON***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	30%

ITEM 09 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31349	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***FIATALISE***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 10 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31350	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***FIATALLIS***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	30%

ITEM 11 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31351	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***MICHIGAN***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

ITEM 12 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31352	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "**MICHIGAN**" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	34%

ITEM 13 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31353	Peças e acessórios sendo **genuínas** dos equipamentos rodoviários da linha "***KOMATSU***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	16%

ITEM 14 – MAIOR DESCONTO LINEAR

COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL OFERTADO
31354	Peças e acessórios sendo **originais de primeira linha** dos equipamentos rodoviários da linha "***KOMATSU***" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores **(Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira)** do Município de Araputanga - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	41%

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

NT COM.DE PEÇAS PARA MÁQ. PESADAS LTDA – ME
ANDERSON CLEITON NASCIMENTO
Fornecedor

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:5F93889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2012

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2012

Primeiro aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ:26.792.580/0001-90,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: Metello, Nº1.585, Bairro Porto na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro,casado, empresário, portador do RG. N.º5.469.350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos Medicamentos, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de valor será aplicado conforme **Planilha de Aditivo de Objeto e valor,** que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de **R$ 434,85 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** , passando o contrato a ter um valor total **R$ 28.534,60 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de **R$ 434,85 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda – Epp
Claudemir Duarte da Silva
Rg. N.º5.469.350 Ssp/sp
Cpf N.º 415.287.868-15
Contratado

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:CCEEBC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2012

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2012

Primeiro aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ:26.792.580/0001-90,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: Metello, Nº1.585, Bairro Porto na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro,casado, empresário, portador do RG. N.º5.469.350 SSP/SP e CPF N.º 415.287.868-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos Medicamentos, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de valor será aplicado conforme **Planilha de Aditivo de Objeto e valor,** que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de **R$ 566,56 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** , passando o contrato a ter um valor total **R$ 20.466,56 (Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de **R$ 566,56 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP
CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
RG. n.º5.469.350 SSP/SP
CPF n.º 415.287.868-15
Contratado

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:38872970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.361.488/0001-50,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Luz nº 947 – Centro em Araputanga - MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor **DENILSON PIVETA**, portador do RG. N.º 953.193 SSP/MT e CPF N.º 630.207.501-72, residente e domiciliado na cidade de Araputanga, Estado de Grosso, sito na Rua Princesa Izabel nº 555 – Jd. Primavera, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este termo contratual o Contratado fica suprimido na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido a redução no Combustível – Etanol, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O Termo de Supressão de valor será aplicado conforme **Planilha de Aditivo de Objeto e valor,** que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo á supressão de valor de **R$ 4.487,61 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**, passando o contrato a ter um valor total **R$ 773.760,92 (Setecentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos).**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de **R$ 4.487,61 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos),** será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de Agosto de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO BOLA SETE
DENILSON PIVETA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:C4DC3271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE CONVÊNIO Nº 005/2012

TERMO DE RECISÃO DE CONVÊNIO Nº 005/2012

Termo de rescisão de Convênio que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, representada pelo **Sr. RODRIGO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1187463-5 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 934.163.341-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, nº 182, Centro, Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e firmado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estipula a Cláusula Décima do Convênio nº 005/2012, após Notificação do Município Distratante (Documento Anexo), as partes mencionadas resolvem em "**Termo de Rescisão**" rescindir o convênio supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fatos alheio a vontade das partes, qual seja impossibilidade de execução do objeto e do cumprimentos das cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário, em razão de queda dos recursos devido a baixa arrecadação, bem como para que o Município Distratante possa dar cumprimento ao disposto no art.42, da LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA: Não sendo possível a execução dois objetivos e finalidades pactuados, não resta alternativa, senão a rescisão do convênio nº 005/2012, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O fato que levou as partes contratantes a concordar em assinar o presente Termo de Rescisão, a partir do mês de agosto de 2012, foi à queda na arrecadação.

Estando assim, justos e firmados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2012.

Município de Araputanga
Cedente/distratante

Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga/mt – Apada
Repres. Rodrigo da Silva Moura
Convenente/distratado

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:94A02566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 108/2012

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PSF, NO BAIRRO VILA RICA, NESTA CIDADE DE ARENAPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS E PROGRMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME DEMONSTRATIVO E PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA E.S. ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/03/2012 até 23/09/2012
VALOR GLOBAL: R$ 209.789,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B4B9F878

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.892/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº. 001/2011 o Sr. **IMAR DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1469391-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.579.281-87, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** Nível Elementar **06**, Referência **01**, lotado no *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 20/08/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:5AA6216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 038/2012
Objeto: aquisição de peças destinadas a manutenção da pá carregadeira Michigan 55c utilizada na manutenção de estradas vicinais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: MARTINS & SATELES LTDA CNPJ: 15.611.542/0001-78
Valor Global: R$ 7.520,13 (Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais e Treze Centavos)
Data: 31 de Agosto de 2012.
Base Legal: art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da constituição federal.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:C5EC0B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 039/2012
Objeto: Aquisição de uma bomba para captação de água para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgotos deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: ***IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA***
Valor Global: R$ 6.444,00
Data: 31 de agosto de 2012.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:10CB7F1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 007/CMDCA/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIRO TUTELAR COORDENADOR .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 31 de Agosto de 2012, em Reunião Ordinária registrada na ATA 017/CMDCA/2012, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Fica Aprovado o valor da diária conforme Art. 3º da Lei Municipal 1.574/2005, classificando os membros do Conselho Tutelar como "Demais Servidores", cujo o valor da diária dentro do Estado é de R$ 100,00 (cem reais), e fora do Estado R$ 140,00 (cento e quarenta reais), de acordo com a tabela da referida Lei.

Art. 2 ° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 31 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Presidente em Exercício Cmdca
Barra do Bugres - Mt
(original Assinado)

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:3738726D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SETOR DE HABITAÇÃO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DOS RESIDENCIAIS AROLDO FANAIA E AEROPORTO

ANIZIA ARISTIDES MAGALHAES	162232331-91	AROLDO FANAIA
ADAIR SEBALHO DA SILVA	906101131-00	AROLDO FANAIA
ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNCAO	948109821-49	AROLDO FANAIA
ADEJANIR AVELINA DA SILVA	832061161-04	AROLDO FANAIA
ADELIA MARIA DOS REIS SEBALHO	298624851-91	AROLDO FANAIA
ADEMIR DA SILVA AMARAL	651588571-72	AROLDO FANAIA
ADENAIR RODRIGUES	559506631-87	AROLDO FANAIA
ADRIANA DE PAULA FERRAZ	572249861-00	AROLDO FANAIA
AGUIMON DA COSTA RODRIGUES	042591071-78	AROLDO FANAIA
ALAIDE FRANCISCA DE SOUZA	345284821-34	AROLDO FANAIA
ALCILEIA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	030093501-39	AROLDO FANAIA
ALDENICE LAURA DIAS	205265631-68	AROLDO FANAIA
ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA	884839161-34	AROLDO FANAIA
ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	824569841-53	AROLDO FANAIA
ALMERINDO INACIO DA SILVA	458592481-72	AROLDO FANAIA
ANA DE FATIMA SOARES DE OLIVEIRA	947266631-00	AROLDO FANAIA
ANA LUIZA RODRIGUES	503230401-87	AROLDO FANAIA
ANA MARIA FERREIRA	912975161-68	AROLDO FANAIA
ANA MENDES	383530161-68	AROLDO FANAIA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	744210001-59	AROLDO FANAIA
ANA RITA DE SOUZA NEVES	883808151-49	AROLDO FANAIA
ANA SOFIA CAMPOS DELUQUI	908461091-15	AROLDO FANAIA
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	853286771-53	AROLDO FANAIA
ANDREIA MEDEIROS	021698141-75	AROLDO FANAIA
ANDREIA PEREIRA	032378821-19	AROLDO FANAIA
ANDRELINA MAGALHAES E SILVA	003707361-33	AROLDO FANAIA
ANELSINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	942980091-49	AROLDO FANAIA
ANGELICA ABRIL	890524041-00	AROLDO FANAIA
ANGELINA ROSA DA SILVA CRUZ	396542061-53	AROLDO FANAIA
ANTONIA PAULINA BARBARA DA SILVA	395775971-49	AROLDO FANAIA
ANTONIO CANDIA	621804281-20	AROLDO FANAIA
APARECIDA NEUZA CEBALHO	811577381-68	AROLDO FANAIA
APARECIDA ROCHA SILVA	900991501-82	AROLDO FANAIA
ARIELI APARECIDA DA SILVA	013180331-01	AROLDO FANAIA
AURICELMA JOSETH DE OLIVEIRA	395784611-00	AROLDO FANAIA
BENEDITA DA GUIA MENDES	488723691-34	AROLDO FANAIA
BENEDITA PEREIRA LEITE	535312481-20	AROLDO FANAIA
BENEDITO NATALINO DA SILVA	388251711-53	AROLDO FANAIA
BERNADETE FERREIRA DA SILVA	998155081-72	AROLDO FANAIA
CARLOS SANTANA RODRIGUES	604021561-53	AROLDO FANAIA
CELSO MACIEL DA SILVA	545586201-44	AROLDO FANAIA
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNCAO FILHO	460441751-20	AROLDO FANAIA
DALILA DO ESPIRITO SANTO	383377461-49	AROLDO FANAIA
DARCI MARTINS	901029671-72	AROLDO FANAIA
DELMA SANTOS SILVA	536295401-63	AROLDO FANAIA
DEUNICE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	379070501-20	AROLDO FANAIA
DIVA MARIA FARDIM	241590501-15	AROLDO FANAIA
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	615808131-00	AROLDO FANAIA
EDINEIA DE FARIAS GOULART	007502331-84	AROLDO FANAIA
EDINEIA SILVA DE OLIVEIRA	388252011-68	AROLDO FANAIA
EDITH CAMPOS DE ARRUDA	396532501-91	AROLDO FANAIA
EDNA DA SILVA LOPES	424637261-72	AROLDO FANAIA
EDNALDO CARLOS ZANATA	836659601-00	AROLDO FANAIA
ELAINE APARECIDA RIBEIRO DELUQUI	830032231-00	AROLDO FANAIA
ELESBAO DE OLIVEIRA	415540861-91	AROLDO FANAIA
ELIANE PENHA MENDES	630779301-53	AROLDO FANAIA
ELIAS DOMINGOS SOARES	**298566201-04**	AROLDO FANAIA
ELIETE MARLEI CORREA	572205141-15	AROLDO FANAIA
ELISANGELA CONCEICAO DA SILVA	867571561-72	AROLDO FANAIA
ELISANGELA IZIDORIA AIRES	019203501-01	AROLDO FANAIA
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	882071531-72	AROLDO FANAIA
ELIZETE CONCEICAO DE MAGALHAES FERREIRA	415516801-49	AROLDO FANAIA
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	782142111-15	AROLDO FANAIA
ELVIRA CEBALHO	804533171-20	AROLDO FANAIA
ELZA BELLA SANTANA	023506331-28	AROLDO FANAIA
ELZA LEITE RODRGUES	352766571-49	AROLDO FANAIA
ELZI DE CAMPOS CAETANO	001530541-40	AROLDO FANAIA
ERNESTINA LEITE DE MORAES	111655531-04	AROLDO FANAIA
EROTILDES DA GRACAS	209504381-20	AROLDO FANAIA
ESTER DE OLIVEIRA	011575651-58	AROLDO FANAIA
EULALIA RIBEIRO DA COSTA	274361601-66	AROLDO FANAIA
EUNICE LEODETH AGUERO	567699111-91	AROLDO FANAIA
EURICO PACHORI RODRIGUES	830575951-20	AROLDO FANAIA
EVA MARLENE DA SILVA	913395451-87	AROLDO FANAIA
EVANILZA ROSA DE PINHO	898871071-15	AROLDO FANAIA
EWERSON RODRIGUES DUARTE	**028012351-56**	AROLDO FANAIA
FRANCIANE COELHO TAVARES DE SOUSA	981944021-15	AROLDO FANAIA
FRANCIANE ECHEVERIA	905266861-20	AROLDO FANAIA
FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	040819721-84	AROLDO FANAIA
FRANCISCA DA CRUZ DO NASCIMENTO	019998011-05	AROLDO FANAIA
GEMICELY AVELINA DA SILVA	004457821-02	AROLDO FANAIA
GENECI DE SOUZA PAULA	725472861-49	AROLDO FANAIA
GENISIA FERREIRA DA CRUZ	177963341-68	AROLDO FANAIA
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	615795641-00	AROLDO FANAIA
GERSON LUIZ RAMOS	429817271-68	AROLDO FANAIA
GERUZA JOSEFA DA CONCEICAO	808280511-00	AROLDO FANAIA
GIRLANE ORTIZ DA SILVA	567626071-87	AROLDO FANAIA
GISELE APARECIDA ALVES DE CAMPOS	604002341-49	AROLDO FANAIA
GUIOMAR MARTINS MIRANDA	429877091-53	AROLDO FANAIA
HARLEY BROWN SILVA	078699161-53	AROLDO FANAIA
HELENA DE SOUZA E SILVA	325984081-87	AROLDO FANAIA
ILDA XAVIER DO CARMO	006775981-57	AROLDO FANAIA
ILDEFONCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	604011171-20	AROLDO FANAIA
ILMA HENRIQUE PARA	502774721-72	AROLDO FANAIA
INOCENCIA SILVA PIRES	856530711-53	AROLDO FANAIA
IOLANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	274420551-68	AROLDO FANAIA
IRAI APARECIDA TOMICHA DA SILVA	027821981-06	AROLDO FANAIA
IRIS GUTIERREZ	460438611-00	AROLDO FANAIA
IVANY RIBEIRO DA SILVA	234299681-00	AROLDO FANAIA
IVONE DE SOUZA FARIAS	697562441-00	AROLDO FANAIA
JANICE MARIA RODRIGUES	496122471-53	AROLDO FANAIA
JOANIRDES DIAS DA SILVA	346835691-91	AROLDO FANAIA
JOCILENE MARIA OLANDADA SILVA	429865831-72	AROLDO FANAIA
JOHNY DIAS MARINHO	015332121-04	AROLDO FANAIA
JOMILSON MAGNO DA SILVA	970240821-00	AROLDO FANAIA
JOSE CARLOS ANSELMO AZEVEDO	999929491-04	AROLDO FANAIA
JOSE CARLOS ASSUNCAO DOS SANTOS	429886911-34	AROLDO FANAIA
JOSE FRANCISCO VIEIRA SANTANA	328004441-34	AROLDO FANAIA
JURACI RIBEIRO DA SILVA	429863381-00	AROLDO FANAIA
KARLA CRISTIANE PARABA	858720321-53	AROLDO FANAIA
LELIANE BARROS DA SILVA		AROLDO FANAIA
LEA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	838060591-87	AROLDO FANAIA
LEONICE APARECIDA ARTIAGA DA SILVA	921392721-53	AROLDO FANAIA
LEONICE DE JESUS SILVA	988378771-53	AROLDO FANAIA
LEONOR ANA DA SILVA	429811231-49	AROLDO FANAIA
LIDIA PULQUERIO DE FIGUEREDO	383423591-15	AROLDO FANAIA
LILIANA DA HORA CARVALHO	615804731-72	AROLDO FANAIA
LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	856605231-53	AROLDO FANAIA
LOURENCA DE FATIMA ALVES DA SILVA	572197291-20	AROLDO FANAIA
LUCIA ALVES DE SENA	654941211-00	AROLDO FANAIA
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	012212171-60	AROLDO FANAIA
LUCINDA RIBEIRO OLIVEIRA	405831711-68	AROLDO FANAIA
LUCINETE MARQUES SOUZA	535325891-68	AROLDO FANAIA
LUIZ CARLOS PORTO	140236658-27	AROLDO FANAIA
LUIZ TEODORO BISPO DE BARROS	327966411-04	AROLDO FANAIA
LUIZA CARDOSO DA COSTA	469052271-53	AROLDO FANAIA
LUIZA FRAGA DE OLIVEIRA	453285441-53	AROLDO FANAIA
LURDES CORREA DE OLIVEIRA	429865081-20	AROLDO FANAIA
LUZIA DE MORAES	940578261-49	AROLDO FANAIA
LUZIA DO NASCIMENTO JATOBA	156206461-49	AROLDO FANAIA
LUZIA MAGALHAES DA SILVA	966404721-04	AROLDO FANAIA
MARA CRISTINA DE ARRUDA FRANCA	801959461-20	AROLDO FANAIA
MARCIA DALBEM OLIVEIRA	864737511-49	AROLDO FANAIA
MARCIA KELI SOBRINHO	004062801-93	AROLDO FANAIA
MARCIA LEAL CASSIANO	010967431-67	AROLDO FANAIA
MARCIA OCINAGA ESPINOSA	650062751-20	AROLDO FANAIA
MARIA ALCINDA RAMOS	024528701-96	AROLDO FANAIA
MARIA APARECIDA COUTINHO DE SOUZA	340207481-87	AROLDO FANAIA
MARIA BENEDITA DA COSTA MARQUES	009360671-01	AROLDO FANAIA
MARIA BENEDITA LEITE DE CAMPOS	009351571-58	AROLDO FANAIA
MARIA CONCEICAO CAVALCANTE SOARES	649990501-10	AROLDO FANAIA
MARIA DA GLORIA DA SILVA	396364101-00	AROLDO FANAIA
MARIA DAS GRACAS CRISTIANO PASCOARINA	241582911-00	AROLDO FANAIA
MARIA DE CONCEICAO LEITE SILVA	782428781-53	AROLDO FANAIA
MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	536202911-87	AROLDO FANAIA
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CAMPOS	788435451-91	AROLDO FANAIA
MARIA DE FATIMA GONCALVES	015479351-54	AROLDO FANAIA
MARIA DE FATIMA LULA	393931601-63	AROLDO FANAIA
MARIA DE LOURDES FORNANCIARI	621732431-87	AROLDO FANAIA
MARIA DE LOURDES GONCALVES DE ABREU	621563061-68	AROLDO FANAIA
MARIA EDIZIA DA HORA CARVALHO	207658601-63	AROLDO FANAIA
MARIA EVA JAVIONE	488693411-00	AROLDO FANAIA
MARIA FERREIRA DA CRUZ	429789471-87	AROLDO FANAIA

MARIA GORETTI VITOR MODESTO	000136361-11	AROLDO FANAIA
MARIA JOSE DA SILVA	303815761-91	AROLDO FANAIA
MARIA JOSE DE SOUZA	015412271-82	AROLDO FANAIA
MARIA JOSE SENABIO DOS SANTOS	000944171-99	AROLDO FANAIA
MARIA LUCIA FEITOSA DA SILVA	411459841-34	AROLDO FANAIA
MARIA LUCIA PEREIRA BATISTA	304574081-20	AROLDO FANAIA
MARIA LUCIANA DE ARRUDA	044224711-71	AROLDO FANAIA
MARIA MERCEDES SESBASTIAO	630751301-25	AROLDO FANAIA
MARIA ONEIDE CLEMENTE	795756091-15	AROLDO FANAIA
MARIA RAULINA MARQUES DE OLIVEIRA	690518361-04	AROLDO FANAIA
MARIA SALETE DE MORAES	207675521-72	AROLDO FANAIA
MARIANA ALCIONE DA SILVA	535324651-91	AROLDO FANAIA
MARILENE GOMES CORREIA	378834291-91	AROLDO FANAIA
MARILZA DA SILVA RIBEIRO	843609331-34	AROLDO FANAIA
MARINALVA LEITE DA SILVA	901226741-20	AROLDO FANAIA
MARLENE FRANCO DE ALMEIDA COSTA	171081441-15	AROLDO FANAIA
MARLI DA GRAÇA SILVA	383521501-97	AROLDO FANAIA
MEIRE FERREIRA DA SILVA	632475591-20	AROLDO FANAIA
NEILA APARECIDA FERREIRA DE BRITTO	378834531-49	AROLDO FANAIA
NEUZA LINS DE ALBUQUERQUE	020476781-45	AROLDO FANAIA
NIETE RAMOS DA SILVA	274457631-04	AROLDO FANAIA
ODETE DA SILVA NEVES	207995511-04	AROLDO FANAIA
OTILIA PEDROSO DA SILVA	474588281-53	AROLDO FANAIA
PATRICIA ALVES PEREIRA	040116141-22	AROLDO FANAIA
PAULO CESAR DA SILVA PAULA	650179511-72	AROLDO FANAIA
RAINIBEL MARIA DE SA AGUIAR	024111691-08	AROLDO FANAIA
REJANE SIRLEI DA SILVA	615799631-53	AROLDO FANAIA
ROBINSON BIBIANO PENA	272458291-87	AROLDO FANAIA
ROSA PAULINA DA SILVA	249321321-15	AROLDO FANAIA
ROSANA APARECIDA DIAS	901777031-72	AROLDO FANAIA
ROSANGELA OLIVEIRA PEREIRA	880592511-04	AROLDO FANAIA
ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	923600411-34	AROLDO FANAIA
ROSELI PEDROSA ORTIZ TORRES LEMES	904353891-49	AROLDO FANAIA
ROSENI DOS SANTOS	567697921-68	AROLDO FANAIA
ROSENI SIQUEIRA CARVALHO	496296541-72	AROLDO FANAIA
ROSENIL CONCEICAO DE OLIVEIRA	921701021-91	AROLDO FANAIA
ROSILENE DE OLIVEIRA	432588401-72	AROLDO FANAIA
ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	019881971-47	AROLDO FANAIA
ROZILENI DOS SANTOS SOUZA VITORIO	779353651-72	AROLDO FANAIA
SANDER JOSE DA SILVA	023054921-70	AROLDO FANAIA
SANDRA DA CONCEICAO DIAS	971272211-20	AROLDO FANAIA
SANDRA DA SILVA FREIRE	303758271-53	AROLDO FANAIA
SANDRA IRENE DE SOUZA	486969191-49	AROLDO FANAIA
SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES	779372101-25	AROLDO FANAIA
SEILA PAULA DE SOUZA	536287481-00	AROLDO FANAIA
SELMI RESALIA BATISTA	327982961-53	AROLDO FANAIA
SILVANA DA GUIA FERREIRA	002704781-40	AROLDO FANAIA
SILVANA DELUQUI TACEO JAIBONA	904376831-68	AROLDO FANAIA
SILVIA NUNEZ BALEIRO	003833771-10	AROLDO FANAIA
SOLANGE DA SILVA LARA DE ANDRADE	442420341-72	AROLDO FANAIA
SOLANGE RODRIGUES PAIVA	603960671-15	AROLDO FANAIA
SONIA MARTINS DOS SANTOS	536327451-53	AROLDO FANAIA
SUZIENE DO CARMO EGUES RAMOS	630797471-00	AROLDO FANAIA
TEREZA AIRES	536222271-68	AROLDO FANAIA
VALDECI LAURENTINO SILVA	452508471-53	AROLDO FANAIA
VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	496206301-49	AROLDO FANAIA
VANEIDA DE SOUZA LIMA	899358701-97	AROLDO FANAIA
VENINA DA SILVA CRUZ	005788221-56	AROLDO FANAIA
VILMA ANTONIO PINTO	954641901-04	AROLDO FANAIA
VIVENCIA DA CUNHA E SILVA	111461501-30	AROLDO FANAIA
WILSON RODRIGUES DA COSTA	156375731-15	AROLDO FANAIA
ZENILDA SILVA FERREIRA	913236221-87	AROLDO FANAIA

RESIDENCIAL AEROPORTO

NIS	PROPONENTE	CPF
16101029590	ADELIA CANDELARIA DA SILVA	44242964153
12665455406	ADELMA OLIVEIRA DE SOUZA	87884992191
13165582407	ADESIA OLIVEIRA DE SOUZA	92824609168
12835527402	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	95031421134
12894062518	ADRIANA DOS SANTOS	04947604948
12728948404	ADRIANA GELY DA SILVA	88795608168
12899134401	ADRIANA RIBEIRO GARCIA	96092742187
12607292400	AILTON VIEIRA DE SOUZA	84080671172
21229699777	ALESSANDRA MACIEL DE CAMPOS	85327077187
21205690583	ALEXIA OLIVEIRA RONDON	04903615103
12614281400	ALICE ANTUNES MAGALHAES	84320583191
12721509405	ALTAYR DE PAIVA JUNIOR	83766405187
11685215510	AMANDA APARECIDA DA SILVA LOPES	00317758101
20380719201	AMARILDA GONCALINA DE MORAES SILVA	01357844174
12507167485	ANA CATARINA CEBALHO	87971399120
16146756858	ANA CLEIDE SILVA CARVALHO	57057311168
21253455629	ANA DO CARMO FERREIRA DO NASCIMENTO	34527818104
20339522148	ANA ESTEVAO DA SILVA	01249611180
20926975840	ANA JOLDICEIA VELASCO ORTIZ	00181443147
18068183251	ANA LUCIA DOS SANTOS	56761937191
21258402531	ANA MARIA DELUQUI	74146467187
21259997482	ANA MARIA PIRES	73863211120
20396092750	ANA PAULA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	01654038105
16097082348	ANA PAULA CEBALHO ARES	04398205101
21201723851	ANA RITA DA SILVA	34251779827
16036039930	ANA ROSA DE CARVALHO BATISTA	36923907268
21259267492	ANDREA BARBOZA	42940770182
16167507733	ANDREIA AVELINA DA SILVA	03830761104
12976632407	ANDREIA SOARES DA SILVA GOMES	98548247134
12043458053	ANGELA AVELINA DA SILVA RODRIGUES	27435709115
16023956905	ANGELA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	94104921149
13155466404	ANGELA MARIA LOPES	91621950182
12715659409	ANGELINA MANIERO	51312522100
12771965404	ANGELINA POQUIVIQUE DA SILVA	44242247168
21200628758	APARECIDA BALESTRIM	01000839192
13194230408	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA	65013174104
20742878784	APARECIDA DA PENHA GONÇALVES	31851070125
10849039018	APARECIDA HELENA DE JESUS	34026452115
16097175575	APARECIDA RAMOS VIANA	73741132187
21057913652	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01561508160
13155196407	ARINEIA GRACIELA ARDAIA	00838078109
16024060794	AUGUSTA DA SILVA ASSIS	53610369191
12123113397	BENEDITA SOUZA MARQUES	16260104120
12747144404	BERNARDINA DE FIGUEIREDO FILHA	78015200172
12295053848	CARLOS TEODORO ESPINOSA GOMES	46834680187
12251910478	CARMELITA ESTEVAO DA SILVA	31852289104
16207618875	CARMEM GENEROSA AGUILHERA MENDES	37881744120
19021687170	CAROLINA PACHURI	00260705101
13338867408	CASSIO DENIS DE SOUZA	02876160102
12160968201	CATARINA DA SILVA CAMPOS	39577660100
16426983242	CATIELE TEREZA DE OLIVEIRA	05071622181
10755153801	CELIA MILAGROSA DA SILVA MIRANDA	60397004168
17022656299	CELIA MIRANDA DE FREITAS	41524985104
12043412401	CEZARIO NEVES DE SOUZA	16225899120
12961144401	CLAUDIA CAMPOS DE PAULA	01119315174
12905420407	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	62171674172
16518619806	CLEIDE SANTANA DE FARIAS	00278321127
12943040403	CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA	00228611148
20380719635	CLEONICE DA SILVA	30383579104
16515947586	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	01802426108
12845350408	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	81368054153
12468762012	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	46044167100
22806725894	CRISTINA ORTIZ DOS SANTOS	60820284149
12677141657	DALVA APARECIDA DA SILVA LARA	42940290130
12642286403	DALVANETE DO NASCIMENTO	85849227172
16101840906	DALVINA RAMOS	52289664120
20396085053	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS	00479959129
20969149322	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	00629256101
12607292400	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	03483899146
12987834405	DENILDES DIAS DA SILVA	98786970100
21205774094	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	01405754133
21204933210	DEUZANIRA DE SOUSA CUNHA	79191355168
21245035411	DEVANIR ROSA DA SILVA SOUZA	89879406168
17005824944	DILZA DA SILVA CAMPOS	27443450168
13066130400	DILZA MARIA DA SILVA	61616559187
12734988404	DIRCE DA SILVA	63094274153
16120532707	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	42985234115
12316291548	DULCELENA HENRIQUE AZEVEDO	45962626168
19017704813	DULCELIA DA COSTA SILVA	98603612153
16023304754	DULCILENE FERREIRA LEMES	00713607190
12414155495	EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	09799447836
19000025861	EDINA DE JESUS TISO	94214158172
21229126661	EDNA DA SILVA SOUZA	91861950187
12913918400	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	88604578153
21254032845	EFIGENIA MACHADO MAGALHAES VELOZO	74573977104
20914296625	ELAINE CRISTINA GRACIANO DE OLIVEIRA	29861735860
19010101563	ELAINE MENDES DA SILVA	85069256149
12720995403	ELAINE OSINAGA DA SILVA	80824625153
12920231407	ELENIR CATARINA DE ALMEIDA	92654045153
21254512855	ELENIS MARIA DA SILVA	02608115136
21005753573	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	00960379118
12998989405	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	48343510178
12711057404	ELIANE DA SILVA PEREIRA	88693449168
21203256711	ELISANGELA DA SILVA LOPES	01405774169
19015966403	ELISANGELA GARCIA RIBEIRO	62178229115
12504155672	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	60398566100
12765070409	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA	41550544187
21244288391	ELIZABETH QUIRINA DE MENEZES	00868521167
12209002364	ELOISA DA SILVA	40515214191
12316355511	ELZELI GONÇALVES CORREIA	57219273134
20339521559	ERICA DE SOUZA MASSAVI	01067673130
13174089408	ESMERALDA DE OLIVEIRA	50327364149
13018366408	ESTERFESON DE OLIVEIRA FAGUNDES	01308651171

19007786671	EVA MARIA DE CARVALHO	38823225191
12295053171	EVA NUNES PEREIRA CHAVES	46911421187
12778298179	EVA PALMIRA TIZIO	29099104820
13015364404	EVA PEREIRA GONCALVES DO NASCIMENTO	01018741119
20339540243	EVA VIEIRA DE SOUZA	02247850103
20336780154	EVANIR ROSA DA SILVA SOUZA	79608701104
21205830059	FABIANA FERREIRA DE FRANCA	74313568115
13303551404	FABIANA PINHO VERNUCCI	00576749141
20396092920	FABIANE PEREIRA DA SILVA	94986053191
12817191406	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	29253793899
12751911406	FELICIANA DIAS DA SILVA	92117163149
16269378916	FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO	57058083134
12690419299	FLAVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DOS REIS	09018501794
16293264569	FRANCIANA EDVIRGENS BACA	04784852123
13135092401	FRANCISCA DE FATIMA GONÇALVES DE MIRANDA	03130372130
12507167116	GENILDA SALES DE OLIVEIRA	87099217100
13833104316	GENIVALDO DE OLIVEIRA	03954132141
16206999387	GEORGEA CRISTINA EPIFANIO	02319118152
20443728113	GEOVANIA DE SOUZA NUNES	91341949168
12316404458	GERLI RAMOS DA CRUZ	53151160182
13172902403	GERUZA SILVA ALCANTARA	00862596106
16227066509	GESSICA PEREIRA PINTO	2928107177
17041582300	GILDETE DE ALMEIDA ZETOLES	35183454272
10827691634	GILSON MARCOS IGNACIO	29863201120
22002783372	GILSON XAVIER DE LIMA	01443628131
18068078237	GIRLANE FREIRE FONSECA	29324807153
12460388170	GISELDA FERREIRA DORADO	61581089104
16248665371	GISELE VIEIRA DA SILVA	00444643206
13269856406	GLAUCIANE VIANA VENUTI	03291282132
16314267898	GLEICIANE COSTA DA CRUZ	01066745102
11694626231	GONCALINA CONCEICAO FERREIRA NASCIME	70470200120
16347440424	GRACIELE CARDOZO VERÍSSIMO	00767437136
12741919404	GRACIELE LEITE DE MIRANDA	91389593134
16250923137	GRACIELLE JESUINA ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03593191148
12771857407	GUARANICE MESQUITA CARVALHO	93423985100
21231712408	HAIDA OLIVEIRA DE PAULA	00782315151
13743312270	HELENA PESSOA DA SILVA VENUTI	03610363100
16097329173	HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	02821845111
19024051013	IRINEU BENITES CARDOSO	53534310144
16196902904	IVANI CIRILO CAMPOS	74300806268
12886868401	IVANIL DA GAMA SILVA	97334308115
16306663453	IVANILDE DE CAMPOS	98423304191
13217155407	IVONETE DA SILVA MACHADO	02145300198
10105770903	JACI BENTO DA LUZ SILVA	14051273172
16348096999	JACIENE SILVA DE OLIVEIRA	04942024161
12272951351	JACINTA ESTEVAO DA SILVA RODRIGUES	30376416149
16341591471	JACIRA JUSTINA DE MORAES	90629299153
12914748401	JANAINA SANTIAGO	00995726132
12618942401	JANIO ANTONIO RODRIGUES	56762445187
12626821405	JESUINA APARECIDA DUARTE DE SOUZA	45251762100
12603325401	JESUINA MIRANDA DA SILVA	82827958104
12440105947	JOANA CONCEICAO DE FIGUEIREDO	59419415104
16198115004	JOANITA DE SOUZA NUNES	57057451172
12934510400	JOAO NEI DA SILVA ORTIZ	00049097121
13826811312	JOCIMARA DA COSTA SILVA	94563608149
20796094254	JODITH DO NASCIMENTO SOBRINHO	39646300120
19020561270	JOEL CONCEIÇÃO DUARTE DE SOUZA	62934104249
12460423677	JOSE ELIAS MARÇAL DA COSTA	63077841134
12388274747	JOSELIA MOURA DA SILVA	12780149850
12114338586	JUCELENA DE ALMEIDA ARTIAGO SANTOS	31845789172
13004162406	JUCINEIA ROSA DA SILVA	00317745123
16198132766	JUCINEIDE APARECIDA COELHO DE MATOS	02705334190
12398078959	JULIA RAMOS RODRIGUES	39641767100
16303047433	JULIANA DE FIGUEIREDO	00222982152
12000000000	JULIENE CAMPOS MIRANDA DA CUNHA	00138391106
17056286451	JUSTINA PERES DA SILVA	64998436104
13084325404	KARINE PEDROZA	01589115120
12679616407	KELE CRISTINA DOS REIS	48695416100
16504789100	KELLIMA MARIA DE ARRUDA	02419794125
12803652406	KELLY DE FATIMA TELIS DELUQUI	97205435153
16501355215	KELLY NEVES PENHA	01943597197
16403497740	KELLY REGINA GOMES DA COSTA	02306637105
20396091819	KELY DA CRUZ SILVA DUARTE	00379945142
12654246401	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	91662630182
12825386407	LAUCIDIO DOS SANTOS MENDES	81339852187
19013889762	LAURINDA RAMOS LEITE DA SILVA	11166916120
16477319331	LEDIANA DE MORAES	02210288118
12544964091	LEDINEIA ANTONIA DE OLIVEIRA JACOBINA	80484115120
22806966514	LEDOVINA DE SOUZA	16147456172
22805804448	LEIDE DAIANE MORAIS DE SOUZA	03660920142
10673836476	LEIDE MARIA DA SILVA LEODORO	11189223104
13083072405	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	01589114159
13128622409	LEILZA ROSA SOUZA RIBEIRO	89592000182
16414747727	LEZIANE DA COSTA VIANA	02106282192
16381394170	LILIAN DE SOUZA MONTEIRO	61580309100
16506145243	LOURDES JUSTA FRUTUOSO DA SILVA	45857008115
16425203316	LOURDES MARIA DA SILVA	52313026191
22803676442	LOURENÇA RODRIGUES DA SILVA	00735595984
20319471211	LUCELIA CRISTINA LEAL DA SILVA	84207450149
16474695030	LÚCIA NEVES DA ROCHA	78580943191
12670252402	LUCIANA SOARES DA SILVA	92463002115
12687453406	LUCIENE JESUS OLIVEIRA DE SANTANA	30377773115
16422589604	LUCINDA CAMPOS COSTA	02019054183
20139655748	LUCINEIA PEREIRA DA LUZ RIBEIRO	03552763139
12389356267	LUCINEIDE DANTAS DE ARAUJO	52281035115
13858772312	LUCIZILIA MORENO GOMES	53175506100
10855135686	LUIZ BELTRAME	20768320178
12625975409	LUIZ MÁRIO DA COSTA	39652718149
20380729592	LUZIA JOSE DA SILVA	34025510120
16502195343	LUZIA SALES DE BARROS	96066660187
22802468420	LUZINETE BATISTA	59535040120
16449319918	MAETE DA SILVA PAULINO	02238414126
22809380294	MANOEL MIGUEL DA SILVA	95821163153
16703255998	MANOEL PIRES DO NASCIMENTO	16323017920
16447992259	MARCIA BENEDITO SARAIVA	01751343162
22801906262	MARCIA DA SILVA ORTIZ	32790520178
16495402024	MARCIA MARIA NOLASCO DO PRADO MORAES	30457319100
12589933381	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	53613805120
12827190402	MARCIA REGINA DELUQUI	57058113149
19009308181	MARCILENE LOPES CARVALHO	85878634104
16519280489	MARENIZE DIVINA DA SILVA GONÇALVES	02162800101
16481096775	MARGARIDA CATARINA DE OLIVEIRA	02546232126
20380743234	MARIA ANTONIA GOMES URUPI	00286565129
20380720501	MARIA APARECIDA BENTO	01657893103
20380713041	MARIA APARECIDA CARLINO	93331118168
17059289613	MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA	58997989472
20932658029	MARIA BERENICE DE SOUZA MORAES	86106686149
16381473984	MARIA CATARINA ALMEIDA ARTIAGO RAMOS	51311674187
19008372765	MARIA CLAUDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	81388470187
20219958291	MARIA CLEIDIANE DE ARRUDA	04111526101
19019000104	MARIA DALVA DA COSTA DE OLIVEIRA	20262957191
12507167930	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE ALVES	48863785104
13026256403	MARIA DE FÁTIMA DELUQUI PINHO	01308664150
16875250943	MARIA DE LOURDES DUTRA RIBEIRO	45969353191
16373264036	MARIA DE LOURDES SESPERE	00147006112
11608252560	MARIA DE LURDES DA SILVA	95596313149
22802489169	MARIA DO CARMO RAMOS	73884839187
20439185798	MARIA ELOIZA DE ALMEIDA	70165852127
12376557536	MARIA HELENA DA SILVA	47463627187
13208875400	MARIA HELENA DE ANDRADE	00371006104
13020420406	MARIA JOSE DA SILVA	55950930134
16433917705	MARIA JOSE RIBEIRO	73908134153
16399699526	MARIA JUCILENE DE ARRUDA	2188271130
17032381152	MARIA ORTEGA CEBALHO	39641473115
12641807655	MARIA REGINA DE ARRUDA	58075720253
16399725985	MARIA RODRIGUES DE CASTRO	02364313821
17058251167	MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS	24149594104
12733303408	MARIA ROSELI DA SILVA	90041194187
16404622727	MARICILDA DA SILVA	02874206121
16377884312	MARIETE GONCALVES NETO CORREA	42939313172
17056286354	MARINA VICENTE	49612620130
12972089407	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	94964157172
12795589402	MARIVANIA FERNANDES DE ARRUDA	82408866120
12917280400	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	81931344191
16832854057	MARLENE DE SOUZA MOREIRA	07237530674
12651373402	MARLI DA SILVA RIBEIRO	53535618134
19007266759	MARLY AGUIDA SILVA	39577708153
16399861579	MARLY APARECIDA DA SILVA	83435441100
16381335867	MARLY FONSECA DA SILVA	45966842191
13020208407	MARTA DOS PASSOS FRANÇA	98248324168
12629724400	MARY ENEA DA SILVA RODRIGUES	56763263104
16518143763	MARY SOL HURTADO LOPEZ	70034809139
12787501402	MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO	89094611104
16575670722	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	02976109109
12681304387	MILTON PAULA DA PAIXAO	42053234172
16642865392	MONICA RIBEIRO PINTO	02036133177
12996349409	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	01445452170
13059903408	MONIQUE PAES DOS SANTOS	10578518767
20396082348	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	04347775105
12766899172	NADIR ROCHA PARA	53149599172
11546737094	NAIR PRIMO DA CUNHA	32615523104
16575402071	NEDIR DE OLIVEIRA	72989475168
12693313408	NEIDE DA GAMA SILVA	51321696191
12295052175	NEIDE MARIANA ANICETO	20472684272
16384237483	NEUZA LEMES LARA DA CRUZ	96354534187
12086078112	NILDA FREITAS MORAIS	37882830178
12606733403	NILDES REGIANE DE ALMEIDA SILVA	84144360130
12548804083	NILDO MARCELINO LOPES	57054991168
13022270401	NILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA	94838852134
16650169154	NOELI PETRONILIA DOS SANTOS	00785887156

23603925684	ODILON PEREIRA DA SILVA	07256248172
12528693305	OZELIA APARECIDA DA SILVA	60401672115
13217960407	OZENI DE SOUZA	44199856153
12624131401	PAULA SENABIO LEITE RODRIGUES	65004825149
12823115406	PAULO CESAR DOS SANTOS	91490090100
19006022090	RAFAELA FERREIRA SANTOS	00886198429
13125648407	RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR	01855651157
13143694490	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	01838860118
23604197712	RAQUEL CEBALHO FERREIRA DA SILVA	02737607183
13091829404	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	02148514199
20680123312	REGINA AMELIA LOMBARDI	17357496805
12902527405	REGINA DUARTE	99806983149
16582508300	REGINA PAULINA CANDIA DO PRADO	00702001147
12175379614	RENILDA DA GUIA FERREIRA	45328986172
10107019784	RONY CORREA DA SILVA	24164313153
16598503842	ROSA SEBASTIANA COSTA	03193242144
13336256401	ROSALBA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS DE CARVALHO	00380928167
16656284516	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	93100361172
16684588362	ROSALIA JUSTINA DE MORAES	82900914191
20336782750	ROSALINA PANSANI SOPHIA	79924301153
13221766407	ROSANA AIRES	00393941159
19039040772	ROSANA DA CRUZ ALVES	02743622105
21059713695	ROSANGELA MASCARENHAS BARBOSA	01635750105
20932682353	ROSANGELA PINTO DE MIRANDA	95294767104
12752292408	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	82078572187
13273002408	ROSILENE RICARDA PEREIRA DE SOUZA	03104912157
19006823786	ROSIMEIRE RODRIGUES	57134472191
12548802797	ROSINETE DA SILVA CAMPOS	81163592153
19040434630	ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	88350258187
16601110737	ROSIVANIA FERREIRA GARCIA	92361242168
13237238405	ROZANGELA URTADO LOPES	01288685114
12787000403	RUBENS SILVA CORREA	94327408115
20948219224	RUTH MENACHO	12707295191
20715725356	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	83258833249
16576753919	SANDRA REGINA AURORA DE LIMA	01249617111
13911436318	SANDRIELE ORTEGA DIAS	02749633109
23601099558	SEBASTIAO CRISTIANO PEREIRA	34533176100
12796152407	SELMA FRANCISCA DE PAULA	57224137120
23601579681	SEVERINA SALVADOR HURTADO	02342530102
17032371890	SHIRLEY KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	39646734120
20932658045	SILMARA DELUQUI TACEO JAIBONA	90799429104
20991128421	SILMARA MARTINS COIMBRA	01578003180
12750477400	SILVANE MARIA NUNES	71788433149
12901625403	SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO	82514470110
12922373403	SIMONE CARVALHO DE JESUS	96568399191
12981329407	SONIA LUIZA FERREIRA	00702006106
16557252802	SUELEM SOARES LEITE	03051689165
10723603186	SUELI NATALINA JARA	03729987801
16644031065	SUELY CEBALHO DA SILVA	87333406172
16575640290	SUELY FATIMA DA SILVA	48334146191
16598524904	SULENE SOUZA DO NASCIMENTO	53171837153
16553164089	SUZANA DA CRUZ	02196284165
16680809399	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	18474929830
12703061406	TALVANIA MARIA ALVES	89653203134
12893469401	TANIA DE SOUZA LOPES	93731094134
12821458403	TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA	80207570159
16558071852	TATIANE DO NASCIMENTO NOBRE	02287130136
23601116940	TEREZINHA CEBALHO FERREIRA	32963521120
12649465400	TEREZINHA LIDIA DE ALMEIDA LEITE	85678562134
13834532311	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	03310201147
13269353404	VALDETE DA SILVA BARBOSA	92628257149
12969285403	VALDIR FABIO DE CAMPOS	53532449153
12398406019	VALDOMIRO SANTOS MORAIS	55950540182
16611580086	VALERIA CRISTINA CORREIA DE LIMA	78266459134
23604269721	VALQUIRIA BAPTISTA	02586716108
12504011921	VANIA DA CONCEICAO SOARES	82802653172
23601599801	VANIA DA COSTA MAGALHAES	45327726134
12046544961	VERA LUCIA BENTO DE CASTRO	29296297153
12507165393	VILMA DE FATIMA FERREIRA MENDES	77039629100
12922373403	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	00523533110
12629105409	WALDENIZE AUXILIADORA DA SILVA	81945906120
11756301012	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	65106237149
13295935407	WILSON ARTIAGA MENDES	85564583191
16549748357	WOLBER RICHER DA SILVA CARIOCA	01210596180
16695771988	WONAGNO RODRIGUES DA SILVA	02003001130
12389396838	ZENAIDE RAMOS DA SILVA	49625403191
23601617818	ZULMIRA DE ASSIS DE ALMEIDA	04667961880

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:086F1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 027 DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Final do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP/ Casa da Criança.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 04 de Julho de 2012, com registro em Ata nº 131 e,

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP/ Casa da Criança é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução nº. 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e que tem por finalidade oferecer acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), através da modalidade acolhimento institucional;

Considerando que o Serviço de Acolhimento é executado pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social e regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.217 de 22/12/2009 e pela Lei Municipal nº. 2.312 de 21/12/2011;

Considerando ainda que a elaboração do Regimento Interno é uma das obrigações assumidas pelo Executivo Municipal através do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual em 20/09/2011 com o objetivo de estruturar a Casa da Criança e fortalecer as ações intersetoriais referente ao acolhimento institucional de crianças no município de Cáceres**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, a Proposta Final do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP/ Casa da Criança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:FC070223

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 028 DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Formação Continuada do Sistema Único de Assistência Social – PFC/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 04 de Julho de 2012, com registro em Ata nº 131 e,

Considerando o objetivo do projeto que é a melhoria das apropriações conceituais e procedimentais, articulando as dimensões teóricas e práticas oriundas das ações ofertadas no âmbito nacional dos serviços socioassistenciais, afim de entender as diferentes configurações das relações profissionais que se transversalizam, levando em consideração a territorialidade e as diversificadas atribuições intersetoriais que exigem o desenvolvimento do aprender, ensinar, redefinir, planejar, executar e monitorar para redimensionar de fato e implementar o SUAS com a REDE SOCIAL DE APOIO nas três esferas governamentais;

Considerando ainda que o projeto terá como foco de trabalho 04 eixos:

Eixo 1. Formação Continuada SUAS – direcionar a atuação profissionais que atuam nas unidades da SMAS (Foco Lideranças e Equipes);

Eixo 2. Ações com a Rede de Apoio – potencializar as dimensões intersetoriais;

Eixo 3. Potencialização das Ações Socioassistenciais com os municípios do pólo de Cáceres;

Eixo 4. Fortalecimento do Controle Social – contribuir com o aprimoramento de capacidades dos conselheiros e dos secretário(a)s executivo(a)s;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, o Projeto de Formação Continuada do Sistema Único de Assistência Social – PFC/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:36379178

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 029 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 01 de Agosto de 2012, com registro em Ata nº. 132 e,

Considerando o Termo Simplificado de Convênio nº. 025/2011 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres que tem por objeto, prestar atendimentos relativos aos Serviços de Ação Continuada de Assistência Social com recursos do Co-Financiamento da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE e Benefícios Eventuais;

Considerando que os benefícios alcançados foram a realização de atendimento satisfatório às pessoas idosas, pessoas com deficiência, com necessidades de auxílio natalidade e em vulnerabilidade temporária, de acordo com o nível de proteção social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), destinados ao atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços socioassistenciais de ação continuada, através da Secretaria Municipal de Ação Social e das entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2012.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:D5D717F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 111/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial objetivando a *aquisição de um veículo popular para atender a divisão de serviços elétricos (1.0 - 8V, potência mínima do motor 65 CV, com ar, direção hidráulica, motor flex, 04 portas)* para atendimento em serviços de iluminação pública, cadastramento e fiscalização pela Divisão de Serviços Elétricos desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos CIP

Realização: dia **14 de Setembro de 2012** às **14:00 horas** (horário de Cuiabá-MT)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **30 de Agosto de 2012.**

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:EC026D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: ***Pregão Presencial*** visando ***Registro de Preço*** objetivando a locação de 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade para 10/12 m³; 01 (uma) máquina pá carregadeira e 02 (dois) caminhões pipa, sendo: 01 (um) de 10.000 (dez mil) litros e 01 (um) de 15.000 (quinze mil) litros – com a finalidade de atender a necessidade de executar ações urgentes de patrolamento, limpeza e tapa buracos nas ruas não pavimentadas dos bairros da cidade de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Próprios

Realização: dia **17 de Setembro de 2012** às **14:00 horas** (horário de Cuiabá-MT)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **31 de Agosto de 2012.**

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:02D59652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP n° 102/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve ***REVOGAR***, o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 102/2012, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada e ronda noturna, com efetivo de homens devidamente treinados e uniformizados, na Praça da Cultura, Praça Odenir Ortolan, Praça Jardim das Palmeiras, CRAS Girassol Boa Esperança, PSF Boa Esperança, PSF Jardim das Palmeiras e Ronda motorizada no Cemitério Municipal e Casa Lar Luz e Vida.
Motiva-se o cancelamento do processo para adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 31 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0F507D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 104/2012

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, que teria sua abertura no dia 04 de setembro 2012, às 08h00min.

Onde se lê:
"13.1 A licitante será responsável pela analise de 40 amostras da água por mês, conforme solicitação da Estação de Tratamento de Água do Município."

Deve-se ler:
13.1 A licitante será responsável pela analise de ***64 amostras*** da água por mês, conforme solicitação da Estação de Tratamento de Água do Município.

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UNIDADE	SERVICO DE EXECUCAO DE ANALISE FISICO- QUIMICO E BACTERIOLOGICO EM AMOSTRAS DE AGUA DA SAIDA DO TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUICAO CFE. PORTARIA 2914/2011 MINISTERIO DA SAUDE		

Deve-se ler:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	***320***	UNIDADE	SERVICO DE EXECUCAO DE ANALISE FISICO- QUIMICO E BACTERIOLOGICO EM AMOSTRAS DE AGUA DA SAIDA DO TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUICAO CFE. PORTARIA 2914/2011 MINISTERIO DA SAUDE		

Fica a sua abertura prorrogada para o dia 14 de setembro de 2012, às 08:00h.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 31 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:84A8A88E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2012, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **VORLEI ÂNGELO FERRAREZE**,, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção do PSF Central, conforme Contrato n° 136/2011, Tomada de Preço n°03/2011.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 29 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:F0055001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 15 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre aprovação dos itens complementares do Projeto de Implantação do Planejamento Familiar do município de Campo Verde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovação dos itens complementares do Projeto de Implantação do Planejamento Familiar do município de Campo Verde, o qual obteve parecer favorável da equipe técnica do Escritório Regional de Rondonópolis e da Secretaria de Estado e Saúde de MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 11 de abril de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:F8C0ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 16 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre aprovação ao projeto de implantação da IX Equipe de Saúde da Família no Assentamento Santo Antônio da Fartura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovação da IX Equipe de Saúde Rural do Assentamento Santo Antônio da Fartura.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 11 de abril de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO
Pres. Conselho Municipal de Saúde

SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:10C8E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 17 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas referente aos meses de Fevereiro e Março de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Fevereiro e Março de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 08 de maio de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:8C4B1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 18 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da implantação de 02 Academias Popular no município de Campo Verde – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar a implantação de 02 Academias Popular no município de Campo Verde – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 08 de maio de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:677ACBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 20 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas referente ao mês de Abril de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Abril de 2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 26 de junho de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO
Pres. Conselho Municipal de Saúde

SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:C63B8A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 21 DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação da Matriz de Ações e Parâmetros para Monitoramento de Vigilância em Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar a **Matriz de Ações e Parâmetros para Monitoramento de Vigilância em Saúde.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 12 de julho de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:961F9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 22 DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do SISPACTO/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o **SISPACTO/2012.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 12 de julho de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Pres. Conselho Municipal de Saúde Secretária Executiva

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:2D709DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 500/2012

PORTARIA Nº. 500/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:154EAA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 501/2012

PORTARIA Nº. 501/2012, DE 01 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:AD2406A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/2012

PORTARIA Nº. 537/2012, DE 30 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE A SENHORA MARIA TERESA RODRIGUES HACHBARDT VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:A1EAA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/2012

PORTARIA Nº. 538/2012, DE 30 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA VANDERLÉIA BORGES CAOVILLA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:79E45B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 539/2012

PORTARIA Nº. 539/2012, DE 31 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA PRISCILA CAETANO DE OLIVEIRA SOUZA DO CARGO DE ENFERMEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6A44D591

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 100/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão n. 100/2012 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES**. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 31 de agosto de 2012

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0D1BF158

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,
Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 31 de Julho de 2012, os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Claudia-MT, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

02- Multimeio Didático Educacional

Clas.	COD.	NOME
21	0000000243	Cristiane Margarida Kraft
22	0000000078	Rafaela Momoli Lemos Antoniazzi

03-Nutrição Escolar

Clas.	COD.	NOME
7	0000000068	Ionice Gonçalves da Silva

04-Técnico Administrativo Educacional

Clas.	COD.	NOME
7	0000000046	Silvia Strege

Claudia-MT, 31 de Agosto de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:
· 01 foto 3x4 recente;
· Carteira de Identidade Civil – RG;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
· Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
· Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
· Carteira de Trabalho;
· Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
· Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
· Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
· Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
· Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
· Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
· Declaração que aceita o cargo;
· Declaração de Bens atualizada;
· Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
· Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A33AB4F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 014/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 014/2012, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de topografia, com vistas a alimentar o acervo cartográfico do município, prover o cadastro técnico imobiliário do Departamento de Tributação, subsidiar os processos de regularização fundiária, além dos projetos e convênios elaborados pela Secretaria Adjunta de Projetos do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**.

Colíder/MT, em 31 de Agosto de 2012

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:74D4F1CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 360 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDECI DELMIRO DE SOUZA**, matrícula funcional 1925, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a partir de 31de Agosto de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
R E G I S T R E – S E P U B L I Q U E – S E C U M P R A – S E
Curvelândia - MT, 31de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:6CD8BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 358 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, artigo 88 (Regime Jurídico), e Lei Complementar nº 24/2005, no artigo 15 e 16, (Regime Próprio) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT;

Considerando o Atestado Médico do Dr. Sérgio A. G. Arruda – Médico Cardiologista, portador do CRM-MT 3357, emitido em 15/08/2012, onde foi diagnosticado que o servidor descrito no artigo 1º desta portaria é portador da doença estabelecida pelo CID I 50.9;

Considerando Parecer do Dr. José Dárcio de Andrade Rudner, Médico do Trabalho, portador do CRM-MT 1580 Reg. Mtb – 2191, emitido através de perícia médica datado de 29/08/2012, onde foi diagnosticado que o servidor é portador da doença estabelecida pelo CID I 50.9, devendo permanecer afastada de suas atividades;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **NIVALDA FERREIRA MASSON,** matrícula funcional nº. 334, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 60 (sessenta) dias a partir de 15/08/2012 conforme atestado médico datado de 15/08/2012.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado a apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E P U B L I Q U E – S E C U M P R A – S E

Curvelândia - MT, 29 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:DFF8FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 30 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 72 ao 80.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal **ADONALDES BARBOSA FLORÊNCIO,** matrícula funcional 239, efetivo no cargo de MOTORISTA II TRANSPORTE ESCOLAR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer 03 (três) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 30/08/2012 à 27/11/2012, relativo ao período aquisitivo do qüinqüênio 2007/2012, com remuneração do cargo, conforme Lei Complementar 08/2001, Art. 96, à pedido do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
Curvelândia-MT, 30 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:1167061A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P.R.P 030-2012 - SERVIÇOS MECANICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 010/2012 de 06 de Janeiro de 2012, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA SAÚDE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT**. **Inicio da Sessão:** Dia 14/09/2012 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 31 de Agosto de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:F65FA53D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matricula n° 1031, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:38AFE244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2012

O Sr. Juviano Lincoln, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei Complementar 011/2011 art.24 a Readaptação da Profissional da Educação Básica a servidora **GÂNIA TEREZINHA PEREIRA,** matricula 429**,** professora de séries iniciais, com a carga horária de 30 horas a desenvolver as funções na UAB – Universidade Aberta do Brasil – Núcleo de Diamantino – MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Diamantino 27 de Agosto de 2012

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:28E0E04D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

Agosto/2012

DECRETO Nº 044/2012

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Data: 22/08/2012.

Dom Aquino-MT, 31 de agosto 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D344D50F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

Agosto/2012

LEI Nº 1.267/2012 - Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.
Data: 22/08/2012.
Dom Aquino-MT, 31 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EC4C2123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

Agosto/2012

LEI Nº 1.268/2012 - Torna de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Vale do São Lourenço (ADVSL) e dá Outras Providências. Data: 22/08/2012.
Dom Aquino-MT, 31 de agosto de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5028F12C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 002/2012

Dispõe sobre: Analise e Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 18 de Junho de 2012, conforme a Ata nº25 /2012.

Resolve:
Artigo I – Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do Município de Indiavaí/MT, ano 2012.
Artigo III – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 18 de Junho de 2012.

VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:C3E60E53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 037/2012, 31 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 048, de 17 de Setembro de 2010, o Edital do Processo Seletivo nº. 01/2010, publicado na Imprensa Oficial em 14 de julho de 2010 e, Decreto de Homologação nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010, e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devido pedido de Exoneração da Srª. Eliane Cassol, conforme Portaria 240 de 27 de Agosto de 2012.

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do PSP nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010.

Art. 2º . O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Claudemir Souza Dias	10	Agente de Combate Às Endemias	60	11º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao PSP, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia R.G. (autenticada em cartório);
b) Cópia CPF (autenticada em cartório);
c) Cópia do titulo de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
i) Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
k) Cópia da carteira de trabalho;
l) 1 foto 3x4 recente;
m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
s) Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.
t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.

Art. 6º - A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Agosto 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:73B76807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS MÊS: 08 2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 001/2012 DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 09/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO: JOSIANE CRISTINA KOVALESKI, brasileiro(a), solteira(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 9.007.614-0 SSP/PR e do CPF nº. 005.156.761-01, residente e domiciliado (a) na rua Fortaleza, S/N.º, Centro, Município de Itanhangá (MT).
OBJETO: Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R$ 1.484,47 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
DATA DO DISTRATO: dia 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:313F0A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS MÊS: 08 2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 002/2012 DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 13/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT
CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO: MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro (a), casada, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1385800-9 SSP/MT e do CPF nº. 924.821.631-53, residente e domiciliado (a) na rua Santo Antonio, S/N.º, Centro, Município de Itanhangá (MT).
OBJETO: Agente de Combate as endemias 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).
VALOR GLOBAL: R$ 1.273,88 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
DATA DO DISTRATO: dia 20 de agosto de 2012.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:81070123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2012 DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: *"Exonera servidor que menciona, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srª. **Catia Judite Teo,** Portadora do CPF n° 018.455.690-24 e RG n° 095363981 SJ/RS**,** do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:A27E2096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2012 DATA: 27 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: *"Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação anual de Bens Patrimoniais, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

Daiane C. dos Reis – Presidente
Jacir de Lara – Secretario
Brasilio Miketen – Membro
Lucinara T. M. Baldessar – Membro
Jose Bezerra de Lima – Membro

Art. 2º - A comissão ora nomeada devera efetuar a Reavaliação, Redução ao valor recuperável, Depreciação e Amortização de Bens Patrimoniais, bem como incluir bens encontrados que não estejam tombados, que comprovadamente pertençam ao município, e emitir relatório para baixa de bens inservíveis, para posterior autorização do prefeito municipal, e outras funções pertinentes.
Art. 3° - Fica Estabelecida a data de 31/12/2012 improrrogável, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão do inventário do exercício de 2012.
Art. 4 ° - Para o bom cumprimento desta, são responsabilidades do Departamento de Patrimônio:
a) Efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais;
b) Incluir os bens que venham a ser adquiridos, recebidos em doação, comodato, cessão de uso e afins e;
c) Proceder à afixação das plaquetas de tombamento nos bens.

Art. 5° - Os secretários deverão no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, designar um funcionário para efetuar o levantamento dos bens patrimoniais de cada órgão/unidade sobre sua responsabilidade.
Parágrafo Único – O funcionário designado assinará os relatórios e a ata, referente aos bens patrimoniais do órgão/unidade para o qual foi designado, juntamente com a comissão de avaliação.
Art. 6° - Durante a realização do inventário, fica terminantemente proibida a movimentação de entrada e de saída de bens patrimoniais, sendo permitida somente a entrada dos bens pendentes e por aquisição devidamente justificadas.
Art. 7° - Os servidores nomeados por força desta portaria não receberão remuneração adicional.
Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4FBFA71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2012 DATA: 28 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: *"Exonera servidor que menciona, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Maira Palharini,** Portadora do CPF n° 069.037.419-41 e RG n° 9647864-0 SSP/PR**,** do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Divisão Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 28 de Agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:F70A8CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2012 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Maira Palharini,** Portadora do CPF n° 069.037.419-41 e RG n° 9647864-0 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:87CA013E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2012 DATA: 30 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "*Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **Elson Vicente de Campos,** Portador do CPF n° 340.075.711-04 e RG n° 0519533-0 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ambulância, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:0A4CF707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2012 DATA: 31 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "*Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Munik Alves**, portadora do CPF n° 005.067.951-10 e RG nº. 1571264-8 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Agosto de 2012.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 31 de Agosto de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:97EE0AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057 /2012 DATA 29 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias*."*

O Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 268/2011, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64 §1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais). para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 -CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
01.031.0200.2001.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
VALOR R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Art. 2º – Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, será utilizado, de conformidade com o art. 43 §1º e 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
01.031.0200.2001.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
VALOR R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 29 de Agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:DF562649

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ERNANI JOSE SANDER, Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso,na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 57, § 2º, da Lei nº 12.424, de 16-06-2011, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, estabelecida à Praça Frei Liberato Keterrer, 311 – centro, na cidade de Itiquira-MT, apresentou o projeto de Auto de Demarcação Urbanística do Bairro Poxoreo, junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca no dia 15 de agosto de 2012, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, considerando prazo recursal e demais normas legais pertinente e dando continuidade ao procedimento a Demarcação Urbanística situado no perímetro urbano deste Município, no Bairro Poxoreo, com área total de 1.760.830,00 m2 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta metros quadrados) com as seguintes características, dimensões e confrontações, inicia-se no M-1 situado à margem da MT 370 na divida com José Rodrigues da Silva de coordenada UTME=802588,66 N=8095900,40 datum WGS-84; daí atravessando a MT 370 segue com azimute 96º29'58"e distância de 104,01 metros até o M-2; daí segue com azimute 176º43'46" e distancia de 35,05 metros até o M-3; daí segue com azimute 110º19'23" e distancia de 28,79 metros até o M-4; daí segue com azimute 60º10'48" e distância de 95,51 metros até o M-5; daí segue com azimute 149º58'14" e distância de 199,82 metros até o M-6; daí segue com azimute 142º25'53" e distância de 16,40 metros até o M-7; daí segue com azimute 118º42'21" e distância de 95,77 metros até o M-8, situado à 10,00 metros da margem do Rio Itiquira; do marco 1 ao 08 divide com Renato A. de Oliveira; daí segue margeando o Rio Itiquira no azimute 186º33'59" e distância de 139,91 metros até o M-9; daí segue com azimute 182º49'52" e distância de 182,22 metros até o M-10 situado à 5,50 metros da margem do Rio Itiquira; do M-8 ao M-10 divide com Rio Itiquira; daí segue com azimute 297º49'27" e distância de 203,53 metros até o M-11; daí segue com azimute 322º53'45" e distância de 97,80 metros até o M-12, daí segue com azimute 246º33'07" e distância de 68,66 metros até o M-13; do M-10 ao M-13 divide com Liberino Rech; daí segue com azimute 246º33'07" e distância de 21,80 metros até o M-14; daí segue com azimute 217º58'45" e distância de 144,62 metros até o M-15; daí segue com azimute 307º58'45" e distância de 6,00 metros até o M-16; daí segue com azimute 236º06'35" e distância de 42,48 metros até o M-17; do M-13 ao M-17 divide com Hilton J. de Carvalho; daí segue com azimute 355º06'03" e distância 35,12 metros até o M-18; daí segue com azimute 246º25'31" e distância de 60,00 metros até o M-19; daí segue com azimute 201º02'15" e distância de 111,42 metros até o M-20; daí segue com azimute 256º55'50" e distância de 57,48 metros até o M-21, daí segue com azimute 317º43'35" e distância de 59,46 metros até o M-22; do M-17 ao M-22 divide com Elson Alves da Rocha; daí segue com azimute 58º15'35" e distância 114,00 metros até o M-23; daí segue com azimute 10º32'21" e distância de 128,81 metros até o M-24; daí segue com azimute 37º43'01" e distância de 54,25 metros até o M-25; daí segue com azimute 91º19'43" e distância de 67,26 metros até o M-26; daí segue com azimute 17º31'32" e distância 159,39 metros até o M-27; daí segue com azimute 37º25'37" e distância de 123,40 metros até o M-28; daí segue com azimute 329º22'52" e distância 60,98 metros até o M-29; daí segue com azimute 330º54'16" e distância de 36,62 metros até o M-30; daí segue com azimute 330º33'09" e distância 68,08 metros até M-1, ponto de partida; do ponto M-22 ao M-1 divide com José Rodrigues Silva, **FOI DEMARCADO** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no imóvel cuja a matricula junto ao Cartório de Registro desta Comarca sob o nº 3395 de propriedade do General FRANCISCO ESCOBAR DE ARAÚJO, nos termos da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Lei Federal n°. 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Prefeitura, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação deste no jornal de circulação regional; e, não as havendo, será feito de imediato a averbação e registro.

Itiquira-MT, 29 de agosto de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B0341149

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SESSAO DE ABERTURA

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2012

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT torna público, a todos os interessados, que às **10h00min** do dia **05 de Setembro de 2012** em sua sede, situada no Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso, realizará a abertura dos envelopes de Propostas com o consequente julgamento das Propostas de Preços neles contidas. A Presença de representantes das licitantes, com poderes para participar de todos os atos da licitação, embora não obrigatória, será de grande importância para agilização dos trabalhos. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supracitado das 07:00 às 12:00 horas com a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por meio do telefone – (65) 3344 1453. Jangada/MT, 31 de Agosto de 2012.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:901B2752

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 025/2009 – Tomada de Preços Nº003/2009
O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER,** informa para quantos interessarem que celebra com a empresa **DEBASE – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, Aditamento de Prazo ao Contrato nº 025/2009, Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFANCIA NA CIDADE DE JANGADA/MT** - Dot Orçamentária : 04.011.12.365.0012.1094.4490.5100 – Obras e Instalações, originado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, conforme justificativa, que reger-se-á pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001 e legislações

complementares. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 22/10/2012 Jangada - MT, 24 de Julho de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:C92A24D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2012

A Câmara Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 com a contratação de serviços profissionais de elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares, sob modalidade de preço global fixo, para construção de 1 (UMA) ampliação da atual sede da Câmara dos vereadores, representada pela arquiteta urbanista **DAIANA ASSMANN.**
Juina-Mt, 29 de agosto de 2012.

MARIA CELIA FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:CE4FA04D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.364/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária que menciona, com a Diocese de Juína, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome da Diocese de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 02.452.683/0001-43, com sede na Rua das Palmeiras, n.º 187, Módulo III, no Município de Juína-MT, a seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 12,705 HAS, DESMEMBRADA DA ÁREA DE TERRAS COM 25,41 HAS, DESMEMBRADA, DE ÁREA MAIOR COM 77,44 HAS, QUE FOI DESMEMBRADA DA ÁREA COM 102,23 HÁ, DNOMINADA LOTE N.º 81, SECÇÃO J, PROJETO JUINA 1.ª FASE, LOCALIZADO NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 25,41 has, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rodovia Cuiabá - Juína; Ao SUL: Área Remanescente; Ao LESTE: Lote 82; Ao OESTE: Lote 80. SITUAÇÃO DOS MARCOS: MP-1 ao MP-2, rumo magnético 35°30'00"SW - 447,07m; MP-2 ao MP-3, rumo magnético 54°30'00"SE - 500,00m; MP-3 ao MP-4, rumo magnético 35°30'00"NE - 570,04m; MP4 ao MP-1, rumo magnético diversos - 514,90m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 73.003, registrada a Folha 134, do Livro n.º 2 – NJ – REGISTRO GERAL, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Art. 2.º Em substituição ao imóvel acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber da Diocese de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 02.452.683/0001-43, com sede na Rua das Palmeiras, n.º 187, Módulo III, no Município de Juína-MT, o domínio da seguinte área de terras, assim caracterizada:

Uma área de terras com 6.773,12 m2, desmembrada de uma área maior denominada Lote 42, Setor Para Rural, com a área de 5,14 há (cinco hectares e quatorze ares), Juína 1.ª Fase, localizada neste município, possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE Lote 41; AO SUL: Lote 43; A LESTE: Avenida Perimetral 01; A OESTE: Caminho Vicinal-02. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2 Rumo 64°51'55"SE, distância de 70,00 m, confrontando com a Avenida Perimetral-01; 2-3: Rumo 38°26'31"NE, distância de 442,92m, confrontando com lote 43; 3-4: Rumo 41°52'58"NW, distância de 159,23m, confrontando com Caminho Vicinal 02; 4-1: Rumo 28°16'41"SW, distância de 476,20m, confrontando com lote 41, constante da Matrícula Imobiliária n.º 67.531, do Livro 2-MD, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel neste artigo caracterizado destina-se a edificação de parte da obra total da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Município de Juína-MT.

Art. 3.º Deverá a Diocese de Juína, antes da substituição dos imóveis, promover o registro da área caracterizada no art. 2.º, da presente Lei, objeto da Escritura Pública de Retificação celebrada entre a Sociedade Vicente Palloti e Diocese de Ji - Parana-Paróquia Sagrado Coração de Jesus, lavrada as Fls. 086 e V., do Livro 12-R, do Serviço Registral, Notarial e Protestos, da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, e o registro imobiliário desta para a Diocese de Juína.

Art. 4.º O Poder Executivo deverá, para promover a substituição de imóveis autorizada pela presente Lei, realizar prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser constituída por Decreto do Executivo, com a participação de pelo menos 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT, e 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis, sendo que a diferença de valores aferida entre os imóveis, deverá ser repassada para o proprietário do imóvel de maior valor, no ato da efetivação da transferência imobiliária.

Art. 5.º O imóvel caracterizado no art. 1.º, somente deverá ser transferido, quando o imóvel, caracterizado no art. 2.º, ambos da presente Lei, for transferido para o Poder Executivo, independente, da forma como for efetivada a mencionada transferência imobiliária no Registro de Imóveis competente.

Art. 6.º Após cumprido o disposto no art. 3.º, da presente Lei, cada uma das partes da transação autorizada, deverá arcar com os encargos e emolumentos das transferências imobiliárias para os seus respectivos nomes.

Art. 7.º As partes poderão tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 8.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **agosto** de **2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:73BF6CDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 096/2012.

CONTRATADO (A): *ELENICE SANTOS NEVES HARMATIUK*
OBJETO: *Contratação Temporária autorizada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, vaga em substituição a ANEILZA SANTOS DUARTE que está afastada pela Previ Juina, no cargo PROFESSOR CLASSE C 30 h, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.* ***DATA:*** *15/08/2012* ***VIGÊNCIA:*** *15/11/2012* ***VALOR:*** *R$ 5.603,40.*

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3A01A2DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 23/2012 – REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 179/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a Empresa **AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA.**

Alteração: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do óleo diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço Atual/LT
Óleo Diesel	R$ 2,33	R$ 2,46

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:BE610716

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 310/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor **ELIEL BRUNO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviço de mão de obra na recuperação da barragem do lago municipal e limpeza do mesmo localizado na Avenida 04 de Julho, Bairro Vila Nova no Município de Juruena/MT**.**

Valor: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 234-15.452.0019.2032.3.3.9.0.36.00- Outros Serviços de Terceiros pessoa física

Duração: 30 dias.

Data da Assinatura: 09 de Julho de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:67BB7A7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 313/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a senhora **LUCEIA LOPES**

Objeto: Contrato Temporário na prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, Nível II, Classe A,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

Valor: R$ 715,30 (setecentos e quinze reais e trinta centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: 97-12.361.0013.2014.3.1.9.0.04.00.0- Contratação por Tempo Determinado –COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Duração: 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:C85B357E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 315/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor **CLEDILSO DA SILVA FERNANDES**

Objeto: Prestação de serviço de palestrante para ministrar a Oficina de monitoramento e avaliação, na meta Fortalecer a Capacidade Técnica e de Gestão dos Agricultores Estagiários do Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltados para o Desenvolvimento de Práticas Florestais e Agroflorestais.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 85-20.606.0011.2012.3.3.9.0.36.00.0– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Duração: 04 (quatro) dias.

Data da Assinatura: 13 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:082C8903

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 318/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **REGINALDO DE LIMA ALMEIDA 80517960125.**

Objeto: Prestação de serviço na ampliação da Rede de tratamento de Água, nas Ruas: Missionário Gunnar Vingler, Rua Vereador Claudio Detz e Rua Mauro Jose Saster, no Município de Juruena.

Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 264-17.512.0023.2030.3.3.9.0.39.00.0-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica**.**

Duração: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 13 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:FFC423E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 319/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **CONSTRUTORA VALE DO JURUENA LTDA.**

Objeto: Prestação de serviço na reforma de um pontilhão que interliga o Mini-Estádio ao Frigorífico no Município de Juruena/MT.

Valor: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 241-26.782.0021.1043.4.4.9.0.51.00.0-Obras e Instalações.

Duração: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 13 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:F59D5BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 321/2012

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e o senhor **WILHA MARTINS DE CARVALHO.**

Objeto: Prestação de serviço na escavação de valeta para colocação de tubos na ampliação da Rede de Tratamento de Água, no Município de Juruena.

Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: **263-17.512.0023.2030.3.3.9.0.36.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.**

Duração: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 27 de Agosto de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 31 de Agosto de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:2C4C206B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR PRAZO DETERMINADO – AGOSTO 2012

Primeiro Aditivo nº 57/2012
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **José Everaldo Luques**
Objeto: executar serviço na função de **Motorista de Transporte Escolar – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 1.464,53 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 18/08/2012 até 14/12/2012

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:39B3655E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR PRAZO DETERMINADO – AGOSTO 2012

Terceiro Aditivo do Contrato nº 43/2012
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Rosicleia Gobbi**
Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Magistério - 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 1294,40 (Um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 04/08/2012 até 03/10/2012

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0BFE1FFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS POR PRAZO DETERMINADO – AGOSTO 2012

Quarto Aditivo do Contrato nº 29/2012
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Samara Maria de Melo**
Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de língua Portuguesa - 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 1898,15 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 17/08/2012 até 06/09/2012.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:936896B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 185/2012
CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA:29/08/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇAO DE PRAZO
VIGENCIA: 31/10/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Crc/mt – 0071130-9

_____
MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3DD15684

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 – Registro de Preço 016-2012
Objeto; Contratação de Serviços para Realização de Análises Físico Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio, Efluentes e Amostras de Água de poços de captação do SAAE, para Controle de Qualidade, para o SAAE do Município de Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
Resultado:TASQA SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ 67.994.897/0001-97, vencedora do item 01 com o valor de R$ 37.128,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais).
ANUNCIACAO ANUNCIACAO LTDA, CNPJ 02.319.491/0001-63, vencedora do item 02 com valor global de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).
As empresas participantes ficaram inabilitadas, ficando desde já intimadas a regularização da documentação, conforme o art. 48 § 3° da lei 8666/93.
Lucas do Rio Verde - MT, 31 de Agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:C9D8CF6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP- 054/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **13 DE SETEMBRO DE 2012** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal,o Pregão Presencial "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM GERAL NO MUNICIPIO DE MATUPÁ E ZONA RURAL**, Informações no Edital n° 080/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.
Matupá – MT, 31 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E06C4FD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI Nº 1.115 DE 27 DE AGOSTO DE 2012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, **que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2012 a seguinte Lei**

Artigo 1º - Atendendo as disposições contidas no Artigo 29. inciso VI, Artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), **o subsídio** do Vereador da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2013/2014 é fixado no valor de R$ 3.715,00 (Três mil, setecentos e quinze reais).

Artigo 2º - Da mesma forma, **o subsídio** do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),
em parcela única, **vedado** o acréscimo de qualquer espécie remuneratória.

Artigo 3º - O **subsídio** de que trata o Artigo 1º desta lei será fixado em parcela única, obedecido o disposto no Artigo 37, incisos X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios o valor na proporção de número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Artigo 4º - As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal não serão remuneradas (EC 50/2006).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2012.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:899EEFD5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI Nº 1.116 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2012 a seguinte Lei

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Mirassol D'Oeste, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2013/2016 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 13.407,00 (Treze mil quatrocentos e sete reais).
II – Vice Prefeito: R$ 5.798,00 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais)
III – Secretários: R$ 5.315,00 (Cinco mil trezentos e quinze reais)

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art 3º § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2012.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:508EBFE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2012

Para: Laura Ortencia Irribarem

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Srª. **Laura Ortencia Irribarem**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/06/2012, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT,).
Nobres/MT, 30 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.
Nobres/MT.

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:B86E7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2012

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Cláudio Vitalino, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLÁUDIO VITALINO**, portador do RG nº 8069016 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 705.972.518-00, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir do dia 21/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **21/08/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 21 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:5EE2E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2012

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Cláudio Vitalino, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLÁUDIO VITALINO**, portador do RG nº 8069016 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 705.972.518-00, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. a partir do dia 22/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **22/08/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 22 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:064AA880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2012

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. José das Neves de Almeida, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ DAS NEVES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 0543136-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.315.971-20, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete. a partir do dia 22/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **22/08/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 22 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:99EAD53A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, para o período de Setembro a Dezembro do Exercício de 2.012 a serem executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

PEDRO LOPES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, solicitado pela Secretaria Administrativa, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2012.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **PEDRO LOPES FILHO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº 001/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, para o período de Setembro a Dezembro do Exercício de 2.012 a serem executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Monte Verde/MT, em 03 de Setembro de 2012.

PEDRO LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:8D318BEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2012

PORTARIA N.º 103/2012
29 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº. 81/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 081/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ESPAÇO VERDE LTDA ME.**
CONTRATO Nº: 081/2012/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1692/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012.
VIGÊNCIA: De 29 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2013.
VALOR: **3.53 % (três vírgula cinquenta e três por cento)** sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
RG Nº: 14383608 SSP/MT
CPF Nº: 984.401.601-00
CARGO: Diretora do Departamento de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
MATRÍCULA Nº: 1916

FISCAL SUBSTITUTO: KARLA BEATRIZ BERNATZKY
RG Nº: 9865403-8 SSP/PR
CPF Nº: 064.275.069-60
CARGO: Técnico em Controle Adm e Financeiro/Pregoeiro
LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Administração e Finanças
MATRÍCULA: 2175

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 29 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 081/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1692/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 29 de agosto de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Compras
Matrícula Nº. 1916

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:11B5A8E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 81/2012
1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde – MT e Espaço Verde Ltda ME
2.OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde.
3. DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012
4.VIGÊNCIA:.12 meses a partir da assinatura.
5.VALOR : 3,53 % (três vírgula cinqüenta e três por cento) de desconto sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 44/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:E19C5908

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada por procuração pelo Sr. **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, casado, construtor, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº. 46, no município de Paranaíta-MT, de ora em diante chamada

de CONTRATADA , resolvem entre si efetuar o PRIMEIRO termo aditivo do Contrato nº. 36/2012 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de correção da Cláusula Sexta do Referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO

Da Cláusula Sexta do referido contrato fica corrigida a contagem do prazo de vigência do mesmo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato é firmado pelo prazo de 840 dias corridos e consecutivos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura até a data de **04 de julho de 2014**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes e aditado conforme as prerrogativas da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal e de todos os seus aditivos naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2012.

Prefeitura de Nova Monte Verde

BEATRIZ F. SUECK LEMES
Prefeita Municipal
Contratante

CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA
Cnpj N.º 07.727.156/0001-18
Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
CPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
CPF: 064.275.069-60
RG: 9865403-8 SSP/PR

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:0D64D214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 104-2012

PORTARIA Nº 104/2012
DATA: 31 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADEA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

.
BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 01 de agosto de 2012.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, ROBISON DOS SANTOS, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 31 de agosto de 2012, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produzira seus efeitos a partir 31 de agosto 2012, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 31 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:6E5507DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 133/2012
O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 133/2012, julgado Frustrado em 31.08.2012, teve o prazo reaberto para o dia 13.09.2012 às 14:00 horas.EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. O
representante da empresa participante assinou o termo de renúncia, renunciando a interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 31 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:020B7545

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685 DE 23 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação e Imprensa e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o senhor ***João Batista de Siqueira Filho,*** que ocupava o cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação e Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de n° 602 de 14 de fevereiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F2E5A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1046 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, paragrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica prorrogada a Licença Particular concedida à servidora pública ***IVANEZA GONÇALVES DA SILVA*** através do Decreto de n° 744 de 02 de agosto de 2012**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença para tratar de assunto particular por mais 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 03 de Agosto de 2012 e término no dia 01 de Agosto de 2014, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 27 de Agosto de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FF0BA6EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2012
1.1. **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE DA SAÚDE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DE USUÁRIOS. SOFTWARE SAÚDE VIA WEB (INTEGRA TODOS OS PSF'S (POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA)- ATENDIMENTO, TRIAGEM, CONSULTA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO, UNIDADE DO BAIRRO SÃO JOÃO, OURO VERDE I, BOA ESPERANÇA, OURO VERDE II E NA UNIDADE DE SAÚDE ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA (ZONA RURAL)., NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.*

Examinados os atos e Edital de pregão presencial 024/2012, e tendo verificado o Objeto do edital constatamos que para melhor esclarecimento e transparência no processo. O procedimento não poderá ser feito através desta modalidade.
A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Comissão de Licitação, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA.**

Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

JOSENIL MARQUES PEREIRA
Equipe de Apoio

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:81C1AD11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2012 AVISO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO **TÉCNICA E PREÇO** GLOBAL, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE DA SAÚDE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DE USUÁRIOS. SOFTWARE SAÚDE VIA WEB (INTEGRA TODOS OS PSF's (POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA)- ATENDIMENTO, TRIAGEM, CONSULTA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO, UNIDADE DO BAIRRO SÃO JOÃO, OURO VERDE I, BOA ESPERANÇA, OURO VERDE II E NA UNIDADE DE SAÚDE ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA (ZONA RURAL)., DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESSE OBJETO***.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 03 **(três)** DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PRSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A

SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 31 DE AGOSTO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Commissao de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:8C574DD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor TIAGO CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.667-3 SSP/MT e do CPF nº. 036.457.751.70 do Cargo de Fiscal Tributário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2012 à 30/09/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:57ACFA1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2012
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2012 de 16/01/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 18/09/2012, às 13H00, para Reforma e Ampliação da **Construção das Instalaçoes da Camara Municipal de Novo Mundo/MT, na Avenida Ayrton Senna, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Av Ayrton Senna, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H00, de segunda a sexta feira., telefone para contato 66 95396004.

Novo Mundo, MT, 30 de agosto de 2012.

DAVI WINCK
Presidente CPL

JOICE MAFINI
Presidente Biênio 2011/2012

Afixado no Mural em
10/07/2012

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:9D824091

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 040/2012

DECRETO Nº 040/2012
De 28 De Agosto 2012

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL. PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, MODELO FUNASA."

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e; **CONSIDERANDO** a urgência da aquisição dos lotes urbanos, destinados a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, nos moldes da **Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 (Ministério da Saúde – FUNASA – Fundo Nacional de Saúde);**

CONSIDERANDO, as exigências da FUNASA/Concedente dos recursos financeiros, que tenha a área a ser construída, escritura ou ao menos que possa ser expedida,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, a área abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

I – trata-se a área a ser desapropriada dos lotes 04 e 05 da Quadra 21, sendo o **LOTE 04**, da Quadra nº 21, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), compreendido no "Loteamento Dama de Ouro II", com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua Jequitibá, na distância de 14,00 metros; LESTE: Lote 05, na distancia de 30,00metros; SUL: Lote nº 06, na distância de 14,00 metros; OESTE: lote nº 03, na distância de 30,00 metros, **Matricula nº 3484**, e do **LOTE 05**, da Quadra nº 21, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), compreendido no "Loteamento Dama de Ouro II", com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua Jequitibá, na distância de 14,00 metros; LESTE: Rua Cajueiro, na distancia de 30,00 metros; SUL: Lote nº 06, na distância de 14,00 metros; OESTE: lote nº 04, na distância de 30,00 metros, **Matricula nº 3485,** de propriedade do Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12265535 SJ/MT e do CPF sob o nº 933.288.341-68, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/nº, nesta cidade de Novo Mundo – MT, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º - O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será destinado para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, conforme **Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 (Ministério da Saúde – FUNASA – Fundo Nacional de Saúde)**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Comunicações, Desta Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Aos ____ Dias do Mês _____ do Ano de _____.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E703A00A

PREFEITURA MUNICIPAL
4º ADITIVO - CRECHE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 089/2011
ADITIVO DE PRAZO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**, CNPJ nº. 02.241.343/0001-73
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de **Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Tipo C, na Rua Buritis, Esquina com Jequitibá, Setor III, no Município de Novo Mundo – MT.**
ADITIVO	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditivar o PRAZO para execução da obra contratada em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 04/09/2012 a 01/01/2013.
Vigência do Contrato	**120 dias a contar de 04/09/2012 com vencimento em 01/01/2013**
Dotação Orçamentária	0081 – 05.001.12.361.0006.1011.4490.51.00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	**Processo Licitatório n.º 061 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2011**

Novo Mundo/MT, 31 de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1843CC29

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO ILUMINAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 050/2012
ADITIVO DE PRAZO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco,** portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT.
Objeto	o presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias em virtude ao atraso na liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 068/2012 firmado com o Governo do Estado de mato Grosso através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ocasionando o atraso dos serviços contratados
Valor	**O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO**
Vigência do Contrato	**120 dias a contar de 01/09/2012 com vencimento em 30/12/2012**
Dotação Orçamentária	**194 – 09.001.25.752.0009.1040.4490.51.00** **Órgão: Secretaria de Obras** **Unidade: Gabinete do Secretário**
Origem	**Processo Licitatório n.º 038 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012**

Novo Mundo/MT, 31 de Agosto de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:62788D47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 071/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 071/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srª **CREMILDA DOS SANTOS,** portadora do RG: 2019931-7 SSP/MT e CPF: 029.030.691-40 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – AG3, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 016/2012 de 27/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1417 de 29/02/2012, página 95, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

CREMILDA DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:7AC3337E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 072/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 072/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **LOURIVAL ALVES DE VITORIA,** portador do RG: 2.178.676 SSP/GO e CPF: 503.578.081-34 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – AG1 (PNE), em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 016/2012 de 27/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1417 de 29/02/2012, página 95, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

LOURIVAL ALVES DE VITÓRIA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:792574FD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 073/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 073/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **SILVESTRE PERIS DE AMORIM,** portador do RG: 3705216 SSP/GO e CPF: 632.174.061-68 para exercer o cargo efetivo de Biólogo, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, página 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

SILVESTRE PERIS DE AMORIM
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:D35F2BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 074/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 074/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srª **JULIANE CEOLIN FACIO,** portadora do RG: 1847413-6 SSP/MT e CPF: 025.184.121-90 para exercer o cargo efetivo de Odontólogo (a), em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 015/2012 de 14/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1408 de 14/02/2012, página 74/75, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 26 de março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

JULIANE CEOLIN FÁCIO
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:1BFF6C41

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 075/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 075/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse a Srª **VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG: 1556481-9 SSP/MT e CPF: 932.113.501-44 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – AG1, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 017/2012 de 13/03/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1427 de 14/03/2012, página 94, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 02 de Abril de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:38D27629

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 076/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 076/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **ALCENY LIBÉRIO DA SILVA ,** portador do RG: 1228798-9 SJ/MT e CPF: 807.301.401-72 para exercer o cargo efetivo de Professor de Ciências, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, página 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 01 de Março de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

ALCENY LIBÉRIO DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:44DE12A0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 077/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 077/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **ALICIO CAETANO DE MOURA ,** portador do RG: 1354181-1 SSP/MT e CPF: 905.657.381-00 para exercer o cargo efetivo de Professor de Ciências, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 018/2012 de 30/04/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1460 de 02/05/2012, página 37/38, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 02 de Maio de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

ALICIO CAETANO DE MOURA
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F4D1DE13

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 078/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 078/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **RODRIGO PRADO ,** portador do RG: 36.702.639-9 SSP/SP e CPF: 899.265.871-00 para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 019/2012 de 02/05/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1461 de 03/05/2012, página 62/63, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 07 de Maio de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

RODRIGO PRADO
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:E958D286

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 079/2012

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 079/2012
O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:
RESOLVE
Art. 1º - Dar posse ao Sr **ADEGMAR CAMARGO DAMACENO**, portador do RG: 395.490 SSP/MT e CPF: 303.700.511-49 para exercer o cargo efetivo de Motorista, em caráter de estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 021/2012 de 10/07/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1509 de 11/07/2012, página 109, da Associação Mato-grossense dos Municípios.
Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 18 de julho de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

ADEGMAR CAMARGO DAMACENO
Empossado (a)

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:AAF89A18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna pública que na Tomada de Preços 021/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.564.346/0001-64, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Paranaíta/MT.
Paranaíta/MT, 31 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL
Publique – se.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:2D4C4C8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADO: l. PICOLI – ME
OBJETO: Prestação de serviço de transporte de água em caminhão-pipa e umidificação das estradas de terra para patrolamento e cascalhamento na MT 416 e MT 206 em parceria com a patrulha mecanizada do Governo do Estado de Mato Grosso.
VIGÊNCIA: 13/08/2011 A 12/09/2012
VALOR: 7.000,00 (Sete mil reais)

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:1A7A981B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 006/2012

"Aprova o Plano de Providências/2012."

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011, e Lei Municipal nº 075/1995, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2012, durante a 91ª plenária no ano,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências que estabelece o fluxo das ações para superação das dificuldades no alcance das metas pactuadas e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das reuniões, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012.

MARCIA REGINA PATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:DEEECAA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010 **DATA:** 28/06/2011
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME
OBJETO: Construção de unidades habitacionais, padrão popular.
VIGÊNCIA: 26/08/2011.

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:4B72BA61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 007 /2012, cujo objeto trata-se de Aquisição de 06 (seis) computadores e 01 (uma) impressora, 06 (seis) estabilizadores 300 va bivolt e 04 (quatro) nobreak 700 va bivolt para a Câmara Municipal de Poconé – MT, data da realização: 31/08/2012 às 11:00 hs, sendo vencedora a empresa NEXT INFORMATICA, com o valor global de R$ 13.120,00 (Treze Mil Cento e Vinte Reais).

Poconé – MT, 31 de agosto de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Haldo Gonçaves do Prado
Código Identificador:1B1FBF34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1085/2012, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

"ANULAR PROCESSO LICITATÓRIO".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 49 da lei 8.666/93, anulo a licitação modalidade CONVITE nº. 26/2012, pois a proposta de preço apresentada através da planilha orçamentária pela empresa Sousa Construtora e Empreendimentos LTDA-ME, utilizou o papel timbrado da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e ainda fez constar o nome do engenheiro responsável pelo projeto da mesma, não podendo a participação de servidor do município, conforme Art. 9º.

Considerando que a Administração pública não pode causar danos aos participantes e prejuízos ao erário público, resolve cancelar a licitação modalidade CONVITE nº. 26/2012, e novo processo será publicado obedecendo aos requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Processo Administrativo Licitatório nº. 42/2012, modalidade CONVITE Nº. 26/2012, com fulcro no Art. 49 da lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica determinado a abertura de novo Processo Administrativo Licitatório, com as devidas providências conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:95286D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1086/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

"CANCELA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADO COM SIRLEI ANICETO MADEIRA".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a impossibilidade de prestação de serviços de Consulta Especializada em Urologia e Procedimentos Diversos, devido o fornecedor ter mudado de jurisdição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Termo de Registro de Preço 029/2011 de 26/08/2011 referente a serviços de Consulta Especializada em Urologia e Procedimentos Diversos a SIRLEI ANICETO MADEIRA**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:124D55C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1088/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

"Dispõe sobre a Instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

02 - Representantes do Executivo
Titular: Magaly S. Negreiro Lima
- Suplente: Silvana Pereira Diniz Andrade

02 - Representantes dos Docentes
Titulares: Celso José Filho
Suplentes: Maria de Nazaré Araújo dos Santos

02 - Representantes dos Trabalhadores da área da Educação
Titulares: Cacilda Maria Louro
- Suplente: Cleidialda Rodrigues de Souza

02 - Representantes de Pais de Alunos
Titulares: IzabelCristina dos Nascimento Reis
Suplente: Rozivânia da Silva Lima

Titulares: Wclebia Figueiredo de Sousa Fonseca
Suplente: Nilva Turatti

02 - Representantes de Conselho Pastoral da Igreja Católica
Titular: Ézio Antônio da Silva
Suplente: Maria do Carmo Costa

02 - Representantes da Cooperativa Agropecuária Mista Pontal do Araguaia (COOMAPA)
Titular: Eleide Ruth Neves da Silva Pereira
Suplente: Divino Pereira

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.
§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 785/2010, de 14.06.2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C8C8DDD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 031/2012. DE 15/AGOSTO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 10/2012, Modalidade Convite nº 08/2012. **1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2012** DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 - OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de valor do contrato original constante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Visando o funcionamento dos equipamentos de informática, tanto na parte de hardware como de software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, conforme justificativa de aditamento anexa a este e com base legal na Lei nº.8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: **CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES - ME** – CNPJ N° 12.047.550/0001-45. Valor: R$ 1.818,20. Vigência: 15/08/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C86C9648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 032/2012. DE 23/AGOSTO/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011 - OBJETO: Em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, concedida à servidora no período de 01/04/2012 a 03/11/2012, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Portaria nº 133/2012, fica a contratante obrigada a Aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: ***KATIA MIRIAN PIRES DE SOUSA***. Vigência: 01/04/2012 a 03/11/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:89BAC37C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 033/2012. DE 27/AGOSTO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2011, modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 23/2011. **1º TERMO ADITIVO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2011** DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo para serviços de consulta especializada – **Otorrinolaringologia e Procedimentos Diversos**, a ser fornecido pela FORNECEDORA, fica a fornecedora obrigada a executar o aditamento de prazo conforme condições constantes do Termo de Registro de Preço 023/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: **ALEXANDRE CESAR MARTINS FONSECA** – CPF N° 915.446.966-04. Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:D8ECA305

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 034/2012. DE 27/AGOSTO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2011, modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 23/2011. **1º TERMO ADITIVO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011** DE 26 DE AGOSTO DE 2011- OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo para serviços de consulta especializada – **Oftalmologia e Procedimentos Diversos**, a ser fornecido pela FORNECEDORA, fica a fornecedora obrigada a executar o aditamento de prazo conforme condições constantes do Termo de Registro de Preço 023/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: **T. S. A. OFTALMOLOGIA LTDA** – CNPJ N° 05.841.932/0001-80. Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:D2EAD088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 035/2012. DE 27/AGOSTO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2011, modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 23/2011. **1º TERMO ADITIVO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2011** DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo para serviços de consulta especializada - **Endocrinologia**, a ser fornecido pela FORNECEDORA, fica a fornecedora obrigada a executar o aditamento de prazo conforme condições constantes do Termo de Registro de Preço 023/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; CONTRATADA: **VALDINER PIRES FILHO** – CPF N° 825.644.346-49. Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2295EEF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º060/2012

PROCESSO N.º109/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2012**, cujo certame se deu às 10h do dia 28/08/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO-ME,** vencedora dos itens 01,02 E 03, com valor mensal de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e a **ANTONIO DOS SANTOS,** vencedora dos itens 04,05 E 06, com valor total de R$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 31 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BF38B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º063/2012

PROCESSO N.º115/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 31/08/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA,** vencedora dos itens 01, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 61, 62, 67, 71, 77, 78, 80, 88, 92, 104, 109, 111, 114, 116, 117 e 118, com valor mensal de R$32.348,89 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), **PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 10, 14, 16, 22, 26, 29, 42, 44, 46, 49, 50, 51, 54, 59, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 79, 84, 85, 87, 89,90,91,93,94,101,102,103,105,106,107,108,110,112,113 e 115, com valor total de R$16.871,68 (dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, vencedora dos itens 43,45,47,52,53,55,56,57,58,60,81,82 e 83, com valor total de R$18.479,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e a SONIA POMPERMAYER-ME, vencedora dos itens 48,68,69,70,86,97,98,99 e 100, com valor total de R$30.699,00 (trinta mil seiscentos e noventa e nove reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 31 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:D69DD3C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 118/2011 – FUNDED/MT E PREF. MUN. DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº 276/2012 da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2012, cujo certame se deu às 08:00h do dia 28/08/2012; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **J. I. PAPELARIA LTDA – ME** com CNPJ 32.941.908/0001-96, vencedora dos itens: Bolas de voleibol 6.0 Pró, Câmara Arbility, Matrizada, Microfibra, Miolo Slip System; - Bolas Max 200 termotec, Câmara Arbility, PU e Miolo Slip System; - Bolas Max 500 costurada com câmara arbility, PU e Miolo Slip System - e Bolas Max 500 Storm, com valor de **R$ 4.166,80** (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**;** e a empresa **A. F. DA SILVA NETO – ME** com CNPJ nº. 10.584.558/0001-15, vencedora dos itens: -Bola Futsal 81celebration; -Bolas Futsal F5 R1, Termofusion, Câmara Arvility, PU, Diâmetro 62-64 cm; -Bolas Society com Câmara;- Dardo de Duralumínio/aço 500g; -Dardo Duralumínio Polanik 800g para Treinamento; -Disco Borracha 2 kg e -Peso Ferro 05 kg Econômico, com valor de **R$ 4.866,00** (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). Maiores informações fone 0xx66-3526-1747 / 2000.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT; 31 de agosto de 2012.

WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:8057811A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.
DISTRATADO: FABIO REMEDIO NEVES
Objeto: Contrato: MOTORISTA
Data: 04/08/2012
Nº Distrato. 008/2012

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:B69C1727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇAO 237/2012

Dispõe sobre Exoneração de Coordenador de Transporte da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (10/Agosto/2012), do cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE do município de PORTO ESPERIDIÃO, o senhor, **EURIDES MARIANO RIBEIRO**, portador do RG nº. 477347 SSP/MT e do CPF nº. 329.656.481-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FA386BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 234/2012

Dispõe sobre exoneração de Coordenador do Pedagógico do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (01/Agosto/2012), do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, o servidor, **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO**, portador do RG nº. 05887690 SSP/MT e do CPF nº. 792.135.101-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01/08/2012

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 197/2010 de 28 de Setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2010.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4B666968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 221/2012

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso**.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido do servidor Maury Nilson de Souza Campos.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 01/Julho/2012, do cargo efetivo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO** o (a) servidor (a), senhor (a) **ANDERSON CESCON DE MORAIS**, portador da C. I. nº 37177355-6SSP/MT e CPF nº 012.326.011-60.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de JULHO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4E354F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 246/2012

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido do servidor Olson Pereira de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º –**EXONERAR**,), a aprtir de 13/AGOSTO/2012 o (a) servidor (a), Olson Pereira de Souza, C.I. nº. 1411257 SSP/PR e do CPF nº. 350.618.209-91 EFETIVO NO CARGO **MOTORISTA** NA SECRETARIA Muniicpal de educaçao de PORTO ESPERIDIÃO-MT.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.COM EFEITO DE DATA RETROATIVA A PARTIR DE 13/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de AGOSTO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7E8E2E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 247/2012

Dispõe sobre Exoneraçao de Coordenador Municipal de Agropecuária de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, com efeito de data retroativa de 01/08/2012, do cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA de PORTO ESPERIDIÃO, o servidor, **JUNIOR CESAR VILALBA RIBEIRO**, portador do RG nº. 13248022 SSP/MT e do CPF nº. 926.731.391-68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito de data retroativa 01/08/2012.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:393B5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 248/2012

Dispõe sobre Exoneração de Orientador Social do CRAS do Município e Dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,
.
RESOLVE:
Art. 1º – **Exonerar**, para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS de PORTO ESPERIDIÃO,** com efeito de data retroativa a partir de (13/08/2012), o (a) Senhor (a) **EDER MARQUES DE OLIVEIRA.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 13/08/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FFD80D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 223/2012

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor COMISSIONADO no cargo de Coordenador Municipal de Sistema de Informação de Contas Publicas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso**.**

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido do servidor MAYCON SANTOS BERNER.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 01/Agosto/2012, do cargo Comissionado de **Coordenador Municipal de Sistema de Informação de Contas Publica** o (a) servidor (a), senhor (a) **MAYCON SANTOS BERNER**, portador da C. I. nº 452010263 SSP/MT e CPF nº 021.912.391-88.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de AGOSTO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:74BC7F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 224/2012

Dispõe sobre Exoneração de Secretario de Administração de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/AGOSTO/2012),do cargo em **Comissão de Secretario de Administração** de PORTO ESPERIDIÃO-MT, o servidor, **Nilson Raimundo de Freitas** , C.I. nº. M-4645165 SSP/MG e do CPF nº. 645.211.766-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de AGOSTO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:42AF8DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 245/2012

Dispõe sobre Exoneração de Secretario Municipal de INDUSTRIA E COMERCIO da Prefeitura de Porto Esperidião..

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º –**EXONERAR**,), a aprtir de 07/AGOSTO/2012 o (a) servidor (a), **ALVIZIO JESUS DA SILVA**, C.I. nº. 484862 SSP/SP e do CPF nº. 604.350.541-04 do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO DE** de PORTO ESPERIDIÃO-MT.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.COM EFEITO DE DATA RETROATIVA A PARTIR DE 07/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de AGOSTO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:35EB8D48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Publico, a Estrutura Administrativa, o Regime Juridico Único e o Plano de Cargos e Salario dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Publica de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

MOTORISTA

NOME	NÍVEL	CLASSE
Gilmar Sandi	04	A

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

NOME	NÍVEL	CLASSE
Maria Aparecida dos Santos Almeida	03	C

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NOME	NÍVEL	CLASSE
Roosevelt da Guia Ortega	04	A
Ana Maria Parron Borges dos Santos Ferrari	04	A

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 037/2012 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Agosto de 2012.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:87C94C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Publico, a Estrutura Administrativa, o Regime Juridico Único e o Plano de Cargos e Salario dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Publica de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

TÉCNICO DA SAÚDE

NOME	NÍVEL	CLASSE
Maria Rodrigues Cortez	3	B

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 036/2012 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2012.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:1A77EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2010 DE 22 DE MARÇO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Publico, a Estrutura Administrativa, o Regime Juridico Único e o Plano de Cargos e Salario dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Publica de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

PROFESSOR

NOME	NÍVEL	CLASSE
Cristina Oliveira Neves	03	C
Vanda Aparecida Ramos	03	B

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 027/2010 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2012.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:695C3CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 485/2012

QUE ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 423/2009 de 19 de Outubro de 2.009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.", E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT**, Sr. Benedito de Oliveira**, faz aber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o **Relatório de Métas Príoritárias**; **Anexo I** – Programa por Ações e Indicadores; **Anexo II** – Resumo das Ações por Função e SubFunção; **Anexo IV** – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção; e **Anexo V** – Programa por Função e SubFunção; do **Plano Plurianual – PPA** do município de Porto Estrela, para o **quadriênio de 2010/2013,** com as seguintes alterações;
Art. 2º - Para o exercício de 2.013, ficam incluídos os Programas constantes do Anexo I desta lei;

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por alterações de programas, as modificações nos atributos de programas, indicadores e de ações, projetos atividades e operações especiais, como segue:

I. Adequação de denominação ou do objetivo do programa;

II. Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III. Alteração de título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias;

Art. 4º - Para efeito do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

I. Programa: O instrumento organizado da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas mudificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela/MT, 30 de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:9A6F1D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 486/2012

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT**, Sr. Benedito de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - **LDO** do Município de Porto Estrela- MT, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;
IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e
VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constante do anexo respectivo.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I– Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;
II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.
III –Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;
IV –Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.
V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.
VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;
VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;
VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;
IX - Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º,6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º- A Lei Orçamentária Anual compreenderá;

I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento de investimento das empresas;
III-O Orçamento da seguridade Social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;
II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.
IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
V– Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI– As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Junho de 2011;
VII– Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII– Os recursos legalmente vinculados à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – **LOA**, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Setembro de 2012.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentárias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:
I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de Julho do corrente exercício, projetadas até o seu final, observando-se o limite de até **5 % (cinco por cento)** da receita corrente liquida, que serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:
I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 11º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 12º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 13º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso.
§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.
§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
§3º -A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.
§4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 15º – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;
IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 17º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada poder.

Art. 19º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de **02 (duas)** horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a ***95% (noventa e cinco por cento)*** dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 20º – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de ***60% (sessenta por cento)***, assim dividido:

I – **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 21º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.
§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.
Art. 22º – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – A suplementação, o remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Os limites para suplementação será de até 30% (trinta) por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2013, conforme dispõe o art. 7º, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 3º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias , conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 24º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 25º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 30 dias do mês de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:A01BBD22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 042/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 042/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 042/2012
MODALIDADE: **Tomada de Preço n. 005/2012.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra de Revestimento Asfáltico na Avenida Oeste (lado direito) e Rua Projetada C, totalizando 4.180,35m² no Setor Nova Querência, no Município de Querência - MT.
REFERENTE: Contrato de Repasse n. 0245.061-19/2007-MC/CAIXA.

Vencedores:
DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA. – foi vencedora do certame no valor total de R$ 202.563,09;
Querência - MT, 31 de agosto de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:5EE9BEB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 058/2012

NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2012 DO PROCESSO N. 029/2012
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Ivone Bezerra Da Silva CNPJ: 14.978.694/0001-40
OBJETO: O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o MENOR VALOR GLOBAL referente ao PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de eletricista destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados de acordo com as necessidades da PMRC, mediante as condições estabelecida no presente instrumento convocatório e seus anexos.
DA ASSINATURA: 22.08.2012
DO VALOR: Valor Global R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
DA VIGÊNCIA: contrato será até o dia 31/12/2012
ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Representante Legal Ivone Bezerra Da Silva

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:4D383A92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO 007/2012

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e doze, às 09h00mim na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT reuniram-se a Pregoeira Oficial Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES** e os membros da Equipe de apoio nomeados pelas portarias nº 084/2012, de 25 de Abril de 2012, para recebimento de documentação e proposta referentes ao processo licitatório supracitado, cujo objeto é a "**Aquisição de CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CHARQUE, em atendimento a MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco – MT**" Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma constatou que na hora marcada, NAO HOUVE MANIFESTO DE EMPRESAS INTERESSADAS, TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO **DESERTA**. Diante deste fato, a Pregoeira junto com a sua Equipe de Apoio, resolve repetir o certame conforme preceitua a Lei 8.666/93, com data para o dia 13 de Setembro de 2012 as 09h00min Nada mais havendo eu **Elmadam Rodrigues de Almeida** lavrei a presente ata que após lida e analisada é assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira Oficial

ROSANGELA COELHO FERRARI
Membro da Equipe de Apoio

ELMADAM RODRIGUES DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

DIEGO JONAS CAETANO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:96AB09D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2012

PORTARIA Nº158/2012
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia o Servidor IGOR LEAL DA SILVA para a função de secretariar os Trabalhos do Posto de Identificação no município de SANTA CARMEM.

O Prefeito Municipal ALESSANDRO NICOLI da cidade de Santa Carmen - MT, usando das atribuições que lhe confere ,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor **IGOR LEAL DA SILVA sob matrícula Nº 1069** para secretariar os trabalhos do Posto de Identificação no Município de Santa Carmem, conforme Termo de Cooperação Nº51/2012/SESP.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:FD33088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2012
CONTRATO N.º 15/2012 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2012 Ref. Prestação de serviço com exames laboratoriais. Contratado**. SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Data Assinatura: 20/08/2012. Vigência: 08/10/2012.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 20 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:392FA99A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 130/2012 DE 02 DE AGOSTO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros tutelares, eleitos no dia 29 de julho de 2012 por prazo de 03 (três) anos de mandato.
Eber Garcia Boerer inscrito no CPF nº 652.081.029-00
Elaine Cristina Guimarães inscrita no CPF nº 315.835.378-48
Robson Fontanelle Silva inscrito no CPF nº 000.042.261-43
Letícia De Jesus Campos Cruz inscrita no CPF nº 023.399.721-08
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:14DF3099

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PUBLICO N° 001/2011

Edital nº 018 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Pericia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clinica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a pericia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	ROSALINA DE SOUZA	ZELADORA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:EDEC2164

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012.

Pregão Presencial Nº 055/2011

Validade: 1 (um) ano.

Registro de Preços para Aquisição de Móveis Planejados

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 098/2011, que conduziram o Pregão nº055/2011, e a empresa Secco Indústria e Comercio de Moveis LTDA, localizada na cidade de Lucas do Rio Verde – MT na Rua Curitiba, 796 N, Bairro Setor Industrial CEP 78455-000 CNPJ: 73.792.186/0001-32 representado pelo senhor Celso Secco CPF nº 581.602.641-00 RG nº 153856144 SSP/PR. nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 055/2011, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

Nº DO ITEM	QT	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR T.
01	01	BANCADA DE TRABALHO DE 3.25 X 0.80 X 0.60 COM ENGROSSO DE 30 MM	R$ 1.019,00	R$ 1.019,00
02	02	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS DE 0.25X0.30X0.50	R$ 140,00	R$ 280,00
03	05	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA DE 0.49X1.70X0.50 COM PÉS DE ALUMÍNIO CROMADO	R$ 738,00	R$ 3.690,00
04	01	ARMÁRIO 4 PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE 1.75X1.80X0.40 COM PÉS DE ALUMÍNIO CROMADO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
05	02	GAVETEIRO VOLANTE DE 0.45X0.73X0.50 COM 2 GAVETAS NORMAIS E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA	R$ 456,00	R$ 912,00
06	02	ARMÁRIO 3 PORTAS E 8 PRATELEIRAS INTERNAS DE 1.20X1.90X0.40 COM PÉS DE ALUMÍNIO CROMADO	R$ 1.136,00	R$ 2.272,00
07	01	BANCADA DE ATENDIMENTO DE 1.50X0.50 COM ENGROSSO DE 30MM	R$ 170,00	R$ 170,00
08	01	MESA DE REUNIÃO DE 2.20X1.10X0,80 COM TAMPO DE 45MM E PÉS DE 30MM	R$ 1.012,00	R$ 1.012,00
09	12	PRATELEIRAS DE 0.85X2.80X0.40	R$ 450,00	R$ 5.400,00
10	04	CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS LC 36 F4 C COSTURA	R$ 172,00	R$ 688,00
11	60	CADEIRAS FIXAS COM PRANCHETA INDIVIDUAL 3100 LISA	R$ 288,00	R$ 17.280,00
12	02	MESA DE REUNIÃO DE 1.50X0.80X1.00 COM RODIZIOS COM TRAVA E CAVILHA PARA EMBUTIR FIAÇÃO. TAMPO 45MM E PÉS 30MM	R$ 860,00	R$ 1.720,00
13	01	ARMÁRIO 12 PORTAS COM CHAVE DE 1.00X2.00X0.50	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	01	BALCÃO 4 PORTAS E 3 GAVETAS DE 1.50X0.55X0.47	R$ 760,00	R$ 760,00
15	01	BALCÃO COM RODÍZIO, 4 GAVETAS E 1 PORTA DE 0.60X0.88X0.40	R$ 800,00	R$ 800,00
16	01	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS DE 0.25X0.30X0.50	R$ 140,00	R$ 140,00
17	01	MESA DE ATENDIMENTO DE 1.20X0.75X0.60	R$ 469,00	R$ 469,00
18	01	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA DE 0.49X1.70X0.50 COM PÉS DE ALUMÍNIO CROMADO	R$ 738,00	R$ 738,00
19	01	GAVETEIRO VOLANTE DE 0.45X0.73X0.50 COM 4 GAVETAS	R$ 456,00	R$ 456,00
20	01	ARMÁRIO 4 PORTAS 1.70X1.70X0.40 COM PÉS DE ALUMÍNIO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
21	01	ARMÁRIO ALTO 3 PORTAS DE 1.50X2.50X0.60	R$ 2.190,00	R$ 2.190,00
22	01	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS E 8 GAVETAS DE 1.00X2.50X0.60	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00
23	01	BALCÃO PARA PIA COM 4 PORTAS DE 1.23X0.67X0.60 SEM TAMPO	R$ 689,00	R$ 689,00
24	01	BALCÃO 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE 1.60X0.67X0.52 COM TAMPO ENGROSSADO DE 30MM	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
25	01	BALCÃO 5 PORTAS E 4 GAVETAS DE 2.80X0.67X0.52 SEM TAMPO	R$ 1.810,00	R$ 1.810,00
26	01	BALCÃO 2 PORTAS DE 0.90X0.67X0.52 SEM TAMPO	R$ 410,00	R$ 410,00
27	01	BALCÃO 6 GAVETAS E 1 PORTA DE 1.50X0.88X0.55 COM RODÍZIOS	R$ 1.770,00	R$ 1.770,00
28	01	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE 0.70X1.90X0.52	R$ 850,00	R$ 850,00
29	01	AÉREO COM 4 PORTAS DE 1.70X0.60X0.35	R$ 690,00	R$ 690,00
30	01	BALCÃO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS SEM TAMPO DE 1.79X0.67X0.52	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
31	01	BALCÃO PARA PIA SEM TAMPO DE 0.90X0.67X0.52	R$ 400,00	R$ 400,00
32	01	BALCÃO 2 PORTAS COM RODÍZIO	R$ 530,00	R$ 530,00
33	02	BALCÃO 2 PORTAS, 2 PRATELEIRAS INTERNAS E RODÍZIO DE 0.65X0.95X0.40	R$ 496,00	R$ 992,00
34	02	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS MAIORES E 2 MENORES DE 0.50X0.75X0.35 COM DIVISÓRIAS INTERNAS	R$ 640,00	R$ 1.280,00
35	01	GAVETEIRO COM 2 GAVETÕES E 10 GAVETAS MENORES DE 0.80X0.80X0.35 COM DIVISÓRIAS INTERNAS	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
36	01	MESA DE 1.20X0.75X0.60 COM ENGROSSO DE 30MM	R$ 469,00	R$ 469,00
37	01	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS DE 0.25X0.30X0.50	R$ 140,00	R$ 140,00
38	01	GAVETEIRO VOLANTE DE 0.40X0.68X0.50 COM 4 GAVETAS	R$ 456,00	R$ 456,00
39	01	BALCÃO 2 PORTAS COM RODIZIOS 0.80X0.75X0.50	R$ 490,00	R$ 490,00
40	04	ARMÁRIO 2 PORTAS DE 0.95X2.60X0.60 COM 4 PRATELEIRAS INTERNA E PÉS DE AUMÍNIO	R$ 1.391,00	R$ 5.564,00
41	01	BALCÃO COM 5 PORTAS DE 2.60X0.60X0.47 SEM TAMPO	R$ 990,00	R$ 990,00
42	01	BALCÃO COM 3 PORTAS DE 1.10X0.52X0.47 SEM TAMPO	R$ 490,00	R$ 490,00
43	01	APARADOR COM RODÍZIOS DE 0.80X0.75X0.55 COM ENGROSSO DE 45MM	R$ 653,00	R$ 653,00
44	01	PAINEL PARA TV COM 1 PRATELEIRA DE 0.80X2.50X0.30	R$ 546,00	R$ 546,00
45	04	LONGARINA DE 4 LUGARES SEM BRAÇOS MOD 3100 LISA	R$ 630,00	R$ 2.520,00
46	01	BALCÃO 2 PORTAS DE 0.90X0.67X0.52 SEM TAMPO	R$ 400,00	R$ 400,00
47	01	BALCÃO 2 PORTAS DE 0.80X0.88X0.55 COM TAMPO E RODÍZIOS	R$ 546,00	R$ 546,00
48	01	ESTANTE PARA TV DE 0.80X2.80X0.55 COM RODÍZIOS, 2 PORTAS E 2 GAVETAS.	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
49	01	MESA DE REUNIÃO DE 3.00X0.80X1.25 TAMPO COM ENGROSSO DE 45MM E PÉS DE 30MM	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
TOTAL GERAL (**S**etenta seis mil, quatrocentos trinta e seis reais)				**R$ 76.436,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do móveis requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade dos móveis entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, os móveis entregues apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua

utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os móveis descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os móveis em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos móveis sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de janeiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

CELSO SECCO
Secco Indústria e Comercio de Moveis LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:1CD3381F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012.

Pregão Presencial Nº 003/2012

Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 003/2012, e a empresa D L Supermercado LTDA EPP CNPJ nº 02.195.654/0001-43 com sede na Rua Arara Nº 1807, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT CEP: 78453-000 neste ato representada pela senhora Jessica Eloine Allebandt, portador do RG nº 1919532-0 e inscrito no CPF sob nº 720.817.751-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
48	Naftalina	50	XXXX	R $ 1,12	R$ 56,00
84	Tapete de tecido para porta especificação: Tamanho: 0,40x0,60 cm.	37	XXXX	R$ 9,90	R$ 366,30
95	Relógio de parede material plástico e vidro tipo analógico formato moderno fácil visualização das horas	3	XXXX	R$ 18,80	R$ 56,40
				TOTAL:	R$ 478,70

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

JESSICA ELOINE ALLEBANDT
D L Supermercado LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4001E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012.

Pregão Presencial Nº 003/2012

Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 003/2012, e a Supermercado Santa Rita LTDA CNPJ nº 05.676.800/0001-40 com sede na Rua da Arara s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT CEP: 78453-000, representada pela senhora Tatiane Cristina Batistella CPF 571.619.251-34 RG nº 1024447-6 SSP/PR nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
64	Protetor solar fator 50	50	XXXXX	R$ 38,00	R$ 1900,00
72	Rodo de metal duplo com 60cm Especificação: Cepa com Chapas de Ferro. Plotadas em cores diversas. Borracha: Siliconada.	65	XXXXX	R$ 23,99	R$ 1559,35
				TOTAL:	R$ 3459,35

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA BATISTELLA
Supermercado Santa Rita LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:08DF5E9A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012.

Pregão Presencial Nº 003/2012
Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 003/2012, . Sonia Pompermayer – ME, localizada na cidade de Comodoro MT na Rua Rio Grande do Sul Nº 163-E Centro, CNPJ: 04.494.844/0001-97, representada pela senhora SONIA POMPERMAYER, CPF 775.443.311-72 RG nº 775.443.311-72 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
73	Shampoo infantil, de baixa irritação dérmica, frangancia suave, 480 ml	50	R$ 6,66	R$ 333,00
53	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade media. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidade de 25g	74	R$ 0,72	R$53,28
26	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição:lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades	298	R$ 1,14	R$ 339,72
23	Escova dental infantil, cerdas macias, com 28 tufos de cerdas, cabo reto, embalado individualmente em saquinho plástico lacrado	50	R$ 1,44	R$ 72,00

17	Corda para varal nylon resistente pacote 10 metro	11	R$ 0,88	R$ 9,68
07	Avental de plástico (BRANCO	106	R$ 7,95	R$ 842,70
18	Desengordurante 500 m	592	R$ 1,80	R$ 1065,60
58	Pilha Média C, blister com 02 unidades	21	R$ 8,18	R$ 171,78
21	Desodorizador sanitário. Aspecto físico: tablete solido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário	752	R$ 0,69	R$ 518,88
76	Sabonete , em tablete, uso adulto, glicerinado, de fragrância suave. Embalagem pacote com 01 unidade de 90g	393	R$ 0,72	R$ 282,96
42	-Lixeira, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal	7	R$ 7,51	R$ 52,57
43	Lixeira, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal)	12	R$ 23,94	R$ 287,28
31	Guarda chuva grande reforçado, com acabamento reforçado, estrutura em alumínio, varetas duplas, tecido em nylon, diâmetro mais que 1,50m	20	R$ 18,60	R$ 372,00
60	Pilha pequena "AAA" alcalina, c/02	51	R$ 3,06	R$ 156,06
69	Rodo de madeira com borracha dupla e.v.a com cabo de madeira plastificado 60 cm	19	R$ 5,04	R$ 95,76
51	:Papel higiênico, 100% fibras naturais 4 ROLOS 30X10	945	R$ 2,18	R$ 2060,10
68	Removex 2 litro	192	R$ 6,27	R$ 1203,84
30	Fósforo pacote de 10 caixas	245	R$ 1,56	R$ 382,20
04	Álcool gel com dosador	127	R$ 3,91	R$ 496,57
146	Inseticida; doméstico, aerozol, embalado em frasco metálico, 400 ml spray	146	R$ 4,09	R$ 597,14
38	Limpador multiuso, de uso domestico. Aromas diversos. Frasco de 500 ml	414	R$ 1,39	R$ 575,46
29	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm	297	R$ 1,71	R$ 507,87
55	Pano de chão flanelado 60cmx90cm	322	R$ 2,61	R$ 840,42
65	Rastelo de grama de plástico médio	45	R$ 8,45	R$ 380,25
55	Rodo 100% plástico c/ cabo de madeira 60 CM	55	R$ 7,56	R$ 415,80
87	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados medindo 70x45cm. Cores diverso	130	R$ 7,20	R$ 936,00
94	Vassoura de palha com cabo de madeira	28	R$ 13,67	R$ 382,76
89	Vassoura de pêlo: cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sisteticas com 6cm de altura cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, caom gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. acima de 150 tufos	33	R$ 6,12	R$ 201,96
59	Pilha pequena "AA" alcalina, c/02	56	R$ 3,06	R$ 171,36
50	Papel alumínio 30 cm	20	R$ 2,60	R$ 52,00
88	Toca descartavel uso (cozinha	910	R$ 0,27	R$ 245,70
62	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	47	R$ 1,17	R$ 54,99
13	Bota de borracha nº 38	3	R$ 32,50	R$ 97,50
11	Bota de borracha nº 36	27	R$ 32,50	R$ 877,50
10	Bateria 9 Volts para microfone sem fio	19	R$ 4,77	R$ 90,63
12	Bota de borracha nº 37	9	R$ 32,50	R$ 292,50
52	Pá coletora lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	30	R$ 2,18	R$70,20
57	Pilha grande "D" alcalina para lanterna, pct, c/ 02	106	R$ 8,73	R$ 925,38
28	Flanela para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	145	R$ 1,71	R$ 247,95
93	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres	23	R$ 5,04	R$ 115,92
16	Corda para varal aço resistente pacote 10 metro	19	R$ 1,55	R$ 29,45
61	Plástico grosso transparente Especificação: Para forro de mesa 1 metro	33	R$ 15,10	R$ 498,30
77	Sabonete , em tablete, uso adulto, neutro, de fragrância suave. Embalagem pacote com 01 unidade de 90g	422	R$ 0,79	R$ 333,38
85	Toalha de banho.Especificação: Em tecido 100% algodão, cor branca, medidas 1,40 x0,70 cm.	72	R$ 17,70	R$ 1274,40
91	Vassoura plástica com 18 palhetas ideal para jardins, usada para recolher folhas ou pequenos detritos sobre o terreno ou gramado.Cabo: madeiral, revestido, com 1,20 cm.	10	R$ 9,54	R$ 95,40
40	Lixeira basculante 50 litros	5	R$ 56,50	R$ 282,50
41	Lixeira com tampa 10 litros	9	R$3,33	R$ 29,97
56	Passador de cera, de uso domestico, 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta	2	R$ 2,88	R$ 5,76
3	Água sanitária, 2 litros	1548	R$ 3,10	R$ 4798,80
			TOTAL:	**24.223,23**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor

dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

SONIA POMPERMAYER
Sonia Pompermayer – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E8C0298C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012.

Pregão Presencial Nº 003/2012

Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram

o Pregão nº 003/2012, e a Estopas Mil Produtos de Limpeza LTDA – EPP, localizada na cidade de Várzea Grande – MT na Rua Mar Vermelho, Quadra 03 Lote 08 S/N, Jardim Industrial Atlântico CNPJ: 11.978.499/0001-22neste ato representada por seu Mario Pereira Santana, portador do RG nº 394.066 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº .200.512.711-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
15	Condicionador infantil, de 480 ml	BABY ROGER	50	R$ 4,30	R$215,00
54	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	PRALIM	136	R$ 2,30	R$ 312,80
22	Detergente para loucas, biodegradável consistente.Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas.Aroma natural frasco de 500 ml.	START	964	R$ 1,05	R$ 1012,20
19	Desinfetante, aspecto físico liquida. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática amônia frasco de 2 litros	AGUA BOA	1321	R$ 2,70	R$ 3566,70
06	Amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso concentrado perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear	AGUA BOA	538	R$ 2,95	R$1587,10
20	Desodorizador ambiental. Essências suaves. Aplicação: aromatizador de ambiental frasco de 400 ml	PURO AR	140	R$ 5,05	R$ 707,00
44	Lustra moveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em moveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico	START	133	R$ 2,00	R$ 266,00
24	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval	XXXX	60	R$ 1,30	R$ 78,00
45	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G	VOLK	24	R$ 2,20	R$ 52,80
90	Vassoura para vaso sanitário Especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte	SERUTIL	59	R$ 2,26	R$ 133,34
46	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M	VOLK	399	R$ 2,20	R$ 877,80
47	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P	VOLK	304	R$ 2,20	R$ 668,80
82	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidade	TRASH	4820	R$ 1,25	R$ 6025,00
08	-Balde, material de plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ARQUEPLAST	21	R$ 2,40	R$ 50,40
74	Sabão em barra, de glicerina, 200g, contendo 05 unidades.	SOL	253	R$ 4,30	R$ 1087,90
37	Limpa vidro, tipo liquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml	START	565	R$ 1,68	R$ 949,20
32	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 Unidades	TREVO	330	R$ 0,69	R$ 227,70
02	Álcool 96% 1 litro	NOBRES	96	R$ 4,35	R$ 417,60
14	Cera liquida. Aplicação pisos cerâmicas, granitas, mármore cor incolor frasco de 750 ml.	POPILAR	23	R$ 2,00	R$ 46,00
05	Alvejante tecido, Hipoclorito sódio/carbonato sódio, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias 1 litro	START	175	R$ 2,30	R$ 402,50
75	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1KG	FONTANA	740	R$ 3,90	R$ 2886,00
27	Esponja de louça dupla face(fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm abrasividade media. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	BRILHO	478	R$ 0,46	R$ 219,88
35	Limpa alumínio 500ml	START	84	R$ 1,24	R$ 104,16
25	Escova sanitário com estojo	LIMPA ALUMINIO	44	R$ 3,90	R$ 171,60
67	Rastelo Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade,Espessura: 2,00 mm , Diâmetro do olho = Ø23 mm , 12 dentes - 290 x 46 mm, Acabamento com pintura eletrostática preta a pó, com cabo de madeira.	FAMASTIL	16	R$ 16,48	R$ 263,68
78	Sabonete infantil, glicerinado, sódio em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo 90g	FONTANA	600	R$ 1,49	R$ 894,00
49	Palito de dente 10x1	PARANA	11	R$ 2,91	R$ 32,01
80	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidade	TRASH	1992	R$ 0,80	R$ 1593,60
81	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação uso domestico, pacote com 10 unidade	TRASH	1925	R$ 1,10	R$ 2117,50
9	Balde, material de plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ARQUEPLAST	25	R$ 4,20	R$ 105,00
79	Saco plástico lixo, 100 litros, . Aplicação uso domestico, pacote com 05 unidade	TRASH	4950	R$ 1,20	R$ 5940,00
86	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 tolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	MILLY	357	R$ 1,90	R$ 678,30
39	Lixeira basculante 25 litros	PLASUTIL	05	R$ 22,00	R$ 110,00
92	Vassoura, com cerdas de nylon luxo	SERUTIL	21	R$ 5,10	R$ 107,10
				TOTAL:	R$33.906,67

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

MARIO PEREIRA SANTANA
Estopas Mil Produtos de Limpeza LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPFnº 654.142.681-24

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0E047F82

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE R.P Nº 006/2012.

Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº001/2012, e a empresa KIRST TRR LTDA, localizada na cidade de Lucas do Rio Verde – MT na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial CNPJ: 05.198.812/0001-07– neste ato representada por ALICE DE CEZARO KIRST, portador do RG nº 9035006106 e inscrito no CPF sob nº 801.459.571-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A	xxxx	45	R$ 152,00	R$ 6840,00
16	Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos	XXXX	05	R$ 1458,00	R$ 7290,00
				TOTAL:	**R$ 14.130,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato no pátio da secretaria de Obras.

3.4 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela

detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ALICE DE CEZARO KIRST
Kirst Trr Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:1757B60D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE R.P Nº 007/2012.

Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº001/2012, e a empresa e a Estopas Mil Produtos de Limpeza LTDA – EPP, localizada na cidade de Várzea Grande – MT na Rua Mar Vermelho, Quadra 03 Lote 08 S/N, Jardim Industrial Atlântico CNPJ: 11.978.499/0001-22 neste ato representada por seu Mario Pereira Santana, portador do RG nº 394.066 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.200.512.711-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
04	Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico	XXXXX	50	R$ 92,00	R$ 4600,00
17	Balde de 20 Litros de óleo 90	XXXXX	50	R$ 125,00	R$ 6250,00
18	Intercap 200 litros	XXXXX	05	R$ 185,00	R$ 925,00
19	Solupam 200 litros	XXXXX	5	R$ 190,00	R$ 950,00
				TOTAL:	**R$ 12.725,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato no pátio da secretaria de Obras.

3.4 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

MARIO PEREIRA SANTANA
Estopas Mil Produtos de Limpeza LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:314A6AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE R.P Nº 008/2012.

Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº001/2012, e a empresa CASTOLDI DIESEL LTDA, localizada na cidade de Cuiabá – MT na Rua Nova Olinda 85 N, Jardim Presidente CNPJ: 26.810.556/0001-37 e ato representada por seu Ramsés Victor Castoldi, portador do RG nº 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.723.591.291-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Moto	XXX	230	R$ 128,00	R$ 29.440,00
06	Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros	XXX	20	R$ 131,00	R$ 2620,00
07	Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros	XXX	20	R$ 128,00	R$ 2560,00
08	Caixas C/24 unidades de Óleo 20W50 para motores a gasolina	XXX	10	R$ 172,00	R$ 1720,00
09	Óleo 5W30 Sintético, caixas com 24 unidades	XXX	06	R$ 370,00	R$ 2220,00
10	Caixas C/24 unidades de 500 ML Fluido de Freio	XXX	10	R$ 156,00	R$ 1560,00
12	Caixas c/24 unidades de 1L de óleo 75W80	XXX	03	R$ 598,00	R$ 1794,00
13	Caixas C/40 unidades de 500 ML de óleo 2 Tempos	XXX	02	R$ 148,00	R$ 296,00
14	Baldes de óleo O/30	XXX	06	R$ 121,00	R$ 726,00
15	Baldes de 20 litros de óleo AW150	XXX	02	R$ 131,00	R$ 262,00
				Total:	**R$ 43.198,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato no pátio da secretaria de Obras.

3.4 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. <u>READEQUAÇÃO DE PREÇOS</u>

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. <u>RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

RAMSES VICTOR CASTOLDI
Castoldi Diesel Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPFnº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:6DABE28B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012.

Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº001/2012, e a empresa MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, localizada na cidade de Nova Mutum – MT na Rua das Paineiras, 259 N, Quadra B Lote 05, Indaustrial Norte, CNPJ: 10.338.988/001/57 representado pelo senhor Ronan Mori Giequelin CPF nº 005.918.431-02 RG nº 09473874SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Óleo Diesel	330.000	R$ 2,07	R$ 683.100,00

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato no pátio da secretaria de Obras.

3.4 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

RONAN MORI GIEQUELIN
MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7355487C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

Pregão Presencial Nº 002/2012

Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 002/2012, e a empresa D L Supermercado LTDA EPP CNPJ nº 02.195.654/0001-43 com sede na Rua Arara Nº 1807, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT CEP: 78453-000 neste ato representada pela senhora Jessica Eloine Allebandt, portador do RG nº 1919532-0 e inscrito no CPF sob nº 720.817.751-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALHO CABEÇA	125	R$ 14,93	R$ 1866,25
03	ACHOCOLATADO EM PÓ	630	R$ 6,98	R$ 4397,40
04	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo SABOR MORANGO	300	R$ 7,09	R$2127,00
06	AMIDO DE MILHO	140	R$ 4,66	R$ 652,40
07	APRESUNTADO LANCHE	65	R$ 9,98	R$ 648,70
10	BANANA MAÇA	500	R$ 5,11	R$ 2555,00
11	BANANA NANICA	3225	R$ 2,39	R$ 7707,75
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL	910	R$ 8,07	R$ 7343,70
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE	525	R$ 8,07	R$ 4236,75
17	CANELA CASCA	275	R$ 0,84	R$ 231,00
18	CANELA PÓ	275	R$ 0,84	R$ 231,00
21	CARNE DE FRANGO CONGELADO	3250	R$ 5,74	R$ 18.655,00
23	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA	250	R$ 7,18	R$ 1795,00
27	CHÁ CAPIM CIDREIRA – SACHE	20	R$ 2,15	R$ 43,00
33	CHUCHU	270	R$ 2,21	R$ 596,70
36	COCO RALADO	100	R$ 3,04	R$ 304,00
37	COLORAU (colorífero)	210	R$ 3,61	R$ 758,10
38	CRAVO DA INDIA	275	R$ 0,93	R$ 255,75
39	CREME DE LEITE	125	R$ 1,98	R$ 247,50
41	ERVA DOCE	275	R$ 0,91	R$ 250,25
44	EXTRATO DE TOMATE	560	R$ 4,62	R$ 2587,20
47	FARINHA DE TRIGO QUIBE	55	R$ 2,33	R$ 128,15
49	FERMENTO QUÍMICO	365	R$ 2,39	R$ 872,35
50	FERMENTO BIOLÓGICO	120	R$ 5,22	R$ 626,40
51	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº. 103	300	R$ 2,94	R$ 882,00
54	FUBÁ MIMOSO DE MILHO	195	R$ 1,74	R$ 339,30
55	GOIABADA	100	R$ 7,03	R$ 703,00
56	LARANJA	1550	R$ 1,94	R$ 3007,00
57	LEITE – EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	7230	R$ 2,53	R$ 18.291,19
58	LEITE CONDENSADO	120	R$ 3,48	R$ 417,60
66	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA,	170	R$ 2,44	R$ 414,80
67	MARGARINA	315	R$ 6,15	R$ 1937,25
68	MELANCIA	2110	R$ 1,48	R$ 3122,80
69	MELÃO	110	R$ 3,84	R$ 422,40
70	MEXERICA	300	R$ 4,64	R$ 1392,00
71	MILHO PARA CANJICA	150	R$ 2,09	R$ 313,50
72	MILHO VERDE EM CONSERVA:	350	R$ 1,49	R$ 521,50
77	PÃO tipo Bisnaguinha	500	R$ 7,94	R$ 3970,00
78	PÃO DE FORMA	50	R$ 7,39	R$ 369,50
79	PÃO tipo HOT DOG	190	R$ 7,94	R$ 1508,60
80	PÃO FRANCÊS	1950	R$ 8,38	R$ 16.341,00
81	PÊRA	225	R$ 8,69	R$ 1955,25
82	PEPINO	528	R$ 2,48	R$ 1309,44
85	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	5200	R$ 1,39	R$ 7228,00
86	POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	4600	R$ 1,39	R$ 6394,00
87	POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ	4900	R$ 1,39	R$ 6811,00
88	POLPA DE FRUTAS – MORANGO	1020	R$ 1,39	R$ 1417,80
89	POLPA DE FRUTAS – UVA	1000	R$ 1,39	R$ 1390,00
90	POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	2520	R$ 1,39	R$ 3502,80
91	POLVILHO AZEDO	60	R$ 3,15	R$ 189,00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG -	150	R$ 21,44	R$ 3216,00
94	REPOLHO VERDE - KG	680	R$ 1,74	R$ 1183,20
96	SALSICHA TIPO hot dog	490	R$ 7,49	R$ 3670,10
98	SUCO CONCENTRADO DE CAJU- 500 M	40	R$ 5,72	R$ 228,80
102	TEMPERO COMPLETO	30	R$ 7,24	R$ 217,20
104	UVA RUBI	200	R$ 10,69	R$ 2138,00
105	VINAGRE de vinho	210	R$ 1,54	R$ 323,40
107	ÁGUA 497ML	144	R$ 1,15	R$ 165,60
108	ÁGUA 20 LITROS	20	R$ 11,74	R$ 234,80
			Total:	**R$ 154.625,05**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de

pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue de imediato neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

JESSICA ELOINE ALLEBANDT,
D l Supermercado Ltda Epp

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C9BE775C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012.

Pregão Presencial Nº 002/2012

Validade: 01 (um)

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 002/2012, e a empresa Supermercado Santa Rita LTDA CNPJ nº 05.676.800/0001-40 com sede na Rua da Arara s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT CEP: 78453-000, representada pela senhora Tatiane Cristina Batistella CPF 571.619.251-34 RG nº 1024447-6 SSP/PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABÓBORA MADURA	140	R$ 2,69	R$ 376,60
05	AÇÚCAR CRISTAL	1970	R$ 4,42	R$ 8707,40
08	ARROZ BRANCO	870	R$ 7,34	R$ 6385,80
09	BANANA DA TERRA	474	R$ 4,07	R$ 1929,18
12	BATATA DOCE	400	R$ 2,59	R$ 1306,00
13	BATATA INGLESA	1300	R$ 2,09	R$ 2717,00
14	BETERRABA	320	R$ 2,53	R$ 809,60
19	CARNE BOVINA RESFRIADA, EM PEDAÇOS	2300	R$ 12,90	R$ 29.670,00
20	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS – TIPO DO CORTE: MOÍDA	1650	R$ 8,70	R$ 14.355,00
22	CARNE BOVINA RESFRIADA, BIFE	150	R$ 15,80	R$ 2370,00
24	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	60	R$ 7,99	R$ 479,40
25	CARNE BOVINA RESFRIADA, FÍGADO – TIPO DO CORTE: ISCAS	250	R$ 5,24	R$ 1310,00
26	CAFÉ EM PÓ – 500 G	452	R$ 7,49	R$ 3385,48
28	CHÁ MATE - GRANEL	454	R$ 3,19	R$ 1448,26
29	CHÁ CAMOMILA – SACHE	20	R$ 2,39	R$ 47,80
30	CHA ERVA DOCE – SACHE	20	R$ 2,39	R$ 47,80
31	CEBOLA de cabeça	540	R$ 2,69	R$ 1452,60
32	CENOURA	530	R$ 2,99	R$ 1584,70
34	COPO DESCARTAVEL – 90 ML	770	R$ 1,54	R$ 1185,80
35	COPO DESCARTAVEL – 180 ML	1450	R$ 2,99	R$ 4335,50
40	DOCE DE FRUTAS EM PASTA	150	R$ 7,98	R$ 1197,00
42	ERVILHA	350	R$ 1,34	R$ 469,00
45	FARINHA DE MANDIOCA	400	R$ 3,49	R$ 1396,00
46	FARINHA DE TRIGO	820	R$ 2,19	R$ 1795,80
48	FEIJÃO	1175	R$ 5,85	R$ 6873,75
52	FILME DE PVC – ROLO 30 M	15	R$ 3,39	R$ 50,85
59	LINGÜIÇA TOSCANA	1120	R$ 9,75	R$ 10.920,00
60	MAÇÃ NACIONAL	2575	R$ 3,54	R$ 9115,50
61	MAMÃO FORMOSA	130	R$ 2,39	R$ 310,70
62	MASSA - MINI PIZZA PRONTA	120	R$ 3,47	R$ 416,40
63	MASSA - LASANHA PRONTA	120	R$ 11,89	R$ 1426,80
64	MACARRÃO picado para sopa Tipo Padre nosso, Ave Maria ou parafuso	670	R$ 3,89	R$ 2606,30
65	MACARRÃO. Espaguete sem furo nº.8	700	R$ 3,38	R$ 2366,00
73	NOS MOSCADA	75	R$ 0,95	R$ 71,25
74	ÓLEO DE SOJA	1450	R$ 3,44	R$ 4988,00
75	ORÉGANO	325	R$ 0,89	R$ 289,25
76	OVO DE GALINHA	325	R$ 3,49	R$ 1134,25
83	PIMENTÃO	232	R$ 4,58	R$ 1062,56
84	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA	150	R$ 0,92	R$ 138,00
92	POLVILHO DOCE	70	R$ 2,34	R$ 163,80
95	SAL.	355	R$ 1,25	R$ 443,75
97	SANDUICHE PRONTO	250	R$ 3,89	R$ 972,50
99	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - 500 ML	40	R$ 7,15	R$ 286,00
100	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – 500 ML	20	R$ 5,73	R$ 114,60
101	SUCO CONCENTRADO DE UVA – 500 ML	20	R$ 6,78	R$ 135,60
103	TOMATE – KG	1170	R$ 3,97	R$ 4644,90
109	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO	125	R$ 6,47	R$ 808,75
			Total:	**R$ 137.831,23**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu

exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue de imediato neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA BATISTELLA
Supermercado Santa Rita LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:93BB2773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 044-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2012 ASS. 13/08/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 77.782,74- CONTRATADA – ALMIR GUIMARÃES SCARPATT - OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

SANTO AFONSO – MT 31 DE A GOSTO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:D600DAD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO 045-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2012 ASS. 23/08/2012 VCTO 23/08/2013, VLR 280.000,00- CONTRATADA – IVECO LATIN AMERICA LTDA-OBJ: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 4422/2012(FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVILVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

SANTO AFONSO – MT 31 DE A GOSTO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:BE05308B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046-2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2012 ASS. 23/08/2012 VCTO 23/08/2013, VLR 18.882,00- CONTRATADA – ORA- CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME -OBJ: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 4422/2012(FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

SANTO AFONSO – MT 31 DE A GOSTO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:FBD657AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11º ADITIVO DO CONTRATO 050-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

11º ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Nº 050/2008 ASS.29/08/2012- VCTO **30/09/2012 - CONTRATADO: CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA–**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO E BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO/MT**.

SANTO AFONSO – MT 31 DE A GOSTO DE 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:150634E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESOLUÇÃO Nº. 01 / 2012.

RESOLUÇÃO Nº. 01 / 2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO
A Comissão de Avaliação de Bens móveis e Imóveis do Patrimônio Municipal de Santo Antonio de Leverger MT. Ao exercício das suas atribuições legais que lhe confere constituir Avaliações de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Municipal e para aquisição ou desapropriação de Imóvel Urbano ou Rural.
De acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA a qual foi abordado os seguintes assuntos:
Promover discussões técnicas, definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos;
Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos feitos;
Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;
Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do setor;
Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude, serenidade e determinação;
N° 01 da reunião 15 de agosto de 2012.
RESOLVE:
Art.1° - Avaliar como preço histórico de aquisição, sobre o qual aplicará o índice deflator técnico de acordo com preço de mercado, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger possuem móveis muito antigos, não tendo mais nota fiscal informando seus valores. Por esse motivo esta comissão resolve criar este sistema de avaliação de acordo com a Portaria nº 39/GP/2012 e Portaria nº 53/GP/2012 para que possam ser corretamente cadastrados no sistema.
Art.2º- Fica definido que os bens móveis serão avaliados da seguinte forma:
a) Estado de conservação muito bom; 100%
b) Estado de conservação bom; 50%
c) Estado de conservação regular; 30%
d) Estado de conservação Péssima 15%

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 15/08/2012.

NEY MACÁRIO DA SILVA HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

Componentes da Comissão:
Andreia Ferreira de Souza Melo de Laet
Izac Amadeu Marques de Souza
Luiz Toshiyuki Arizawa
Manoel Divino de Araújo
Mário Léo Ribeiro Junior

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:E7263558

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 026/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
01	Alimentos não perecíveis	Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	399.900,00
02	Leite e derivados	Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda	39.792,73
03	Hortifrutigranjeiros	Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda	196.892,25
04	Carnes	Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda	213.984,76
05	Material de consumo e higiene pessoal	Comercial HF – Comércio de Produtos Descartáveis e Material de Limpeza Ltda	56.799,67
06	Material de limpeza	Comercial HF – Comércio de Produtos Descartáveis e Material de Limpeza Ltda	103.999,98
07	Café	Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda	20.650,00
08	Pão	Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda	1.220,00

São José do Rio Claro – MT, 31 de Agosto de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:6570B748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante com os dispositivos da Lei Municipal nº 643, de 21 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Claudivan Araújo Gericó	Suplente: Mônica Jaqueline Isaías de Araújo
Titular: Edna Calvário	Suplente: Rozinauria Rodrigues Dias

II- Representantes dos Professores da Educação Infantil de Ensino	
Titular: Tatiane Fonseca da Silva	Suplente: Juliana Ghedin

III- Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Adelvina Luís Vinhal	Suplente: Ádila Geny Inácio de Souza

IV- Representantes dos Agentes Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Simone Santos Oliveira	Suplente: Sandra Regina Ramires

V- Representantes da Rede Privada de Ensino	
Titular: Noêmia Oliveira Neves	Suplente: Valdirene Ferreira de Almeida

VI- Representantes do Segmento de Pais e Mães de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Fátima de Assis	Suplente: Sirlei Mazuchini

VII- Representantes dos Professores do Ensino Fundamental	
Titular: Maria Elizabeth Silva	Suplente: Vivian Roberta dos Santos Leite

VIII- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Titular: Maria Onice Barbosa Onitsuka	Suplente: Loiri Androcheski

IX- Representantes dos Professores do Ensino Médio	
Titular: Cláudia Regina Garrido	Suplente: Leonice Duarte Paulo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 21 de agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FBCAF700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Kátia Cristiane Thomas Engel para compor a Comissão Permanente de Controle Patrimonial, para o exercício de 2012, instituída pela Portaria n° 006/2012, em substituição ao Membro Regiane Vieira Gomes Caboclo, a partir do mês da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 29 de agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A1857054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores ROSANGELA APARECIDA CORREA, EMERSON DE SOUZA MILER e DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:67242D9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores JOÃO CLARET DONADEL, AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, AMILTON DO CARMO SILVEIRA, ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIM e LUCELIA VENTUROLI como membro efetivo e os servidores PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA e LUCIANA PRACONI STORTI, como suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F00CF25F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012 SRP 123/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Aquisição de Madeira (caibro de 8 cm x 8 cm x 3,5 m) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** EMPRESA VENCEDORA: WEBBER IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 01.332.337/0001-69, ITEM: 01.Homologado em 31 de Agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CE66642

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2012 SRP 125/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização Viária Vertical.** EMPRESA VENCEDORA: ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME, CNPJ/MF: 08.702.149/0001-24, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06,V 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 .Homologado em 31 de Agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1810506D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012 - SRP 130/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto era a para futura e eventual **Aquisição de Pick-up e veículo utilitário, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica e Ambiental no combate a dengue)**, NÃO HOUVE VENCEDOR, devido ao fato de a única empresa participante ter sido inabilitada, sendo o processo declarado fracassado. Sinop-MT, 31 de Agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F469C218

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2012 às 15:00 (quinze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação para execução das Obras de Implantação de Iluminação no Campo de Futebol, localizado na Rua Macedônia Esquina com a Avenida Jacarandás, no Bairro Umuarama I, Na Cidade de Sinop-Mt, Convênio Nº 66/2012 - FUNDED-MT – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e Prefeitura de Sinop. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5218/5263. A visita técnica será realizada até o dia 18 de setembro de 2012, às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência através do telefone (66) 3511-1860, com o Engª. Raquel Soares dos Reis Mariano, Sinop-MT, 31 de agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FD5991DF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012 - SRP 131/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012 – SRP 131/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos, para manutenção das máquinas próprias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 17/09/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br, www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.

SINOP-MT, 31 de agosto de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12994201

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2012 - SRP 132/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2012 – SRP 132/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ações das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Especializado e Unidade de Coleta de Transfusão de Sangue, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 19/09/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.
SINOP-MT, 31 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91475077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2012

PORTARIA Nº 544/2012
DATA: 29 de agosto de 2012.

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
2021	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	ENCARREGADO DE OFICINA MECÂNICA	01	01.08.2012
1200	JOSE CELSO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	01	01.08.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C73A4809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2012

Dispõe sobre o Plano de Providencias da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 136 em 31 de agosto de 2012.
Resolve:

Art.1º – Aprovar o plano de providencias da Secretaria de Assistência Social:

Situações encontradas / Alertas decorrentes do Monitoramento 2011	Estratégias / Providências a serem adotadas pelo Município	Responsável pela ação	Prazo para cumprimento (Mês/Ano)
Nome da Secretaria não encontra-se de acordo com a PNAS	**Realizar adequação do nome da Secretaria**	**Secretária de Promoção Assistência Social**	**Agosto/2012**
Falta do Plano de Inserção dos beneficiários do BPC	Elaboração do Plano de Inserção dos beneficiários nos Serviços Socioassistenciais	Secretária de Promoção e Assistência Social e Coordenadores dos CRAS	Outubro/2012
Falta de referenciamento PETI e ProJovem pelos CRAS	Realizar referenciamento dos serviços pelas equipes dos CRAS	Coordenadores e Equipes dos CRAS	Novembro/2012
PAIF – Os CRAS estão realizando somente cursos, não sendo trabalhado grupos de famílias conforme Tipificação dos Serviços e NOB/SUAS	Elaboração e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e adequação das ações conforme Tipificação dos Serviços e NOB/SUAS	Coordenadores e Equipes dos CRAS	Novembro/2012
Falta de estrutura física dos CRAS: São Mateus , Santa Maria, Cristo Rei e Jardim dos Estados (espaços cedidos e alugados)	Elaboração de projeto de construção dos quatro (04) CRAS e envio por meio de ofício a SETAS	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário de Infraestrutura	Outubro/2012
CREAS – falta de estrutura física devido estar compartilhado com serviço de acolhimento para criança/adolescente	Retirar o serviço de acolhimento do CREAS (casa de passagem).	Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Dezembro/2012
CREAS – Atendimento não esta de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (não realizando orientação jurídico social)	Disponibilizar advogado/a, realizando adequação dos serviços conforme a Tipificação dos Serviços	Secretária de Administração e Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Setembro/2012
CREAS – Falta de referenciamento dos usuários nos Serviços da alta complexidade	Realizar referenciamento dos usuários da alta complexidade	Coordenação CREAS e Equipe Técnica	Setembro/2012
PETI – Execução direta sem materiais permanentes (TV, Som e DVD) e sem materiais didáticos	Aquisição de materiais permanentes e didáticos	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretário de Finanças e Secretária de Administração	Outubro/2012
PETI – Igreja Católica Jardim Alá sem placa de identificação	Providenciar placa de identificação do serviço	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretário de Finanças e Secretária de Administração	Outubro/2012
Casa de Passagem – para crianças e adolescentes. Espaço físico inadequado	Reforma do espaço físico	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário de Infraestrutura	Dezembro/2012
Abrigo Casa Lar II e Lar dos Idosos São Vicente de Paula – sem acompanhamento do CREAS	Realizar o acompanhamento por parte do CREAS	Coordenadora CREAS	Setembro/2012
Lar dos Idosos São Vicente de Paula – sem profissional de psicologia	Contratar profissional de psicologia	Presidente da instituição	Dezembro/2012
ProJovem – Centro Comunitário Bem Viver : a) Sem placa de identificação; b) Jovens realizando curso de cabelereiro.	a) Instalar placa de identificação b) Adequar o curso de corte de cabelo ao Caderno de Orientações do ProJovem	a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Equipe Técnica do ProJovem	Dezembro/2012
ProJovem – Instituto Atitude. Poucos jovens participando dos serviços	Realizar busca ativa para inserção de jovens no serviço	Coordenador do ProJovem no Instituto Atitude	Setembro/2012
ProJovem CRAS Cristo Rei ausência de materiais esportivos e jogos lúdicos	Aquisição de materiais esportivos e jogos lúdicos.	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Setembro/2012
CRAS Cristo Rei: Não executando SCFV para criança até 06 anos	Realizar atendimento para o serviço SCFV para criança até 06 anos	Coordenador e Equipe Técnica	Setembro/2012

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:66785D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2012

PORTARIA Nº 556/2012
DATA: 31 de agosto de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivania Salete Dogenski Fiel, Katiuscia Daltoe e Fernanda Franciele da Cruz Alves para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C848FFC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 004/2012, Processo Seletivo n° 002/2012 válido no período compreendido entre 28 de junho 2012 e término em 28 de julho de 2012;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
06	ADRIELI BOLOGNESI	EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO 30HS

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2346E1AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2012, Processo Seletivo n° 003/2012 válido no período compreendido entre 04 de julho 2012 e término em 04 de agosto de 2012;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
02	TATIANA KOWALSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS
07	LEANDRO HENRIQUE TOMAZI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1FB35861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2012, Processo Seletivo Público n° 001/2012 válido no período compreendido entre 26 de julho de 2012 e término em 26 de agosto de 2012;

a) Não compareceram para assumir a vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
04	GISELE FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF. IBIRAPUERA.
05	JUCELIA MORAES DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF. IBIRAPUERA.
01	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF. PRIMAVERAS.

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 31 de agosto de 2012

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C4D06020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 003/2012, Processo Seletivo n° 003/2012 válido no período compreendido entre 13 de julho 2012 e término em 13 de agosto de 2012;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
13	JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:45BF7B5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, a servidora **MARTA BARBOSA BENVINDO** – CTPS nº 12.152-009/MT, PASEP nº 190.129.14895 , no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 27 de agosto de 2012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:67A96137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2012**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Analise de Solo para Secretaria de Agricultura", teve como resultado final licitação DESERTA.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 31 DE AGOSTO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:25533B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/2012.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2012.

APROVA A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO CRISTOVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8.º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.6.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO os projetos de regularização fundiária, devidamente aprovados pelo Departamento de Engenharia, na data de 27 de Agosto de 2012, pelo Arquiteto e Urbanista Sr. VANDERSON CUNHA DEL SENT, CAU - 127820-7;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal n. 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Regularização Fundiária do Loteamento São Cristovão**, implantado no Lote Urbano n. 03, situado na Rodovia BR 163, km 739,5 no Loteamento Geba Sorriso, no Município de Sorriso/MT, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, sob a matrícula n. 7276, em nome do Sr. José João Valdameri, nos termos constantes no projeto de regularização fundiária, devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar n. 037/2005 - Lei de Acessibilidade, deste Município.

Art. 3º - A execução da obra de infra-estrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia fará parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7126F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 1.103/2012.

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, pelo mandato de 02 (dois) anos nos termos do artigo 5º inciso V da Lei Complementar Municipal nº. 21/2005 de 29 de Abril de 2005, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

I - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Exibicionistas de Sorriso – APAE:
Titular: LAURA CRISTINA MASCARELLO TRINDADE
Suplente: DEISI CLAUDIA ROHENKOHL

II - Representantes da Associação dos Moradores de Bairro Setor I:
Titular: FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS
1º Suplente: ORALINO CHAGAS DE ANDRADE
2º Suplente: CLEMENTE FERNANDES DA ROCHA

III - Representantes da Associação d os Moradores de Bairro Setor II:
Titular: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
1º Suplente: ROSELI SALUSTIANA DE PAULA
2º. Suplente: VICENTE ESPINOSA

IV - Representantes da Associação dos Moto-Taxi:
Titular: SÉRGIO LOURENÇO
1º Suplente: LEANDRO DA LASTA MOURA
2º Suplente: PEDRO COSTA LEITE

V - Representantes de Instituição de Ensino Superior – Faculdade de Sorriso – UNIC:
Titular: ADREANO RIGOTTI
1º Suplente: MARISTELA CUCHI
2º Suplente: LETICIA SURDI

VI - Representantes da Casa de Apoio Santa Maria:
Titular: ADAIR JOSÉ TOMAZI
1º Suplente: GERSON CAGNAN
2º Suplente: THAYANE HOCH

VII - Representantes da Associação de Pais e Mestres de Sorriso-MT:
Titular: OLAVO SCHIEFELBEIN
1º Suplente: DIRCE GUBERT SCHWANTES
2º Suplente: OLDIMAR IDERCIO DATSCH

VIII - Representantes da Paróquia São Pedro Apóstolo – Pastoral da Criança:
Titular: VERA MARIA RIBEIRO LAWISCH
1º Suplente: MARIA HELENA DOS SANTOS GENEVRO
2º Suplente: FRIDA WINIARSKI KNAPIK

IX - Representantes da Pastoral da Criança – Capela Santa Luzia:
Titular: CLAUDETE MELO DE MOURA VOGT
Suplente: SOLANGE DAS NEVES ALVES

X - Representantes da Paróquia São Pedro Apóstolo - Pastoral Saúde:
Titular: CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSIO
1º. Suplente: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
2º. Suplente: VALMOR BAREA

XI - Representantes da Associação das Igrejas Evangélicas:
Titular: EDMARA APARECIDA CALDERARI
1º Suplente: HELENITA SCHULZ
2º Suplente: NEVITON MARTINS DE QUEIROZ

XII - Representantes do Conselho Regional de Medicina – CRM em Sorriso:
Titular: VICTOR MAIA MARQUES
1º Suplente: ALVARO COLOMBO
2º Suplente: LUCILA LEOPOLDO E SILVA

XIII - Representantes da Associação Brasileira de Odontologia – ABO:
Titular: ANA PAULA AGOSTINHO ALBUQUERQUE E SILVA
Suplente: ANTONIO CARLOS ROCCO

XIV - Representantes da Associação dos Proprietários de Farmácia de Sorriso – APROFAS:
Titular: RAFAELLA VELOSO DE SOUZA
1º Suplente: FABIANA OTTONI
2º Suplente: ROBERTO TAFFAREL

XV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: VALCILENE COLEHO LIMA MOURA NARINHO
1º Suplente: SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING
2º Suplente: ALEXIMARA ANDRASKI

XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ANETTE INGRIT BENCKE
1º Suplente: DIEISON D AVILA GUISOLFI

XVII – Representantes do Núcleo de Apoio e Saúde da Família – NASF:
Titular: DOUGLAS CARDOSO KREBS
1º Suplente: CARLA IZABELA BONZANINI
2º Suplente: CARLA DI DOMENICO

XVIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

XIX - Representantes de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Saúde Ambiental de Sorriso – ASA:
Titular: JAILSON FERREIRA DE LIMA
1º Suplente: LOCIANO RODRIGUES DE TOLEDO
2º Suplente: MARIA IVONETE PIRES DE FREITAS

XX - Representantes da Associação dos Funcionários do Hospital Regional de Sorriso:
Titular: IVONIR PAGLIARI
1º Suplente: LEONILDA DOS SANTOS
2º Suplente: VALDECIR AGUIAR

XXI - Representantes da Vigilância Epidemiológica e/ou Sanitária:
Titular: MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
1º Suplente: WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA TERRA
2º Suplente: ALZIRA YUKIE MENDES DE MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:414D54CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2012.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - ZONEAMENTO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO , ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 81 da Lei Complementar n° 108/2009 de 05 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 143/2011.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B3B82C70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR A CLASSE DE ESCOLARIDADE da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora estável, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 332, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 08,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 3.032,53 (Três Mil, Trinta e Dois Reais, Cinquenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, em seus Art. 12, Inciso I, Letra B, e Art. 14, §8º, alterado pela Lei Municipal nº. 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:582F6C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/08/2012 com término em 31/07/2014****, a* Senhora **MICHELI FULBER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.606.165-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.105.419.42, servidora **efetiva,** com matricula no RH nº. 850, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2° – Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:16DB85BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/08/2012 com término em 31/07/2014****, ao* Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.626.092-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.748.001.63,

servidor **efetivo,** com matricula no RH nº. 808, no cargo de **AGENTE DE MANUTEÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2° – Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:240CAB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 24/07/2012, *a* servidora **MARGARETE APARECIDA BAESSO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 793.229 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.780.341.20, servidora estável, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de retorno do Auxílio Doença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AFAD68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 30 dias, com início em 28/07/2012 à 27/08/2012, conforme atestado médico em anexo, *a* Sra. ***JULIANI CAMILA DOS SANTOS***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°. 900.911.241.15, servidora estável no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I - BIOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-IV, §1º e Art. 81, 842/2011, 850/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença para acompanhamento Familiar, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7CAFF019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o não comparecimento espontâneo, em 01 de Agosto de 2012, da Senhora **MARCIA APARECIDA CORREIA, de sua LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, que tinha vencimento para o dia 01/08/2012.**

RESOLVE:

Artigo 1° – ORDENAR O RETORNO para suas atividades normais a partir de 01/08/2012, *a* servidora **MARCIA APARECIDA CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.443-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 894.848.781.72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 02 de Agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6BE59EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

rtigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2012, com término em 31/08/2012***, *referente ao período aquisitivo de 29/05/2011 à 28/05/2012*, ao Senhor ***DIOGO HENRIQUE GIROTO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.511-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 944.935.101.53, servidor com matricula no RH nº. 1013, no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO II – TECNICO EM ZOOTECNIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:868E7875

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/ADM/2012

CONTRATO Nº167/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ VALMIR LEONARDI & CIA LTDA (VALMAQ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO)/** SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R$27.237,50.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:158DA0F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº083/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO O REPASSE PARA: A) CONTRIBUIR COM O SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA NA REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOSSERRA –EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TANGARA DA SERRA E 32ª FESTA DO PEÃO/**R$100.000,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:762ADC89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 044/2012- Registro de Preços nº 029/2012, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.Cuja abertura se deu em 23 de Agosto ás 08:00 horas, sagraram-se vencedoras as empresas: FABIO MENEZES E SILVA ME com 33 itens totalizando o valor de R$ 15.164,77 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÃO com 100 itens totalizando o valor de R$ 61.349,93 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), MARINES O PIAIA ME com 14 itens totalizando o valor de R$ 2.361,70 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com 45 itens totalizando o valor de R$ 10.894,25 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).Tapurah-MT, 31 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:FB88611A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 73/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Araujo & Albert Araujo Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos para equipar a casa do mel.
VALOR: 27.380,00.
VIGÊNCIA: 09/08/2012 até 15/03/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C469FFF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 74/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
VALOR: 2.098,00
VIGÊNCIA: 23/08/2012 Á 23/08/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:37A4919C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 75/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Ugolini Pneumáticos Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Reca de Pneu a Frio Borrachudo
VALOR: 27.362,00
VIGÊNCIA: 23/08/2012 Á 31/12/2012
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BDC53A2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Recapadora de Pneu Sinop Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Reca de Pneu a Frio Borrachudo.
VALOR: 40.782,00
VIGÊNCIA: 23/08/2012 á 31/12/2012
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A25B9DBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 31/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2012, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos e material de consumo para implementação do laboratório de água de referência regional, com realização prevista para o dia 013 de setembro de 2012, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de agosto de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:194B6B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 073/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de 1/3 de férias para gozo em período oportuno, conforme disposição expressa do Artigo 85 da Lei 1.164/91.

NOME CARGO EXERCICIO

JOSE CARLOS NÉRIS Segurança Parlamentar 2010/2011
MICHELLE CARLA COSTA Gerente Div. de Imprensa 2009/2010

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:AB3B0334

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO BOSCO DE FARIA, Zelador, o pagamento do adicional de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo 2011/2012, conforme disposição expressa do Artigo 85 da Lei 1.164/91.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:8F6C8A51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2012

No processo n121091/2012, Objeto: Contratação de 12 Veículos de Transporte Coletivo para Deslocamento dos Atendimentos Pelos Programas PETI - Programa De Erradicação De Trabalho Infantil- e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social - IDOSOS por Período Determinado.. Fundamento Legal: Artigo 24, inc II, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: AMARAL E SANTOS AMARAL LTDA - ME CNPJ: 07.214.086/0001-02. Valor global: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 43/2012, datado de 30-08-2012, por

BERNADETE ANTUNES MIRANDA
Secretária de Promoção Social e Assistência Social.

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 43/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DE7C028A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2012

No processo n. 115035/2012, Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Unidade do Programa Farmácia do Brasil, Situado À Rua Fenelon Muller N. 579, Bairro Centro, Várzea Grande -Mt. Com prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inc X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO CPF: 078.485.521-87. Valor global: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 44/2012, datado de 30-08-2012, por Marcos Jose da Silva - Secretário de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 44/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D41B49D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 113/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Sra. ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Ato de Dispensa nº.042/12. Objeto: Locação de Imóvel Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº.145, Qd.10, Lt.03, Bairro Jardim Imperador, Município de Várzea Grande/MT, destinado para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas CAPS. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.17-2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T – Pessoa Física. Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 27/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES – Locadora e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:368A48A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 113/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Pregão Presencial nº.063/10. Objeto: Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor e Forma de Pagamento, Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Cláusula Sétima – Dos Prazos. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 1163 Fonte: 104. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 1163 Fonte: 104. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2165 Fonte: 999. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade: 2008 Fonte: 999. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade: 2008 Fonte: 999. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Projeto Atividade: 2112 Fonte: 301. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Projeto Atividade: 2152 Fonte: 301. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Projeto Atividade: 1087 Fonte: 301. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2103 Fonte: 203. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 1051 Fonte: 203. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2095 Fonte: 205. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2103 Fonte: 999. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 1061 Fonte: 208. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00. Valor: 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses, de 24/09/2012 à 31/01/2013. Data de Assinatura: 28/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANILDO CESARIO CORREA – Secretário Municipal de Administração / DIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0015141D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 36/2012

Dispõe sobre a Prestação de contas do Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 136 em 31 de agosto de 2012.
Resolve:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas das Execuções Financeiras Referente ao ***Exercício Financeiro de 2011.***

§ Único – O Pleno do CMAS recomenda ao Gestor Municipal, que: O saldo reprogramado das contas de 2011 seja destinado para reforma e pequenos reparos nos Centros de Referencia de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6A7D2F02

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 037/2012

Dispõe Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011 do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 136 em 31 de agosto de 2012.
Resolve:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas das Execuções Financeiras do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-PBF no ano de 2011.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:361C61A6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 038/2012

Dispõe sobre o Plano de Providencias da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 136 em 31 de agosto de 2012.
Resolve:

Art.1º – Aprovar o plano de providencias da Secretaria de Assistência Social:

Situações encontradas / Alertas decorrentes do Monitoramento 2011	Estratégias / Providências a serem adotadas pelo Município	Responsável pela ação	Prazo para cumprimento (Mês/Ano)
Nome da Secretaria não encontra-se de acordo com a PNAS	**Realizar adequação do nome da Secretaria**	**Secretária de Promoção Assistência Social**	**Agosto/2012**
Falta do Plano de Inserção dos beneficiários do BPC	Elaboração do Plano de Inserção dos beneficiários nos Serviços Socioassistenciais	Secretária de Promoção e Assistência Social e Coordenadores dos CRAS	Outubro/2012
Falta de referenciamento PETI e ProJovem pelos CRAS	Realizar referenciamento dos serviços pelas equipes dos CRAS	Coordenadores e Equipes dos CRAS	Novembro/2012
PAIF – Os CRAS estão realizando somente cursos, não sendo trabalhado grupos de famílias conforme Tipificação dos Serviços e NOB/SUAS	Elaboração e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e adequação das ações conforme Tipificação dos Serviços e NOB/SUAS	Coordenadores e Equipes dos CRAS	Novembro/2012
Falta de estrutura física dos CRAS: São Mateus , Santa Maria, Cristo Rei e Jardim dos Estados (espaços cedidos e alugados)	Elaboração de projeto de construção dos quatro (04) CRAS e envio por meio de ofício a SETAS	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário de Infraestrutura	Outubro/2012
CREAS – falta de estrutura física devido estar compartilhado com serviço de acolhimento para criança/adolescente	Retirar o serviço de acolhimento do CREAS (casa de passagem).	Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Dezembro/2012
CREAS – Atendimento não esta de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (não realizando orientação jurídico social)	Disponibilizar advogado/a, realizando adequação dos serviços conforme a Tipificação dos Serviços	Secretária de Administração e Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Setembro/2012
CREAS – Falta de referenciamento dos usuários nos Serviços da alta complexidade	Realizar referenciamento dos usuários da alta complexidade	Coordenação CREAS e Equipe Técnica	Setembro/2012
PETI – Execução direta sem materiais permanentes (TV, Som e DVD) e sem materiais didáticos	Aquisição de materiais permanentes e didáticos	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretário de Finanças e Secretária de Administração	Outubro/2012
PETI – Igreja Católica Jardim Alá sem placa de identificação	Providenciar placa de identificação do serviço	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretário de Finanças e Secretária de Administração	Outubro/2012
Casa de Passagem – para crianças e adolescentes. Espaço físico inadequado	Reforma do espaço físico	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário de Infraestrutura	Dezembro/2012
Abrigo Casa Lar II e Lar dos Idosos São Vicente de Paula – sem acompanhamento do CREAS	Realizar o acompanhamento por parte do CREAS	Coordenadora CREAS	Setembro/2012
Lar dos Idosos São Vicente de Paula – sem profissional de psicologia	Contratar profissional de psicologia	Presidente da instituição	Dezembro/2012
ProJovem – Centro Comunitário Bem Viver : a) Sem placa de identificação; b) Jovens realizando curso de cabelereiro.	a) Instalar placa de identificação b) Adequar o curso de corte de cabelo ao Caderno de Orientações do ProJovem	a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Equipe Técnica do ProJovem	Dezembro/2012
ProJovem – Instituto Atitude. Poucos jovens participando dos serviços	Realizar busca ativa para inserção de jovens no serviço	Coordenador do ProJovem no Instituto Atitude	Setembro/2012
ProJovem CRAS Cristo Rei ausência de materiais esportivos e jogos lúdicos	Aquisição de materiais esportivos e jogos lúdicos.	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	Setembro/2012
CRAS Cristo Rei: Não executando SCFV para criança até 06 anos	Realizar atendimento para o serviço SCFV para criança até 06 anos	Coordenador e Equipe Técnica	Setembro/2012

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C88E8117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N°.114/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MACHADO & SILVA LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial N°. 079/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.101-1277/2008. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Receita. Dotação Orçamentária: 27.01.04.122.2-2012. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02.10.301-1051/09.10.301-1060/09.02.302-2098. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.27-1087/11.02.08.122-1083. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.103-2088. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global. R$ 2.172.128,70 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Assinatura: 28/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANILDO CESÁRIO CORREA – Secretário Municipal de Administração –JORGE MERQUÍADES DE MAGALHÃES – Secretário Municipal de Receita / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / BERNADETE ANTUNES MIRANDA – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social / MACHADO & SILVA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C4550F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 69/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as empresas CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA E RADELGO SONORIZAÇÃO – EMILIO SOARES DE SOUZA. Fundamentação Legal: Lei 10.520/ 2002, Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Decreto N° 3.931/2001 e Pregão Presencial N°. 11/2011. Objeto: Contratações de Serviços de Locação de Jogos de Mesa, Tenda, Toalha De Mesa, Caixas Termicas, Cadeiras Ferro/Plásticas, Climatizadores, Banheiros Químicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção Social. Classificação Funcional Programática: 2152. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0301. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1051. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0208 e 3.3.90.39.00.0203. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1062. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203 e 3.3.90.39.00.999. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203. Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Classificação Funcional Programática: 1165. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 2050. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 2008. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.0 999.Vigência: de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/06/2012. Valor Estimado: R$ 247.341,50 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM – Secretária Adjunta Municipal de Administração/ CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA E RADELGO SONORIZAÇÃO – EMILIO SOARES DE SOUZA - Contratadas e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande..

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:681D9158

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2012

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para atender o programa prevqueimadas da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.41/2012 supracitado, foi declarado DESERTO. Sendo designada nova data do certame para o dia 17/09/2012 as 09h00min. na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2012.

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CELSO DE SOUZA BRANDÃO
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EBC9ABAE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 10/2012

Referente ao AVISO TOMADA DE PREÇO N. 10/2012, publicado no dia 29/08/2012 no Jornal Diário Oficial (IOMAT), página 70 e no dia 30/08/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), página 111 e o Jornal Diário de Cuiabá, classidiário F7, por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** 29 de setembro de 2012. **Leia–se:** 29 de agosto de 2012. Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9CB6D68D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 906/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 604/2012, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal Couto Magalhães, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da representação protocolizada sob o nº 128891/12, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 31 de agosto de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F19802BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.033/2012

Referente contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica nas escolas: EMEB - Jaime Veríssimo de Campos, EMEB - Napoleão José da Costa, EMEB - Honorato Pedroso de Barros e EMEB – Air Addor, conforme especificações técnica do projeto básico. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.33/2012 supracitado, foi declarado FRUSTRADO. Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2012.

OTAVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro,

ODENIL SEBA
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4AAD6212

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **PRAZO ADITADO:** 11 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUTAL; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19.557 KM; **DATA:** 20/05/2010.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:D9A13ED8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO

SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS SILVA, RG: 450.222 – SSP/MT e CPF: 419.246.652-04. A candidata já identificada habilitada no teste Seletivo, realizado pela Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, na categoria funcional de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação,** efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 035/2008, de 17/03/2008, publicada no Jornal da AMM do dia 09 de setembro de 2009 e do termo de posse datado de 17 de março de 2008

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D55D3581

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO

JUCIETE RIBEIRO DE SOUZA, RG: 107278-09 – SSP/MT e CPF: 947.698.261-68. A candidata já identificada habilitada no Concurso Público 001/2000 de 10 de maio de 2000, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, na categoria funcional de Zelador(a), **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação,** efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 2.198/2001, de 13/07/2001.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6664918C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2012, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de consultório odontológicos, eletromédicos e radiação para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, teve como vencedora Empresa LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME, CNPJ: 10.654.078/0001-83, que apresentou proposta no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de agosto de 2012.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DBABF547

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2012-SRP

Referente registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 31/08/2012, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2012.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 21/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Lote Único, em face à realização do **Pregão Presencial n. 34/2012.**
Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: AKDD ELT. E PAPELARIA COM. E REP. DE SER. LTDA	UND	QTD	PREÇO UNIT
01	VENTILADORES DE TETO COM 03 PAS EM MADEIRA;CAPACIDADE:25M2/DIMENSÕES:1,100MM(DIAMETRO);PESO:6KG;TIPO DE EQUIPAMENTO:EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE 110V VOLTS;USADO PARA VENTILAR SALA DE AULA.	UND	300	70,00

ITEM	EMPRESA: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME	UND	QTD	PREÇO UNIT
02	ESPELHO MD 1,20X0,70 CM COM MOLDURA EM MADEIRA;PROFUNDIDADE 2,5CM.	UND	100	150,00

ITEM	EMPRESA: JAIME TRENTINE & CIA LTDA-ME	UND	QTD	PREÇO UNIT
06	PRATELEIRA GRANDE DE AÇO COM 06 DIVISORIAS REFORÇADAS 1,80X1,00X0,30	UND	100	100,00
08	MESA PARA COZINHA COM TAMPA INOX (140X070)	UND	10	450,00
09	MESA MODELO ESCRITORIO: MEDIDA: PROFUNDIDADE 500MM, LARGURA 800 MM ESPESSURA: 18M/MATERIAL COMPESADO MULTILAMINADO OU MDF/REVESTIDO: FORMICA LISA OU TEXTURIZADA(PARA PROFESSOR)	UND	400	104,00

ITEM	EMPRESA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	UND	QTD	PREÇO UNIT
07	CADEIRA ACOLCHOADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA, ALTA REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIESTER, ACABAMENTO DAS BORDAS DO ENCOSTO E ASSENTO EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PALITO. MEDIDAS: ALTURA DO SOLO (ASSENTO) 04LX0,39C cm; ASSENTO 0,43LX0,39C cm; ENCOSTO 0,36LX0,29A cm	UND	1.100	44,00

ITEM	EMPRESA: TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	UND	QTD	PREÇO UNIT
03	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSOES APROXIMADAS 1,33X0,71x 47, CHAPA 24, TAMANHO OFICIO P PASTA SUSPENSAS COM PORTA COM ETIQUETA NA FRENTE DAS GAVETAS.	UND	100	297,00
04	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E 4 DIVISORIA REGULAVEIS, CHAPA 26,1, 98X 0,90X0,40	UND	500	350,00
05	ARMARIO DE AÇO, TIPO ESCANINHO COM 10 DIVISORIAS, MEDINDO 1,97X98X0,90X0,40	UND	20	450,00

Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
REPRESENTANTES

SR. ODENIL SEBA
Secretário Municipal de Educação

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CONTRATADA:
AKDD ELT. E PAPELARIA COM. E REP. DE SER. LTDA
CNPJ 13.472.885/0001-73
ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME
CNPJ 08.394.730/0001-26
JAIME TRENTINE & CIA LTDA-ME
CNPJ 08.914.393/0001-50
MILANFLEX INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 86.729.324/0002-61
TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ 10.456.190/0001-00
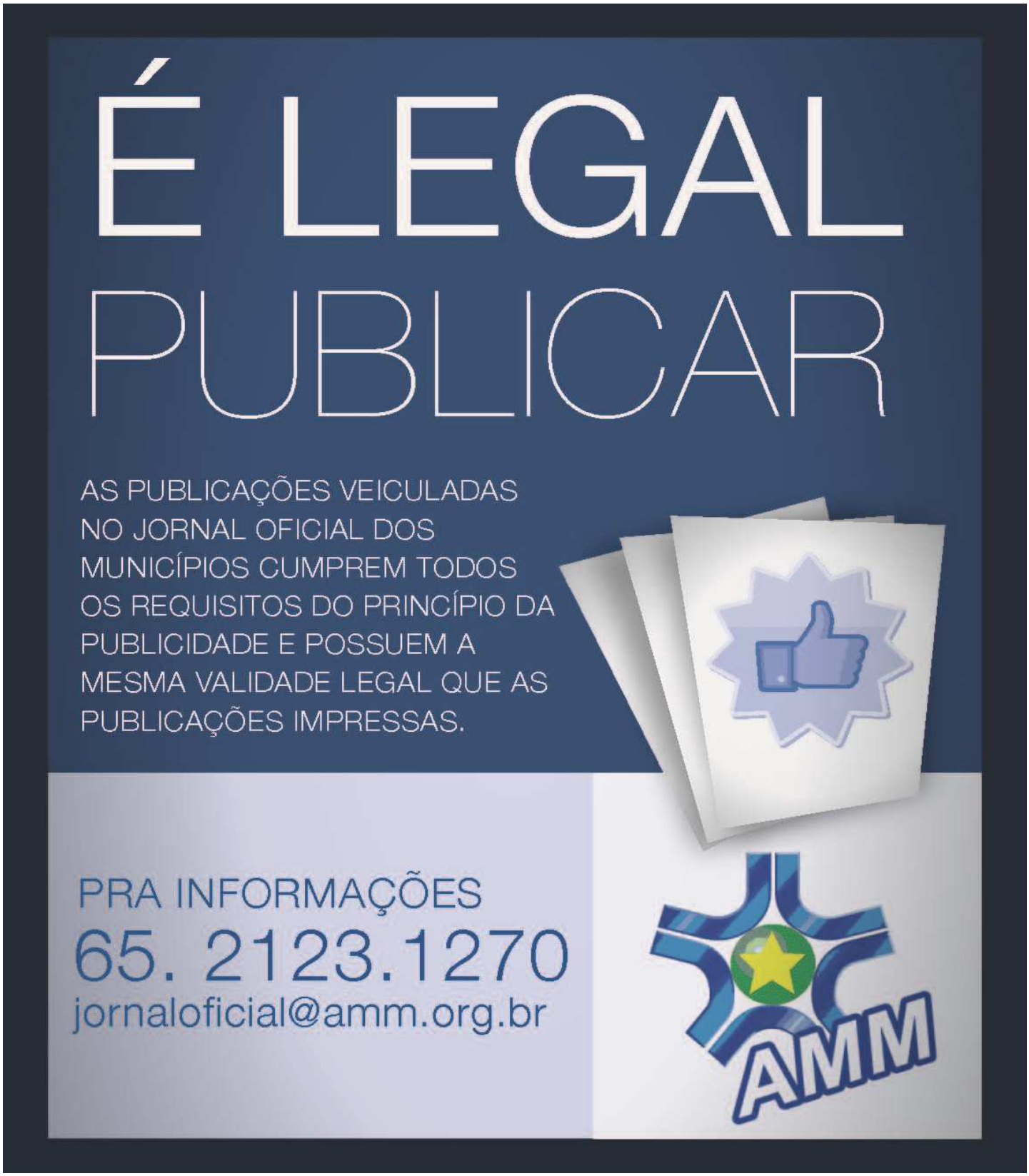
Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3433BE17